SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
25 DE FEVEREIRO DE 2026
ANO XXXIX | N º 9.216

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 6
DECRETOS SIMPLES 24
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 25
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 25
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 25
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - COMPRES 27
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 27
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 27
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR - CMSSSA 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 29
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 29
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 32
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 35
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC 35

LICITAÇÕES 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 36
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 38
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 38
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 38
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 38

CONTRATOS 39
CASA CIVIL - CC 39
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 39
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 40
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 40
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 41
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 41
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 41
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 41
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 54
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 54
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 54
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 55
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 55

CONVÊNIOS 55
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 55
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 56

EDITAIS 56
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 56
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 59
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 59
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 59
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 62
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 76

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 41.436 de 24 de fevereiro de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.436/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	02.122.0010.104100	4.4.90.40	1.500.1	5.850,00	
	02.122.0010.104100	4.4.90.40	1.754.1	52.650,00	
	02.122.0010.104100	4.4.90.39	1.754.1		52.650,00
	02.122.0010.104100	4.4.90.52	1.500.1		5.850,00
	SUB-TOTAL			**58.500,00**	**58.500,00**
301110-FMS	10.122.0011.250106	3.3.90.92	1.600.3	1.000.000,00	
	10.122.0011.250106	3.3.90.93	1.500.1	3.000.000,00	
	10.301.0002.260000	3.3.90.34	2.621.3	300.000,00	
	10.301.0002.260000	3.3.90.92	1.500.1	2.500.000,00	
	10.302.0002.210100	3.3.90.93	1.500.1	500.000,00	
	10.302.0002.222500	4.4.90.92	1.500.1	50.000,00	
	10.303.0002.210400	3.3.90.92	1.600.3	1.500.000,00	
	10.304.0002.210800	3.3.90.92	1.500.1	500.000,00	
	10.122.0011.250106	3.3.90.30	1.500.1		3.000.000,00
	10.122.0011.250106	3.3.90.30	1.600.3		1.000.000,00
	10.301.0002.260000	3.3.90.39	1.500.1		2.500.000,00
	10.301.0002.260000	3.3.90.39	2.621.3		300.000,00
	10.302.0002.210100	3.3.90.92	1.500.1		500.000,00
	10.302.0002.222500	4.4.90.51	1.500.1		50.000,00
	10.303.0002.210400	3.3.90.30	1.600.3		1.500.000,00
	10.304.0002.210800	3.3.90.30	1.500.1		500.000,00
	SUB-TOTAL			**9.350.000,00**	**9.350.000,00**
340002-SEMUR	14.122.0011.250107	3.3.90.93	1.500.1	17.000,00	
	14.122.0011.250107	3.3.90.37	1.500.1		17.000,00
	SUB-TOTAL			**17.000,00**	**17.000,00**
430002-SECIS	18.542.0008.108100	3.3.50.43	1.501.1	720.000,00	
	18.542.0008.108100	3.3.90.35	1.501.1		500.000,00
	18.542.0008.108100	3.3.90.39	1.501.1		220.000,00
	SUB-TOTAL			**720.000,00**	**720.000,00**
600002-SEDUR	15.122.0011.250132	3.3.90.93	1.500.1	350.000,00	
	15.452.0005.128600	3.3.90.40	1.500.1	1.200.000,00	
	15.122.0011.250132	3.3.90.37	1.500.1		350.000,00
	15.452.0005.128600	3.3.90.39	1.500.1		1.200.000,00
	SUB-TOTAL			**1.550.000,00**	**1.550.000,00**
630002-SEMIT	19.572.0008.118300	4.4.90.52	2.754.1	900.000,00	
	19.572.0008.118300	4.4.90.51	2.754.1		900.000,00
	SUB-TOTAL			**900.000,00**	**900.000,00**
	TOTAL GERAL			**12.595.500,00**	**12.595.500,00**

DECRETO Nº 41.437 de 24 de fevereiro de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.437/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	02.122.0010.104100	4.4.90.39	1.500.1	3.200,00	
	02.122.0010.104100	4.4.90.52	1.500.1		3.200,00
	SUB-TOTAL			**3.200,00**	**3.200,00**
410002-SEMGE	04.122.0011.250136	3.3.90.93	1.500.1	280.000,00	
	04.122.0011.250136	3.3.90.37	1.500.1		230.000,00
	04.122.0011.250136	3.3.90.39	1.500.1		50.000,00
	SUB-TOTAL			**280.000,00**	**280.000,00**
430003-CODESAL	15.122.0011.250134	3.3.90.93	1.501.1	100.000,00	
	15.122.0011.250134	3.3.90.37	1.501.1		100.000,00
	SUB-TOTAL			**100.000,00**	**100.000,00**
580002-SPMJ	14.244.0003.262000	3.3.90.92	1.500.1	55.000,00	
	14.244.0003.262000	3.3.90.93	1.500.1	600.000,00	
	14.244.0003.262000	3.3.90.37	1.500.1		600.000,00
	14.244.0003.262000	3.3.90.39	1.500.1		55.000,00
	SUB-TOTAL			**655.000,00**	**655.000,00**
590002-SEMDEC	11.122.0011.250113	3.3.90.93	1.500.1	186.000,00	
	11.122.0011.250113	3.3.90.37	1.500.1		186.000,00
	SUB-TOTAL			**186.000,00**	**186.000,00**
620002-CGM	04.124.0011.250138	3.3.90.93	1.500.1	50.000,00	
	04.124.0011.250138	3.3.90.37	1.500.1		50.000,00
	SUB-TOTAL			**50.000,00**	**50.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.274.200,00**	**1.274.200,00**

DECRETO Nº 41.438 de 24 de fevereiro de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.250.000,00 (Seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.438/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.128.0002.210600	3.3.90.35	1.500.1	200.000,00	
	10.302.0002.107300	3.3.90.92	1.500.1	2.500.000,00	
	10.122.0011.250106	3.3.90.30	1.500.1		2.700.000,00
	SUB-TOTAL			**2.700.000,00**	**2.700.000,00**
521010-FMAS	08.243.0003.221900	3.3.50.43	1.500.1	50.000,00	
	08.244.0003.121500	3.3.90.37	1.500.1	1.600.000,00	
	08.244.0003.263700	3.3.90.39	1.500.1	900.000,00	
	08.244.0003.263900	3.3.90.39	1.500.1	1.000.000,00	
	08.244.0003.222000	3.3.50.43	1.500.1		3.550.000,00
	SUB-TOTAL			**3.550.000,00**	**3.550.000,00**
	TOTAL GERAL			**6.250.000,00**	**6.250.000,00**

DECRETO Nº 41.439 de 24 de fevereiro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$94.000,00 (Noventa e quatro mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.439/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430003-CODESAL	15.182.0005.100200	3.3.90.39	1.500.1	94.000,00	
	15.182.0005.100200	4.4.90.52	1.500.1		94.000,00
	SUB-TOTAL			**94.000,00**	**94.000,00**
	TOTAL GERAL			**94.000,00**	**94.000,00**

DECRETO Nº 41.440 de 24 de fevereiro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.440/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
590002-SEMDEC	11.334.0007.119300	4.4.50.42	1.500.1	3.500.000,00	
	SUB-TOTAL			**3.500.000,00**	
591110-FCE	11.334.0007.119800	4.5.90.66	1.500.1		3.500.000,00
	SUB-TOTAL				**3.500.000,00**
	TOTAL GERAL			**3.500.000,00**	**3.500.000,00**

DECRETO Nº 41.441 de 24 de fevereiro de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.600.000,00 (Três milhões, seiscentos mil reais) na unidade orçamentária indicada

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.441/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0011.250106	3.3.90.37	1.621.3	3.600.000,00	
	10.303.0002.210400	3.3.90.30	1.621.3		3.600.000,00
SUB-TOTAL				**3.600.000,00**	**3.600.000,00**
TOTAL GERAL				**3.600.000,00**	**3.600.000,00**

DECRETO Nº 41.442 de 24 de fevereiro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.707.432,00 (Hum milhão, setecentos e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 27.572 /2026 - SECULT.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.442/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	13.695.0009.115600	3.3.90.35	2.754.1	895.104,00	
	13.695.0009.115600	3.3.90.39	2.754.1	612.328,00	
	13.695.0009.115600	3.3.90.47	2.754.1	180.000,00	
	13.695.0009.115600	3.3.90.93	2.754.1	20.000,00	
SUB-TOTAL				**1.707.432,00**	
TOTAL GERAL				**1.707.432,00**	

DECRETO Nº 41.443 de 24 de fevereiro de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$26.959.947,00 (Vinte e seis milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 26732/2026 - SEMPRE/FMPI .

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.443/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521210-FMPI	08.241.0003.118900	3.3.50.43	2.669.3	8.000.000,00	
	08.241.0003.219000	3.3.50.43	2.669.3	10.670.771,00	
	08.241.0003.219000	3.3.90.39	2.669.3	8.289.176,00	
SUB-TOTAL				**26.959.947,00**	
TOTAL GERAL				**26.959.947,00**	

DECRETO Nº 41.444 de 25 de fevereiro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$789.000,00 (setecentos e oitenta e nove mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de fevereiro de 2026

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.444/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	02.122.0010.104600	4.5.90.61	1.500.1	39.000,00	
	02.122.0010.104600	3.3.90.39	1.500.1		39.000,00
	SUB-TOTAL			**39.000,00**	**39.000,00**
441010-FME	12.368.0001.215500	4.4.90.52	1.500.1	720.000,00	
	12.365.0001.262800	4.4.90.52	1.500.1		720.000,00
	SUB-TOTAL			**720.000,00**	**720.000,00**
520002-SEMPRE	27.812.0002.217600	4.4.90.52	1.500.1	30.000,00	
	27.812.0002.217600	3.3.90.39	1.500.1		30.000,00
	SUB-TOTAL			**30.000,00**	**30.000,00**
	TOTAL GERAL			**789.000,00**	**789.000,00**

DECRETO Nº 41.445 de 25 de fevereiro de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$7.368.194,00 (sete milhões, trezentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 32169/2026 - SMS/NOF.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de fevereiro de 2026

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.445/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0011.250106	3.3.90.30	2.754.1	3.750.000,00	
	10.303.0002.210400	3.3.90.30	2.754.1	3.618.194,00	
SUB-TOTAL				**7.368.194,00**	
TOTAL GERAL				**7.368.194,00**	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 41.446 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

Considerando que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

Considerando que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 133994/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; a Certidão Imobiliária atualizada; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei municipal nº 8.553/2014 e com o Decreto Municipal nº 40.025/2025, o imóvel situado na Rua dos Algibebes, nº 7, Bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 215826-4, com Certidão registrada no 4º Ofício de Registro de Imóveis, desta capital, descrito na matrícula nº 16.300, de Propriedade tabular de **QUINTINO PRINGSHEIM**, em terreno próprio, imóvel em situação de abandono, com área do terreno medindo 59,84 m², de acordo com a respectiva Certidão Imobiliária e área do terreno medindo 56,93 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39° W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	552.987,73	8.565.934,10
2	552.976,16	8.565.942,81
3	552.978,65	8.565.946,08
4	552.989,96	8.565.937,14

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

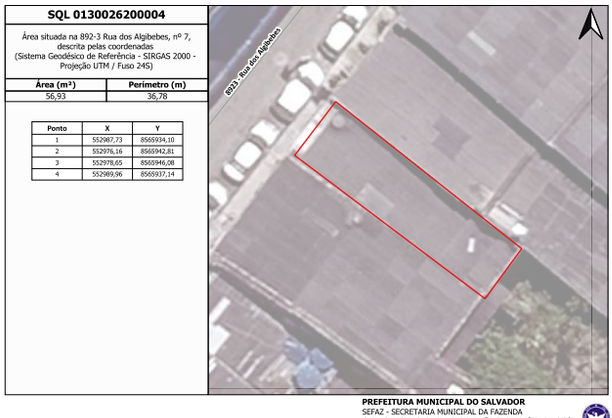
BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



DECRETO Nº 41.447 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

Considerando que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

Considerando que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 133984/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; a Certidão Imobiliária atualizada; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei municipal nº 8.553/2014 e com o Decreto Municipal nº 40.025/2025, o imóvel situado na Rua dos Algibebes, nº 7, Bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 020013-1, com Certidão registrada no 4º Ofício de Registro de Imóveis, desta capital, descrito na matrícula nº 16.301, de Propriedade tabular de **QUINTINO PRINGSHEIM**, em terreno próprio, imóvel em situação de abandono, com área do terreno medindo 59,84 m², de acordo com a respectiva Certidão Imobiliária e área do terreno medindo 56,93 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39° W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	552.987,73	8.565.934,10
2	552.976,16	8.565.942,81
3	552.978,65	8.565.946,08
4	552.989,96	8.565.937,14

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

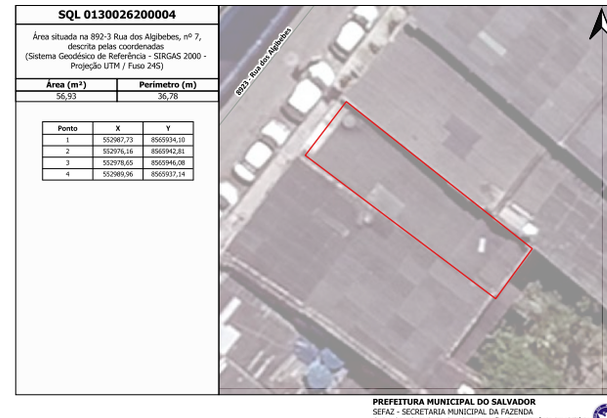
BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



DECRETO Nº 41.448 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

Considerando que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

Considerando que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 134016/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; a Certidão Imobiliária atualizada; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei municipal nº 8.553/2014 e com o Decreto Municipal nº 40.025/2025, o imóvel situado na Rua dos Algibebes, nº 7, Bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 215828-0, com Certidão registrada no 4º Ofício de Registro de Imóveis, desta capital, descrito na matrícula nº 16.303, de Propriedade tabular de **QUINTINO PRINGSHEIM**, em terreno próprio, imóvel em situação de abandono, com área do terreno medindo 59,84 m², de acordo com a respectiva Certidão Imobiliária e área do terreno medindo 56,93 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39º W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	552.987,73	8.565.934,10
2	552.976,16	8.565.942,81
3	552.978,65	8.565.946,08
4	552.989,96	8.565.937,14

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SQL 0130026200004

Área situada na 892-3 Rua dos Algibebes, nº 7, descrita pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m²)	Perímetro (m)
56,93	36,78

Ponto	X	Y
1	552987,73	8565934,10
2	552976,16	8565942,81
3	552978,65	8565946,08
4	552989,96	8565937,14



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção: UTM - Zona24S - SIRGAS 2000

DECRETO Nº 41.449 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

Considerando que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

Considerando que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 134007/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; a Certidão Imobiliária atualizada; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei municipal nº 8.553/2014 e com o Decreto Municipal nº 40.025/2025, o imóvel situado na Rua dos Algibebes, nº 7, Bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 215827-2, com Certidão registrada no 4º Ofício de Registro de Imóveis, desta capital, descrito na matrícula nº 16.302, de Propriedade tabular de **QUINTINO PRINGSHEIM**, em terreno próprio, imóvel em situação de abandono, com área do terreno medindo 59,84 m², de acordo com a respectiva Certidão Imobiliária e área do terreno medindo 56,93 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39º W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	552.987,73	8.565.934,10
2	552.976,16	8.565.942,81
3	552.978,65	8.565.946,08
4	552.989,96	8.565.937,14

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

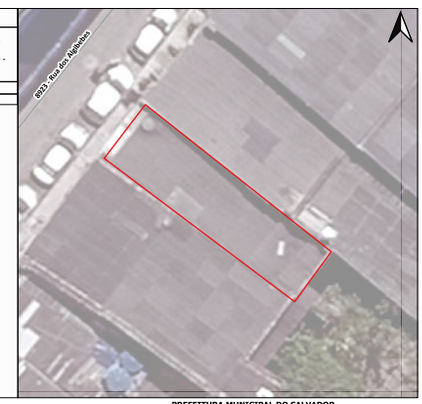
SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SQL 0130026200004

Área situada na 892-3 Rua dos Algibebes, nº 7, descrita pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m²)	Perímetro (m)
56,93	36,78

Ponto	X	Y
1	552987,73	8565934,10
2	552976,16	8565942,81
3	552978,65	8565946,08
4	552989,96	8565937,14



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção: UTM - Zona24S - SIRGAS 2000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 41.450 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

CONSIDERANDO que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 133795/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; a Certidão Imobiliária atualizada; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei nº 8.553/2014 e com o Decreto nº 40.025/2025, o domínio útil do imóvel situado na Rua Rodrigues Alves, nº 19, Bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 029720-8, com Certidão registrada no 4º Ofício de Registro de Imóveis, desta capital, descrito na matrícula nº 15.069, de Propriedade tabular de **JORGE NEVES SOUTO MAIA**, terreno acrescido de marinha, imóvel em situação de abandono, com área do terreno medindo 100,00 m², de acordo com a respectiva Certidão Imobiliária e área do terreno medindo 102,76 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39º W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	553.103,69	8.566.018,27
2	553.108,58	8.566.024,21
3	553.119,21	8.566.014,41
4	553.114,85	8.566.009,41

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

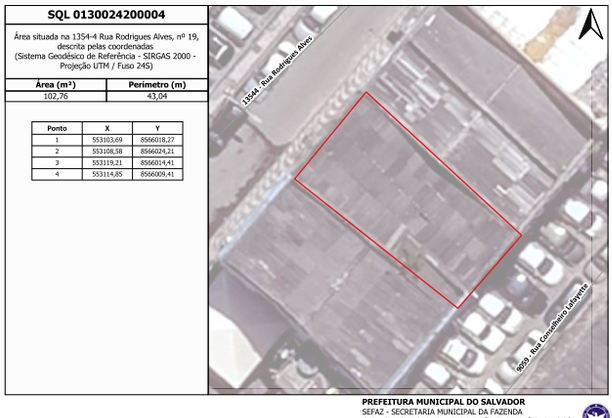
BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



DECRETO Nº 41.451 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

CONSIDERANDO que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 133751/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; a Certidão Imobiliária atualizada; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei municipal nº 8.553/2014 e com o Decreto nº 40.025/2025, o domínio útil do imóvel situado na Rua Rodrigues Alves, nº 19, Bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 001273-4, com Certidão registrada no 4º Ofício de Registro de Imóveis, desta capital, descrito na matrícula nº 15.069, de Propriedade tabular de **JORGE NEVES SOUTO MAIA**, terreno acrescido de marinha, imóvel em situação de abandono, com área do terreno medindo 87,00 m², de acordo com a respectiva Inscrição Imobiliária e área do terreno medindo 102,76 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39º W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	553.103,69	8.566.018,27
2	553.108,58	8.566.024,21
3	553.119,21	8.566.014,41
4	553.114,85	8.566.009,41

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

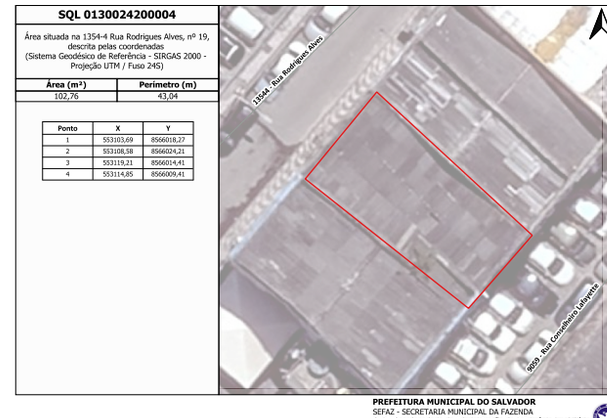
BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



DECRETO Nº 41.452 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

CONSIDERANDO que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 133785/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; a Certidão Imobiliária atualizada; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei nº 8.553/2014 e com o Decreto nº 40.025/2025, o domínio útil do imóvel situado na Rua Rodrigues Alves, nº 19, Bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 001274-2, com Certidão registrada no 4º Ofício de Registro de Imóveis, desta capital, descrito na matrícula nº 15.069, de Propriedade tabular de **JORGE NEVES SOUTO MAIA**, terreno acrescido de marinha, imóvel em situação de abandono, com área do terreno medindo 87,00 m², de acordo com a respectiva Certidão Imobiliária e área do terreno medindo 102,76 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39º W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	553.103,69	8.566.018,27
2	553.108,58	8.566.024,21
3	553.119,21	8.566.014,41
4	553.114,85	8.566.009,41

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SQL 0130024200004

Área situada na 1354-4 Rua Rodrigues Alves, nº 19, descrita pelas coordenadas
(Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m²)	Perímetro (m)
102,76	43,04

Ponto	X	Y
1	553103,69	8566018,27
2	553108,58	8566024,21
3	553119,21	8566014,41
4	553114,85	8566009,41



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção: UTM - Zona24S - SIRGAS 2000

DECRETO Nº 41.453 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

Considerando que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

Considerando que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 135146/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; a Certidão Imobiliária atualizada; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei municipal nº 8.553/2014 e com o Decreto Municipal nº 40.025/2025, o domínio útil do imóvel situado na Rua do Corpo Santo, nº 18, Bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 066880-0, com Certidão registrada no 3º Ofício de Registro de Imóveis, desta capital, descrito na transcrição nº de ordem 5.825, livro 3-B, folha 237, de Propriedade tabular de **ALÍRIO ALBAN PINHEIRO E MANOEL ALBAN PINHEIRO**, em terreno de marinha, foreiro ao Patrimônio da União, imóvel em situação de abandono, com área do terreno medindo 224,00 m², de acordo com a respectiva Inscrição Imobiliária e área do terreno medindo 230,19 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39º W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	552.887,51	8.565.842,43
2	552.898,71	8.565.831,64
3	552.888,52	8.565.820,34
4	552.877,82	8.565.832,65

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

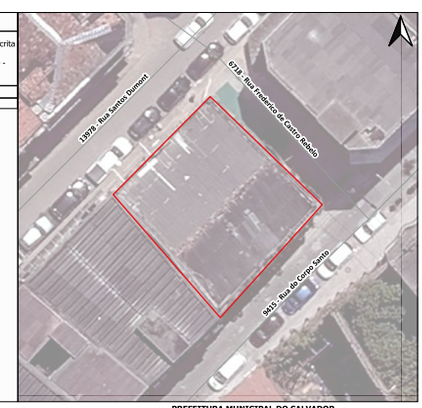
SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SQL 0130028300005

Área situada na 941-S Rua Corpo Santo, nº 18, descrita pelas coordenadas
(Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m²)	Perímetro (m)
230,19	60,84

Ponto	X	Y
1	552887,51	8565842,43
2	552898,71	8565831,64
3	552888,52	8565820,34
4	552877,82	8565832,65



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção: UTM - Zona24S - SIRGAS 2000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 41.454 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

Considerando que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

Considerando que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 134538/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; a Certidão Imobiliária atualizada; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei municipal nº 8.553/2014 e com o Decreto Municipal nº 40.025/2025, o imóvel situado na Rua dos Algibebes, nº 9, Bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 002105-9, com Certidão registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis, desta capital, descrito na matrícula nº 38.809, de Propriedade tabular da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA**, em terreno próprio, imóvel em situação de abandono, com área do terreno medindo 143,00 m², de acordo com a respectiva Inscrição Imobiliária e área do terreno medindo 144,24 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39° W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	552.982,33	8.565.951,12
2	553.001,27	8.565.934,98
3	552.998,07	8.565.930,56
4	552.989,96	8.565.937,14
5	552.978,65	8.565.946,08

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SQL 0130026200014

Área situada na 892-3 Rua dos Algibebes, nº 9, descrita pelas coordenadas
(Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m²)	Perímetro (m)
144,24	61,44

Ponto	X	Y
1	552982,33	8565951,12
2	553001,27	8565934,98
3	552998,07	8565930,56
4	552989,96	8565937,14
5	552978,65	8565946,08



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção: UTM - Zona24S - SIRGAS 2000

DECRETO Nº 41.455 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

Considerando que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

Considerando que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 133251/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; as Declarações do 1º, 2º, 3º e 4º Registros de Imóveis desta Capital de inexistência de registros; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei municipal nº 8.553/2014 e com o Decreto Municipal nº 40.025/2025, o domínio útil do imóvel situado na Rua Conselheiro Lafayette, nº 18, Bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 002205-5, declarado em situação de abandono e sem registro do proprietário tabular, de acordo com buscas realizadas nos **Cartórios de Registro de Imóveis desta Capital**, conforme certidões de buscas negativas emitidas pelo 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios, com área do terreno medindo 35,00 m², de acordo com a respectiva Inscrição Imobiliária e área do terreno medindo 65,53 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39° W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	553.111,58	8.566.027,75
2	553.114,49	8.566.031,11
3	553.125,13	8.566.021,37
4	553.122,18	8.566.017,82

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

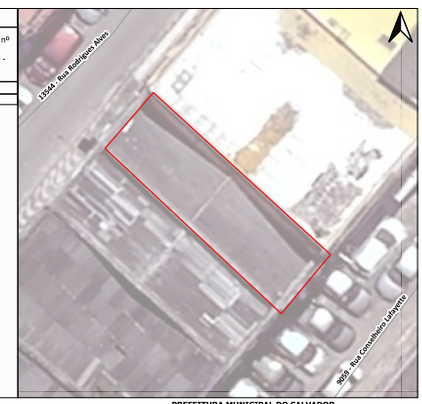
SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SQL 0130024200002

Área situada na 905-9 Rua Conselheiro Lafayette, nº 18, descrita pelas coordenadas
(Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m²)	Perímetro (m)
65,53	38,01

Ponto	X	Y
1	553111,58	8566027,75
2	553114,49	8566031,11
3	553125,13	8566021,37
4	553122,18	8566017,82



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção: UTM - Zona24S - SIRGAS 2000

DECRETO Nº 41.456 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

CONSIDERANDO que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 135219/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; a Certidão Imobiliária atualizada; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei nº 8.553/2014 e com o Decreto nº 40.025/2025, o domínio útil do imóvel situado na Rua do Corpo Santo, nº 18, Bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 155277-5, com Certidão registrada no 3º Ofício de Registro de Imóveis, desta capital, descrito na transcrição nº de ordem 4.220, livro 4-D, folha 163, de Propriedade tabular de **CLIMÉRIO FERREIRA E CLEMENTE FERREIRA NETTO**, em terreno de marinha, foreiro ao Patrimônio da União, imóvel em situação de abandono, com área do terreno medindo 215,00 m², de acordo com a respectiva Certidão Imobiliária e área do terreno medindo 230,19 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39° W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	552.887,51	8.565.842,43
2	552.898,71	8.565.831,64
3	552.888,52	8.565.820,34
4	552.877,82	8.565.832,65

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

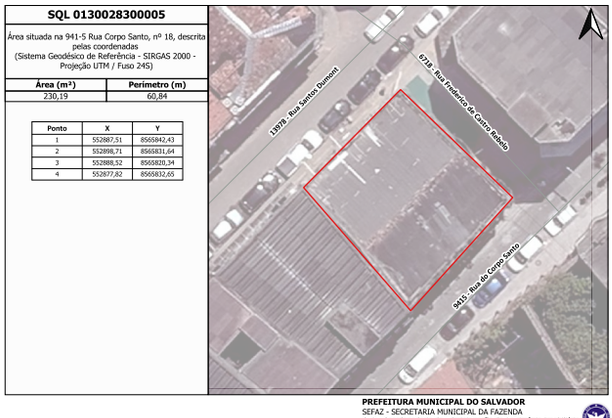
BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



DECRETO Nº 41.457 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

Considerando que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

Considerando que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 133747/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; as Declarações do 1º, 2º, 3º e 4º Registros de Imóveis desta Capital de inexistência de registros; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei municipal nº 8.553/2014 e com o Decreto Municipal nº 40.025/2025, o domínio útil do imóvel situado na Rua Conselheiro Lafayette, nº 18, bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 002204-7, declarado em situação de abandono e sem registro do proprietário tabular, de acordo com buscas realizadas nos **Cartórios de Registro de Imóveis desta Capital**, conforme certidões de buscas negativas emitidas pelo 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios, com área do terreno medindo 35,00 m², de acordo com a respectiva Inscrição Imobiliária e área do terreno medindo 65,53 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39° W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	553.111,58	8.566.027,75
2	553.114,49	8.566.031,11
3	553.125,13	8.566.021,37
4	553.122,18	8.566.017,82

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

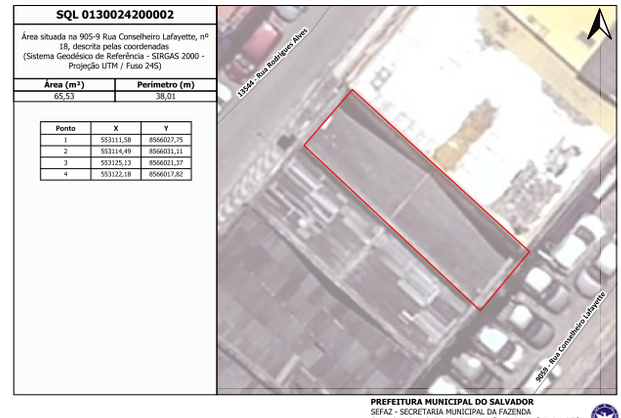
BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 41.458 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

Considerando que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

Considerando que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 133262/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; as Declarações do 1º, 2º, 3º e 4º Registros de Imóveis desta Capital de inexistência de registros; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei municipal nº 8.553/2014 e com o Decreto Municipal nº 40.025/2025, o domínio útil do imóvel situado na Rua Conselheiro Lafayette, nº 18, Bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 026897-6, declarado em situação de abandono e sem registro do proprietário tabular, de acordo com buscas realizadas nos **Cartórios de Registro de Imóveis desta Capital**, conforme certidões de buscas negativas emitidas pelo 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios, com área do terreno medindo 49,00 m², de acordo com a respectiva Inscrição Imobiliária e área do terreno medindo 65,53 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39º W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	553.111,58	8.566.027,75
2	553.114,49	8.566.031,11
3	553.125,13	8.566.021,37
4	553.122,18	8.566.017,82

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

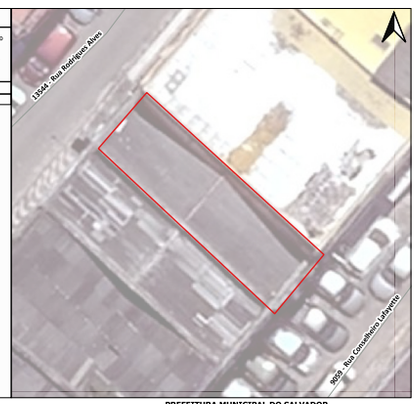
SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SQL 0130024200002

Área situada na 905-9 Rua Conselheiro Lafayette, nº 18, descrita pelas coordenadas
(Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m²)	Perímetro (m)
65,53	38,01

Ponto	X	Y
1	553111,58	8566027,75
2	553114,49	8566031,11
3	553125,13	8566021,37
4	553122,18	8566017,82



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção: UTM - Zona24S - SIRGAS 2000

DECRETO Nº 41.459 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

Considerando que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

Considerando que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 135426/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; a Certidão Imobiliária atualizada; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei nº 8.553/2014 e com o Decreto nº 40.025/2025, o imóvel situado na Rua do Corpo Santo, nº 33, Bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 033442-1, com Certidão registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis, desta capital, descrito na transcrição nº de ordem 6.261, livro 3-E, folha 307, de Propriedade tabular da **COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**, imóvel em situação de abandono, com área do terreno medindo 172,00 m², de acordo com a respectiva Inscrição Imobiliária e área do terreno medindo 185,55 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39º W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	552.925,69	8.565.815,26
2	552.909,57	8.565.831,46
3	552.915,68	8.565.836,89
4	552.931,93	8.565.820,23

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SQL 0130029000050

Área situada na 941-5 Rua do Corpo Santo, nº 33, descrita pelas coordenadas
(Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m²)	Perímetro (m)
185,55	62,27

Ponto	X	Y
1	552925,69	8565815,26
2	552909,57	8565831,46
3	552915,68	8565836,89
4	552931,93	8565820,23



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção: UTM - Zona24S - SIRGAS 2000

DECRETO Nº 41.460 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

CONSIDERANDO que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 135200/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; a Certidão Imobiliária atualizada; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei nº 8.553/2014 e com o Decreto nº 40.025/2025, o domínio útil do imóvel situado na Rua Santos Dumont, nº 19, Bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 155276-7, com Certidão registrada no 3º Ofício de Registro de Imóveis, desta capital, descrito na transcrição nº de ordem 26.074, livro 3-Q, folha 209, de Propriedade tabular da **ABUD & FILHOS LTDA**, em terreno de marinha, foreiro ao Patrimônio da União, imóvel em situação de abandono, com área do terreno medindo 83,00 m², de acordo com a respectiva Inscrição Imobiliária e área do terreno medindo 230,19 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39º W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	552.887,51	8.565.842,43
2	552.898,71	8.565.831,64
3	552.888,52	8.565.820,34
4	552.877,82	8.565.832,65

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SQL 0130028300005

Área situada na 1397-8 - Rua Santos Dumont, nº 19, descrita pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m²)	Perímetro (m)
230,19	60,84

Ponto	X	Y
1	552887,51	8565842,43
2	552890,71	8565831,64
3	552888,52	8565820,34
4	552877,82	8565832,65



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção: UTM - Zona 24S - SIRGAS 2000

DECRETO Nº 41.461 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

CONSIDERANDO que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 134511/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; a Certidão Imobiliária atualizada; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei nº 8.553/2014 e com o Decreto nº 40.025/2025, o domínio útil do imóvel situado na Rua Rodrigues Alves, nº 21, Bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 029719-4, com Certidão registrada no 4º Ofício de Registro de Imóveis, desta capital, descrito na matrícula nº 1.532, de Propriedade tabular de **JOSÉ CERVOLY DE MACÊDO**, terreno acrescido de marinha, imóvel em situação de abandono, com área do terreno medindo 68,94 m², de acordo com a respectiva Certidão Imobiliária e área do terreno medindo 66,38 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39º W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	553.108,58	8.566.024,21
2	553.111,58	8.566.027,75
3	553.122,18	8.566.017,82
4	553.119,21	8.566.014,41

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SQL 0130024200003

Área situada na 1354-4 Rua Rodrigues Alves, nº 21, descrita pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m²)	Perímetro (m)
66,38	38,15

Ponto	X	Y
1	553108,58	8566024,21
2	553111,58	8566027,75
3	553122,18	8566017,82
4	553119,21	8566014,41



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção: UTM - Zona24S - SIRGAS 2000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 41.462 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

Considerando que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

Considerando que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 133911/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; a Certidão Imobiliária atualizada; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei municipal nº 8.553/2014 e com o Decreto Municipal nº 40.025/2025, o domínio útil do imóvel situado na Rua Rodrigues Alves, nº 11, Bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 033437-5, com Certidão registrada no 4º Ofício de Registro de Imóveis, desta capital, descrito na matrícula nº 2.669, de Propriedade tabular de **JEAN STERN**, em terreno do Patrimônio da União, em regime de ocupação, imóvel em situação de abandono, com área do terreno medindo 102,30 m², de acordo com a respectiva Certidão Imobiliária e área do terreno medindo 97,22 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39º W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	553.072,72	8.565.997,52
2	553.072,79	8.565.998,61
3	553.073,33	8.565.999,42
4	553.085,54	8.566.005,77
5	553.086,88	8.566.005,42
6	553.087,61	8.566.004,72
7	553.089,29	8.566.000,88
8	553.074,90	8.565.993,48

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

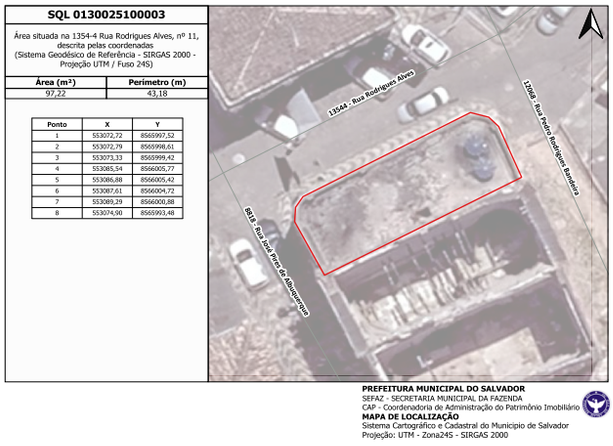
BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



DECRETO Nº 41.463 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

Considerando que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

Considerando que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 133876/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; a Certidão Imobiliária atualizada; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei municipal nº 8.553/2014 e com o Decreto Municipal nº 40.025/2025, o domínio útil do imóvel situado na Rua Rodrigues Alves, nº 11, Bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 002101-6, com Certidão registrada no 4º Ofício de Registro de Imóveis, desta capital, descrito na matrícula nº 2.669, de Propriedade tabular de **JEAN STERN**, em terreno do Patrimônio da União, em regime de ocupação, imóvel em situação de abandono, com área do terreno medindo 102,30 m², de acordo com a respectiva Certidão Imobiliária e área do terreno medindo 97,22 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39º W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	553.072,72	8.565.997,52
2	553.072,79	8.565.998,61
3	553.073,33	8.565.999,42
4	553.085,54	8.566.005,77
5	553.086,88	8.566.005,42
6	553.087,61	8.566.004,72
7	553.089,29	8.566.000,88
8	553.074,90	8.565.993,48

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

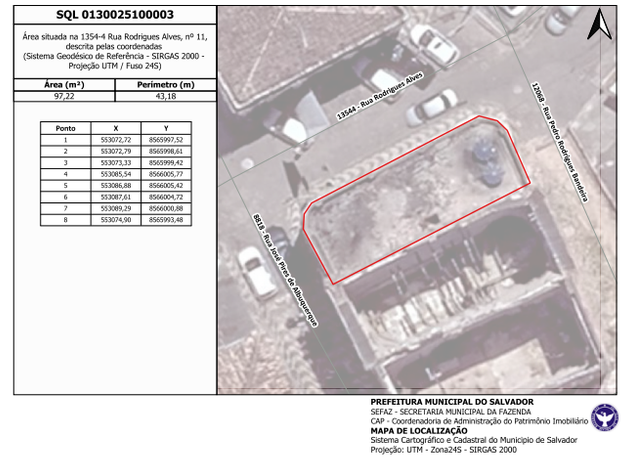
BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



DECRETO Nº 41.464 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

Considerando que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

Considerando que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 135247/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; a Certidão Imobiliária atualizada; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei municipal nº 8.553/2014 e com o Decreto Municipal nº 40.025/2025, o imóvel situado na Rua Portugal, nº 84, Bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 054495-7, com Certidão registrada no 3º Ofício de Registro de Imóveis, desta capital, descrito na transcrição nº de ordem 24.905, livro 3-P, folha 238, de Propriedade tabular do **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**, em terreno próprio, imóvel em situação de abandono, com área do terreno medindo 375,00 m², de acordo com a respectiva Certidão Imobiliária e área do terreno medindo 370,68 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39° W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	552.851,80	8.565.819,62
2	552.832,88	8.565.836,92
3	552.832,23	8.565.836,17
4	552.829,94	8.565.838,31
5	552.818,54	8.565.849,16
6	552.825,07	8.565.855,77
7	552.856,88	8.565.824,95

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

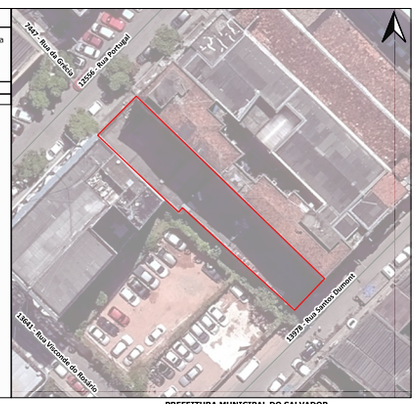
SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SQL 0130028400003

Área situada na 1255-6 Rua Portugal, nº 84, descrita pelas coordenadas
(Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m²)	Perímetro (m)
370,68	106,43

Ponto	X	Y
1	552851,80	8565819,62
2	552832,88	8565836,92
3	552832,23	8565836,17
4	552829,94	8565838,31
5	552818,54	8565849,16
6	552825,07	8565855,77
7	552856,88	8565824,95



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção: UTM - Zona24S - SIRGAS 2000

DECRETO Nº 41.465 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

CONSIDERANDO que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 133849/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; a Certidão Imobiliária atualizada; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei nº 8.553/2014 e com o Decreto nº 40.025/2025, o domínio útil do imóvel situado na Rua Pedro Rodrigues Bandeira, nº 2, bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 423800-1, com Certidão registrada no 3º Ofício de Registro de Imóveis, desta capital, descrito na transcrição nº de ordem 4.656, livro 3-B, folha 76, de Propriedade tabular de **EDUARDO FERNANDES & CIA LTDA**, vinculado ao Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) nº 3849.0001721-03, gerado pela Superintendência do Patrimônio da União (SPU/BA), vinculada à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), declarado em situação de abandono, com área do terreno medindo 307,00 m², de acordo com a respectiva Inscrição Imobiliária e área do terreno medindo 113,31 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39° W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	553.089,29	8.566.000,88
2	553.092,19	8.565.994,21
3	553.078,12	8.565.987,31
4	553.074,90	8.565.993,48

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

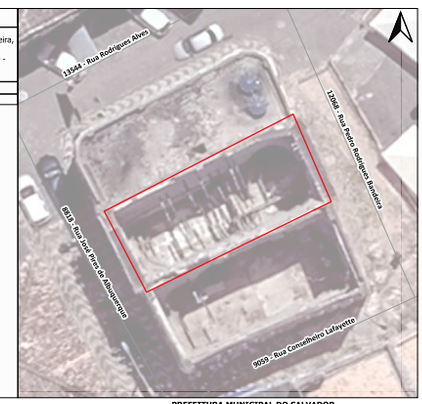
SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SQL 0130025100002

Área situada na 1206-8 Rua Pedro Rodrigues Bandeira, nº 2, descrita pelas coordenadas
(Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m²)	Perímetro (m)
113,31	46,09

Ponto	X	Y
1	553089,29	8566000,88
2	553092,19	8565994,21
3	553078,12	8565987,31
4	553074,90	8565993,48



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção: UTM - Zona24S - SIRGAS 2000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 41.466 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

Considerando que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

Considerando que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 136391/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; as Declarações do 1º, 2º, 3º e 4º Registros de Imóveis desta Capital de inexistência de registros; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei nº 8.553/2014 e com o Decreto nº 40.025/2025, o imóvel situado na Rua Guindaste dos Padres, nº 16, Bairro Comércio, sem Inscrição Imobiliária registrada junto ao município, declarado em situação de abandono e sem registro do proprietário tabular, de acordo com buscas realizadas nos **Cartórios de Registro de Imóveis desta Capital**, conforme certidões de buscas negativas emitidas pelo 1º, 2º e 4º Ofícios, com área do terreno medindo 93,00 m², de acordo com a respectiva Inscrição Imobiliária e área do terreno medindo 72,25 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39° W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	553.001,78	8.565.949,95
2	553.009,38	8.565.957,92
3	553.012,40	8.565.951,61
4	553.012,22	8.565.950,54
5	553.007,93	8.565.944,41

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

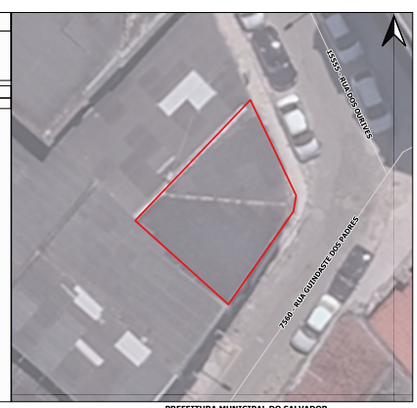
SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SQL 0130026200013

Área situada na 756-0 - Rua Guindaste dos Padres, nº 16, descrita pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m²)	Perímetro (m)
72,25	34,85

Ponto	X	Y
1	553001,78	8565949,95
2	553009,38	8565957,92
3	553012,40	8565951,61
4	553012,22	8565950,54
5	553007,93	8565944,41



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção: UTM - Zona 24S - SIRGAS 2000

DECRETO Nº 41.467 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

Considerando que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

Considerando que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 132825/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; as Declarações do 1º, 3º e 4º Registros de Imóveis desta Capital de inexistência de registros; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei nº 8.553/2014 e com o Decreto nº 40.025/2025, o imóvel situado na Rua Guindaste dos Padres, nº 9, bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 039893-4, declarado em situação de abandono e sem registro do proprietário tabular, de acordo com buscas realizadas nos **Cartórios de Registro de Imóveis desta Capital**, conforme certidões de buscas negativas emitidas pelo 1º, 3º e 4º Ofícios, com área do terreno medindo 90,00 m², de acordo com a respectiva Inscrição Imobiliária e área do terreno medindo 143,97 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39° W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	553.011,77	8.565.936,04
2	553.026,11	8.565.921,49
3	553.020,96	8.565.916,83
4	553.018,62	8.565.918,72
5	553.010,84	8.565.926,12
6	553.007,77	8.565.930,45

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

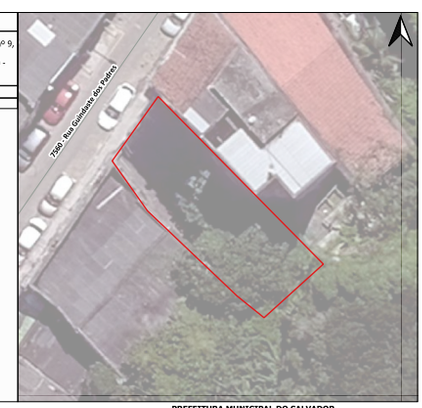
SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SQL 0130024100112

Área situada na 756-0 Rua Guindaste dos Padres, nº 9, descrita pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m²)	Perímetro (m)
143,97	53,30

Ponto	X	Y
1	553011,77	8565936,04
2	553026,11	8565921,49
3	553020,96	8565916,83
4	553018,62	8565918,72
5	553010,84	8565926,12
6	553007,77	8565930,45



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção: UTM - Zona24S - SIRGAS 2000

DECRETO Nº 41.468 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

Considerando que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

Considerando que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 134556/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; a Certidão Imobiliária atualizada; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei municipal nº 8.553/2014 e com o Decreto Municipal nº 40.025/2025, o imóvel situado na Rua dos Algibebes, nº 9, Bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 070737-6, com Certidão registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis, desta capital, descrito na matrícula nº 38.809, de Propriedade tabular da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA**, em terreno próprio, imóvel em situação de abandono, com área do terreno medindo 56,00 m², de acordo com a respectiva Inscrição Imobiliária e área do terreno medindo 144,24 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39º W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	552.982,33	8.565.951,12
2	553.001,27	8.565.934,98
3	552.998,07	8.565.930,56
4	552.989,96	8.565.937,14
5	552.978,65	8.565.946,08

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

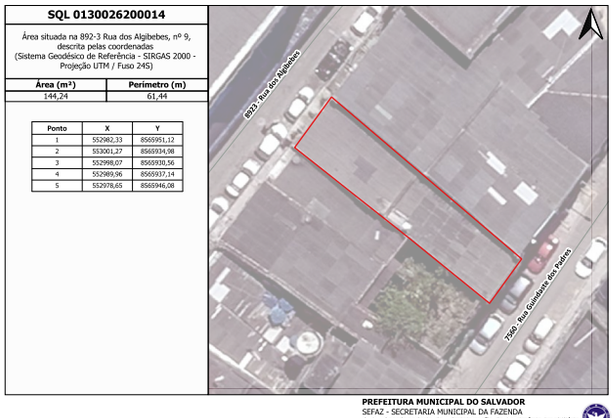
BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



DECRETO Nº 41.469 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

Considerando que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

Considerando que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 134546/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; a Certidão Imobiliária atualizada; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei municipal nº 8.553/2014 e com o Decreto Municipal nº 40.025/2025, o imóvel situado na Rua dos Algibebes, nº 9, Bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 002109-1, com Certidão registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis, desta capital, descrito na matrícula nº 38.809, de Propriedade tabular da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA**, em terreno próprio, imóvel em situação de abandono, com área do terreno medindo 143,00 m², de acordo com a respectiva Inscrição Imobiliária e área do terreno medindo 144,24 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39º W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	552.982,33	8.565.951,12
2	553.001,27	8.565.934,98
3	552.998,07	8.565.930,56
4	552.989,96	8.565.937,14
5	552.978,65	8.565.946,08

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

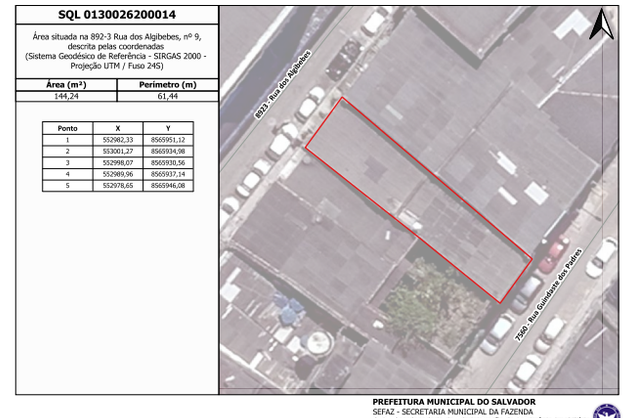
BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 41.470 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

Considerando que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

Considerando que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 134528/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; a Certidão Imobiliária atualizada; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei municipal nº 8.553/2014 e com o Decreto Municipal nº 40.025/2025, o imóvel situado na Rua dos Algibebes, nº 9, Bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 002104-0, com Certidão registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis, desta capital, descrito na matrícula nº 38.809, de Propriedade tabular da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA**, em terreno próprio, imóvel em situação de abandono, com área do terreno medindo 143,00 m², de acordo com a respectiva Inscrição Imobiliária e área do terreno medindo 144,24 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39º W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	552.982,33	8.565.951,12
2	553.001,27	8.565.934,98
3	552.998,07	8.565.930,56
4	552.989,96	8.565.937,14
5	552.978,65	8.565.946,08

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SQL 0130026200014

Área situada na 892-3 Rua dos Algibebes, nº 9, descrita pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m²)	Perímetro (m)
144,24	61,44

Ponto	X	Y
1	552982,33	8565951,12
2	553001,27	8565934,98
3	552998,07	8565930,56
4	552989,96	8565937,14
5	552978,65	8565946,08



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção: UTM - Zona24S - SIRGAS 2000

DECRETO Nº 41.471 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

CONSIDERANDO que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 135432/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; a Certidão Imobiliária atualizada; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei nº 8.553/2014 e com o Decreto nº 40.025/2025, o imóvel situado na Rua do Corpo Santo, nº 35, Bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 046224-1, com Certidão registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis, desta capital, descrito na transcrição nº de ordem 6.261, livro 3-E, folha 307, de Propriedade tabular da **COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**, imóvel em situação de abandono, com área do terreno medindo 127,00 m², de acordo com a respectiva Inscrição Imobiliária e área do terreno medindo 224,35 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39º W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	552.922,06	8.565.843,13
2	552.939,28	8.565.827,58
3	552.931,93	8.565.820,23
4	552.915,68	8.565.836,89

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

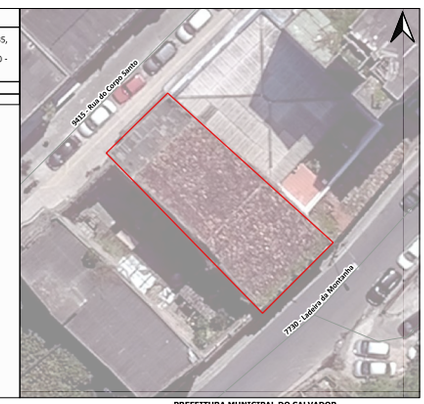
SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SQL 0130029000051

Área situada na 941-5 Rua do Corpo Santo, nº 35, descrita pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m²)	Perímetro (m)
224,35	65,80

Ponto	X	Y
1	552922,06	8565843,13
2	552939,28	8565827,58
3	552931,93	8565820,23
4	552915,68	8565836,89



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção: UTM - Zona24S - SIRGAS 2000

DECRETO Nº 41.472 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

CONSIDERANDO que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 135419/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; a Certidão Imobiliária atualizada; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei nº 8.553/2014 e com o Decreto nº 40.025/2025, o imóvel situado na Rua do Corpo Santo, nº 29, Bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 031725-0, com Certidão registrada no 3º Ofício de Registro de Imóveis, desta capital, descrito na transcrição nº 21.137 fls 300 Livro 3-M, de Propriedade tabular de **PEDRO ALCÂNTARA CARVALHO DA SILVA RIBEIRO**, com área do terreno medindo 231,00 m², de acordo com a respectiva Inscrição Imobiliária e área do terreno medindo 190,46 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39º W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	552.911,14	8.565.804,36
2	552.905,94	8.565.811,17
3	552.899,49	8.565.821,27
4	552.904,48	8.565.826,73
5	552.910,28	8.565.819,96
6	552.919,75	8.565.810,90

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SQL 0130029000048

Área situada na 941-S Rua do Corpo Santo, nº 29, descrita pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m²)	Perímetro (m)
190,46	60,77

Ponto	X	Y
1	552911,14	8565804,36
2	552905,94	8565811,17
3	552899,49	8565821,27
4	552904,48	8565826,73
5	552910,28	8565819,96
6	552919,75	8565810,90



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção: UTM - Zona24S - SIRGAS 2000

DECRETO Nº 41.473 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

Considerando que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

Considerando que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 135415/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; a Certidão Imobiliária atualizada; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei municipal nº 8.553/2014 e com o Decreto Municipal nº 40.025/2025, o domínio útil do imóvel situado na Rua do Corpo Santo, nº 27, Bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 033283-6, com Certidão registrada no 4º Ofício de Registro de Imóveis, desta capital, descrito na matrícula nº 998, de Propriedade tabular de **RODRIGO DIAS DE SOUZA E EDGAR CAPISTRANO DE SOUZA**, em terreno de marinha, imóvel em situação de abandono, com área do terreno medindo 92,00 m², de acordo com a respectiva Inscrição Imobiliária e área do terreno medindo 184,26 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39º W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	552.899,49	8.565.821,27
2	552.905,94	8.565.811,17
3	552.911,14	8.565.804,36
4	552.903,33	8.565.798,54
5	552.892,65	8.565.815,62

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SQL 0130029000047

Área situada na 941-S Rua do Corpo Santo, nº 27, descrita pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m²)	Perímetro (m)
184,26	59,31

Ponto	X	Y
1	552899,49	8565821,27
2	552905,94	8565811,17
3	552911,14	8565804,36
4	552903,33	8565798,54
5	552892,65	8565815,62



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção: UTM - Zona24S - SIRGAS 2000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 41.474 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

Considerando que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

Considerando que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 135348/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; a Certidão Imobiliária atualizada; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei municipal nº 8.553/2014 e com o Decreto Municipal nº 40.025/2025, o domínio útil do imóvel situado na Rua do Corpo Santo, nº 27, Bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 017526-9, com Certidão registrada no 4º Ofício de Registro de Imóveis, desta capital, descrito na matrícula nº 998, de Propriedade tabular de **RODRIGO DIAS DE SOUZA E EDGAR CAPISTRANO DE SOUZA**, em terreno de marinha, imóvel em situação de abandono, com área do terreno medindo 189,00 m², de acordo com a respectiva Inscrição Imobiliária e área do terreno medindo 184,26 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39º W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	552.899,49	8.565.821,27
2	552.905,94	8.565.811,17
3	552.911,14	8.565.804,36
4	552.903,33	8.565.798,54
5	552.892,65	8.565.815,62

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SQL 0130029000047

Área situada na 941-S Rua do Corpo Santo, nº 27, descrita pelas coordenadas
(Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m²)	Perímetro (m)
184,26	59,31

Ponto	X	Y
1	552899,49	8565821,27
2	552905,94	8565811,17
3	552911,14	8565804,36
4	552903,33	8565798,54
5	552892,65	8565815,62



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção: UTM - Zona24S - SIRGAS 2000

DECRETO Nº 41.475 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

Considerando que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

Considerando que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 135335/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; a Certidão Imobiliária atualizada; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei municipal nº 8.553/2014 e com o Decreto Municipal nº 40.025/2025, o domínio útil do imóvel situado na Rua do Corpo Santo, nº 27, Bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 017502-1, com Certidão registrada no 4º Ofício de Registro de Imóveis, desta capital, descrito na matrícula nº 998, de Propriedade tabular de **RODRIGO DIAS DE SOUZA E EDGAR CAPISTRANO DE SOUZA**, em terreno de marinha, imóvel em situação de abandono, com área do terreno medindo 106,00 m², de acordo com a respectiva Inscrição Imobiliária e área do terreno medindo 184,26 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39º W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	552.899,49	8.565.821,27
2	552.905,94	8.565.811,17
3	552.911,14	8.565.804,36
4	552.903,33	8.565.798,54
5	552.892,65	8.565.815,62

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SQL 0130029000047

Área situada na 941-S Rua do Corpo Santo, nº 27, descrita pelas coordenadas
(Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m²)	Perímetro (m)
184,26	59,31

Ponto	X	Y
1	552899,49	8565821,27
2	552905,94	8565811,17
3	552911,14	8565804,36
4	552903,33	8565798,54
5	552892,65	8565815,62



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção: UTM - Zona24S - SIRGAS 2000

DECRETO Nº 41.476 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

Considerando que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

Considerando que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 135320/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; a Certidão Imobiliária atualizada; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei municipal nº 8.553/2014 e com o Decreto Municipal nº 40.025/2025, o domínio útil do imóvel situado na Rua do Corpo Santo, nº 9, Bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 023114-2, com Certidão registrada no 3º Ofício de Registro de Imóveis, desta capital, descrito na transcrição nº de ordem 18.462, livro 3-K, folha 217, de Propriedade tabular da **SARNO FERRAGENS LTDA**, em terreno de domínio da União, imóvel em situação de abandono, com área do terreno medindo 94,00 m², de acordo com a respectiva Inscrição Imobiliária e área do terreno medindo 137,35 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39º W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	552.854,61	8.565.773,35
2	552.870,55	8.565.763,15
3	552.865,95	8.565.756,94
4	552.851,07	8.565.767,12

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SQL 0130029000040

Área situada na 941-S Rua do Corpo Santo, nº 9, descrita pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m²)	Perímetro (m)
137,35	51,85

Ponto	X	Y
1	552854,61	8565773,35
2	552870,55	8565763,15
3	552865,95	8565756,94
4	552851,07	8565767,12



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção: UTM - Zona24S - SIRGAS 2000

DECRETO Nº 41.477 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

Considerando que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

Considerando que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 135293/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; a Certidão Imobiliária atualizada; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei municipal nº 8.553/2014 e com o Decreto Municipal nº 40.025/2025, o domínio útil do imóvel situado na Rua do Corpo Santo, nº 27, Bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 017494-7, com Certidão registrada no 4º Ofício de Registro de Imóveis, desta capital, descrito na matrícula nº 998, de Propriedade tabular de **RODRIGO DIAS DE SOUZA E EDGAR CAPISTRANO DE SOUZA**, em terreno de marinha, imóvel em situação de abandono, com área do terreno medindo 61,00 m², de acordo com a respectiva Inscrição Imobiliária e área do terreno medindo 184,26 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39º W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	552.899,49	8.565.821,27
2	552.905,94	8.565.811,17
3	552.911,14	8.565.804,36
4	552.903,33	8.565.798,54
5	552.892,65	8.565.815,62

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SQL 0130029000047

Área situada na 941-S Rua do Corpo Santo, nº 27, descrita pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m²)	Perímetro (m)
184,26	59,31

Ponto	X	Y
1	552899,49	8565821,27
2	552905,94	8565811,17
3	552911,14	8565804,36
4	552903,33	8565798,54
5	552892,65	8565815,62



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção: UTM - Zona24S - SIRGAS 2000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 41.478 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

CONSIDERANDO que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 133842/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; a Certidão Imobiliária atualizada; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei nº 8.553/2014 e com o Decreto nº 40.025/2025, o domínio útil do imóvel situado na Rua Conselheiro Lafayette, nº 6, Bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 026901-8, com Certidão registrada no 4º Ofício de Registro de Imóveis, desta capital, descrito na matrícula nº 16.723, de Propriedade tabular da **ATLAS PAPELARIA LTDA**, em terreno foreiro à SPU, imóvel em situação de abandono, com área do terreno medindo 96,00 m², de acordo com a respectiva Certidão Imobiliária e área do terreno medindo 99,99 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39º W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	553.094,73	8.565.987,90
2	553.080,93	8.565.981,77
3	553.078,12	8.565.987,31
4	553.092,19	8.565.994,21

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SQL 0130025100001

Área situada na 905-9 Rua Conselheiro Lafayette, nº 6, descrita pelas coordenadas
(Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m²)	Perímetro (m)
99,99	43,79

Ponto	X	Y
1	553094,73	8565987,90
2	553080,93	8565981,77
3	553078,12	8565987,31
4	553092,19	8565994,21



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção: UTM - Zona24S - SIRGAS 2000

DECRETO Nº 41.479 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

CONSIDERANDO que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 135424/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; a Certidão Imobiliária atualizada; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei nº 8.553/2014 e com o Decreto nº 40.025/2025, o domínio útil do imóvel situado na Ladeira da Montanha, nº 17, Bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 490412-5, com Certidão registrada no 3º Ofício de Registro de Imóveis, desta capital, descrito na transcrição nº de ordem 31.862, livro 3-U, folha 292, de Propriedade tabular de **FRANCISCO PITHON SARNO**, em terreno de marinha, imóvel em situação de abandono, com área do terreno medindo 231,00 m², de acordo com a respectiva Inscrição Imobiliária e área do terreno medindo 190,46 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39º W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	552.911,14	8.565.804,36
2	552.905,94	8.565.811,17
3	552.899,49	8.565.821,27
4	552.904,48	8.565.826,73
5	552.910,28	8.565.819,96
6	552.919,75	8.565.810,90

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

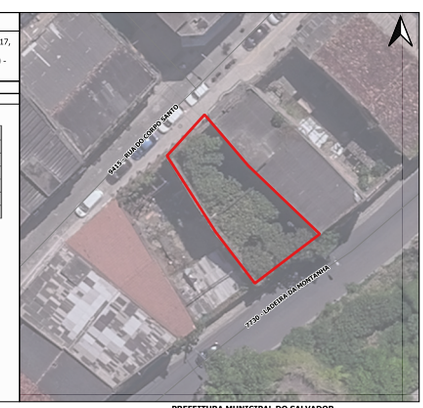
SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SQL 0130029000048

Área situada na 773-0 - Ladeira da Montanha, nº 17, descrita pelas coordenadas
(Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m²)	Perímetro (m)
190,46	60,77

Ponto	X	Y
1	552911,14	8565804,36
2	552905,94	8565811,17
3	552899,49	8565821,27
4	552904,48	8565826,73
5	552910,28	8565819,96
6	552919,75	8565810,90



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção: UTM - Zona 24S - SIRGAS 2000

DECRETO Nº 41.480 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

Considerando que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

Considerando que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 135164/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; a Certidão Imobiliária atualizada; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei municipal nº 8.553/2014 e com o Decreto Municipal nº 40.025/2025, o domínio útil do imóvel situado na Rua Santos Dumont, nº 19, Bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 155274-0, com Certidão registrada no 3º Ofício de Registro de Imóveis, desta capital, descrito na transcrição nº de ordem 25.945, livro 3-Q, folha 181, de Propriedade tabular de **JOSÉ LEMOS DE SANTANA**, em terreno de marinha, foreiro ao Patrimônio da União, imóvel em situação de abandono, com área do terreno medindo 50,00 m², de acordo com a respectiva Inscrição Imobiliária e área do terreno medindo 230,19 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39º W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	552.887,51	8.565.842,43
2	552.898,71	8.565.831,64
3	552.888,52	8.565.820,34
4	552.877,82	8.565.832,65

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SQL 0130028300005

Área situada na 1397-8 - Rua Santos Dumont, nº 19, descrita pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m²)	Perímetro (m)
230,19	60,84

Ponto	X	Y
1	552887,51	8565842,43
2	552890,71	8565831,64
3	552888,52	8565820,34
4	552877,82	8565832,65



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção: UTM - Zona 24S - SIRGAS 2000

DECRETO Nº 41.481 de 24 de fevereiro de 2026

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono, nos termos da Lei nº 8.553 de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 40.025 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.553/2014, dispõe sobre arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 40.025, de 10 de abril de 2025, que regulamenta a Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

CONSIDERANDO que constam do Processo Administrativo SEFAZ nº 135189/2025, o Ato que determinou a instauração do processo, o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, contendo a descrição das condições do imóvel e a confirmação do abandono; a Certidão Imobiliária atualizada; a Certidão de Ônus Fiscais e a Lavratura do Auto de Infração caracterizador do abandono, em observância ao que consta no Decreto nº 40.025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei nº 8.553/2014 e com o Decreto nº 40.025/2025, o domínio útil do imóvel situado na Rua Santos Dumont, nº 118, Bairro Comércio, com Inscrição Imobiliária nº 155275-9, com Certidão registrada no 4º Ofício de Registro de Imóveis, desta capital, descrito na matrícula nº 16.656, de Propriedade tabular de **GEOVÁ ALVES DE BRITO**, em terreno de marinha, foreiro ao Patrimônio da União, imóvel em situação de abandono, com área do terreno medindo 51,00 m², de acordo com a respectiva Inscrição Imobiliária e área do terreno medindo 230,19 m², de acordo com a vistoria técnica e caracterizada pelas coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro, projetadas em UTM, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 39º W e Zona 24 Sul, ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	COORDENADA X	COORDENADA Y
1	552.887,51	8.565.842,43
2	552.898,71	8.565.831,64
3	552.888,52	8.565.820,34
4	552.877,82	8.565.832,65

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SQL 0130028300005

Área situada na 1397-8 - Rua Santos Dumont, nº 118, descrita pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m²)	Perímetro (m)
230,19	60,84

Ponto	X	Y
1	552887,51	8565842,43
2	552890,71	8565831,64
3	552888,52	8565820,34
4	552877,82	8565832,65



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador
Projeção: UTM - Zona 24S - SIRGAS 2000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 24 de fevereiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar do cargo em comissão da Secretaria Municipal de Gestão, do Programa Nossos Talentos, com base na Lei nº 9.508/2020 e no Decreto nº 37.028 de 12 de junho de 2023:

CARGO EM COMISÃO: ASSISTENTE ESPECIAL II

EGRESSOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR

CLASS.	NOME	CPF
20	NATHALIA REIS SANTOS	031.XXX.XXX-92

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **AIANA DOS SANTOS PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Campo, Grau 53, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ESTELA SOUZA SILVA DE ARAÚJO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Diretoria Geral de Governança e Projetos, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 02/02/2026, **GILDÁSIO ALVES BONFIM,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 02/02/2026, **MONICA ELIDE CABRAL MUNIZ COSTA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 02/02/2026, **MIRNA CASTILHO MAIA ALMEIDA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 12/02/2026, **MENELICK GERVÁSIO PEREIRA NETO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Campo, Grau 53, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, EMANUEL FERREIRA DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **KAREN SANTOS SOUZA**, do cargo em comissão de Subcoordenador II, da Subcoordenadoria Adm. Liberdade - Coordenadoria de Distritos Sanitários, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 01/02/2026, **CATIA CARVALHO BARROZO SANTOS**, do cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **EURIDES SILVA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Unidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Diretoria de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, JANAINA MARTINS PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MAIARA GIFFONE SILVA,** para exercer o cargo em comissão Subcoordenador II, Grau 53, da Unidade de Ações de Média Complexidade - Diretoria de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, EURIDES SILVA DE OLIVEIRA.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA Nº 04 / 2026

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, desde 06/02/2026, o servidor **JUBIRATAN LOURENÇO DA PAIXÃO SANTOS**, matrícula 3152981, da função de confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Informações Gerenciais e Observatório da Despesa Pública, da Coordenadoria Central de Transparência, Normas e Informações Gerenciais, da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 24 de fevereiro de 2026.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 05 / 2026

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 06/02/2026, a servidora **ANA CLAUDIA PIÑEIRO LIMA**, matrícula 3078116, para exercer a função de confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Normas e Informações Gerenciais, da Coordenadoria Central de Transparência, Normas e Informações Gerenciais, da Controladoria Geral do Município, e dispensá-la da função de confiança de CHEFE DE SETOR, grau 63, do Setor de Normas e Desenvolvimento, da Coordenadoria Central de Transparência, Normas e Informações Gerenciais, da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 24 de fevereiro de 2026.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

RECORRENTE	**CARDIO PULMONAR DA BAHIA S/A**
PROCESSOS Nº	920.829/2023 E 920.828/2023
NFL Nº	215.2023 E 216.2023
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADOS	THIAGO MAIA SACIC (OAB/RJ Nº 151.411), LUCAS GASPARETE DOS REIS CARVALHO (OAB/RJ Nº 155.400), ANNA RAPHAELLA DE PAULA MATHEOS (OAB/RJ 248.872) E OUTROS.
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR EM RELAÇÃO A RESPOSTA DO(S) NOTIFICANTE(S), APÓS DILIGÊNCIA DETERMINADA PELA CONSELHEIRA RELATORA, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT - DAS 9:00 ÀS 16:00 H, PARA VISTA E CONHECIMENTO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

A Diretora de Gestão de Pessoas, torna pública a decisão proferida pelo Secretário de Gestão no processo abaixo indicado:

CONVERSÃO DO TEMPO ESPECIAL EM TEMPO COMUM - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
235450/2025	SMS	ELISA REGINA REIS DE LIMA	1.675

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 24 de fevereiro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
23183/2019	SMS	LUCIO ANDRÉ DE BRITO CARDOSO	867

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 23 de fevereiro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Nos despachos finais publicado no DOM de 13/11/2025, referente a AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA da Servidora RAIDALVA ALVES SÁ BARRETO, Processo Digital nº 176778/2025:

Onde se lê: "…. 4.408 dias…."
Leia-se: "…..4.108 dias….."

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE ACHOCOLATADO, LEITE E IOGURTE 18/2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 95651/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº14.133/2021 e o inciso I do art.4º do Decreto nº 36.605/2023.

RESOLVE:

Realizar o Aviso de Intenção de Registro de Preço para achocolatado, leite e iogurte, para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública do município de Salvador, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme o art. 8º do Decreto nº 36.605/2023, a partir da publicação deste aviso.

Nos termos do inciso I do art. 8º, será estabelecida o número máximo de 32 participantes, conforme a capacidade de gerenciamento da SEMGE.

A devolutiva dos órgãos acerca da Intenção de Registro de Preço será feita por meio da emissão do Pedido de Compra, instrumento gerado no Sistema de Gestão de Materiais - SIGM.

O Termo de Referência com as especificações e as condições para esta aquisição poderá ser baixado no link:

https://drive.google.com/file/d/1yG0R28Dz4lbNaACaw1j5qVoEv1KaT72B/view?usp=drive_link

Este aviso foi publicado no PNCP sob o nº 926821 - 00037/2026

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026
ASSINA:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PAPÉIS DIVERSOS 17/2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 95651/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº14.133/2021 e o inciso I do art.4º do Decreto nº 36.605/2023.

RESOLVE:

Realizar o Aviso de Intenção de Registro de Preço para papéis diversos, para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

do município de Salvador, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme o art. 8º do Decreto nº 36.605/2023, a partir da publicação deste aviso.

Nos termos do inciso I do art. 8º, será estabelecida o número máximo de 32 participantes, conforme a capacidade de gerenciamento da SEMGE.

A devolutiva dos órgãos acerca da Intenção de Registro de Preço será feita por meio da emissão do Pedido de Compra, instrumento gerado no Sistema de Gestão de Materiais - SIGM.

O Termo de Referência com as especificações e as condições para esta aquisição poderá ser baixado no link:

https://drive.google.com/file/d/1R24WauNIFUciZH0tyZAhmb4h9kuJE3Cs/view?usp=drive_link
Este aviso foi publicado no PNCP sob o nº 926821 - 00036/2026

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026
ASSINA:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90133/2025
PROCESSO: 99417/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 27/2026
OBJETO: Registro de Preços de Saco para lixo
CONTRATADO: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZACAO E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.381.075/0001-09
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM
CODESAL
FCM
FGM
FMLF
GABVP
GCM
PGMS
SECIS
SECOM
SEDUR
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMIT
SEMOB
SEMPRE
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
LORENA CARINE DO CARMO SANTOS
MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZACAO E HOSPITALARES EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200003609	SACO P/ LIXO DOMESTICO 100L	UN	0,60
2	200003610	SACO P/ LIXO DOMESTICO 20L	UN	0,20
3	200003611	SACO P/ LIXO DOMESTICO 200L	UN	0,80
4	200003612	SACO P/ LIXO DOMESTICO 240L	UN	1,20
5	200003615	SACO P/ LIXO DOMESTICO 40L	UN	0,35
6	200003617	SACO P/ LIXO DOMESTICO 50L	UN	0,45
7	200003618	SACO P/ LIXO DOMESTICO 60L	UN	0,48
8	200005629	SACO P/ LIXO DOMESTICO 120L	UN	1,29
9	200024432	SACO P/ LIXO DOMESTICO 300L	UN	2,10
10	200024433	SACO P/ LIXO DOMESTICO 400L	UN	2,88

Salvador, 24 de fevereiro de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90133/2025
PROCESSO: 99417/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 28/2026
OBJETO: Registro de Preços de Saco para lixo
CONTRATADO: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM
CODESAL
FCM
FGM
FMLF
GABVP
GCM
PGMS
SECIS
SECOM
SEDUR
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMIT
SEMOB
SEMPRE
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
MÁRCIO DANTAS QUINTELLA
MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200003609	SACO P/ LIXO DOMESTICO 100L	UN	0,80
2	200003610	SACO P/ LIXO DOMESTICO 20L	UN	0,25
3	200003611	SACO P/ LIXO DOMESTICO 200L	UN	1,00
4	200003612	SACO P/ LIXO DOMESTICO 240L	UN	1,76
5	200003615	SACO P/ LIXO DOMESTICO 40L	UN	0,54

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
6	200003617	SACO P/ LIXO DOMESTICO 50L	UN	0,78
7	200003618	SACO P/ LIXO DOMESTICO 60L	UN	0,85
8	200005629	SACO P/ LIXO DOMESTICO 120L	UN	1,29
9	200024432	SACO P/ LIXO DOMESTICO 300L	UN	2,10
10	200024433	SACO P/ LIXO DOMESTICO 400L	UN	2,88

Salvador, 24 de fevereiro de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

Conselho Municipal de Previdência Do Servidor - COMPRES

RESOLUÇÃO Nº 006/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 067/2017, torna pública a pauta de julgamento do recurso apresentado contra o indeferimento de benefício previdenciário, que ocorrerá na reunião ordinária designada para o dia 27 de fevereiro

de 2026:

PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSO - Dia 27/02/2026 (sexta-feira), a partir das 11:30h.
LOCAL: Sala de reunião da Diretoria de Previdência - DPR, situada na Avenida Joana Angélica, nº 399, Nazaré - Edifício Fernando José Rocha, 2º andar.

Relator - DANIEL RIBEIRO SILVA
Processo nº 2025.2051.1100952PA - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição requerida por Ildefonso Jose da Silva.

Em 24 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Presidente do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 080/2026

Na Portaria nº 080/2026 de 11/02/2026, publicado no DOM de 12/02/2026, referente à nomeação de Cargo em Comissão,

ONDE SE LÊ:

...
3164704

LEIA-SE:

...
3093399

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 091/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora, PATRICIA CONCEIÇÃO FRANCO, matrícula 3154274, no período de 12/01/2026 a 10/02/2026, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO III, D3, grau 53, da UPA Hélio Machado, do Distrito Sanitário Itapuã, durante o impedimento legal da titular, KARINA SORTO SOUZA, matricula 3167873, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 09 de janeiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

Conselho Municipal de Saúde do Salvador - CMSSSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DOS (AS) CONSELHEIROS (AS) DISTRITAIS DE SAÚDE DE SALVADOR PARA A GESTÃO 2026/2028

Art. 1° O Conselho Municipal de Saúde de Salvador (CMS/SSA), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o Regimento Interno dos Conselhos Distritais de Saúde, publicado por meio da Resolução CMS nº 12/2025, considerando que os Conselhos Distritais de Saúde são instâncias descentralizadas e regionalizadas do Conselho Municipal de Saúde, colegiadas, de natureza permanente e de composição paritária, conforme a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, e que são corresponsáveis pela elaboração das políticas de saúde e pelo controle das ações e serviços de saúde, exercendo funções fiscalizadora e consultiva no âmbito dos Distritos Sanitários do Município do Salvador, convoca as entidades legalmente constituídas da sociedade civil, representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), dos trabalhadores da saúde, bem como dos gestores e prestadores de serviços de saúde, com sede e/ou atuação nos Distritos Sanitários **Barra/Rio Vermelho**, **Boca do Rio**, **Cabula/Beiru**, **Centro Histórico**, **Itapagipe** e **Liberdade**, para participarem das Plenárias de Eleição Complementar do respectivo Distrito Sanitário, com a finalidade de compor o Conselho Distrital de Saúde para a gestão 2026-2028. A eleição ocorrerá de acordo com o calendário abaixo, cabendo a cada Distrito Sanitário definir e divulgar o local, com antecedência mínima de 48h:

Quadro 1 - Calendário

DATA	DISTRITO SANITÁRIO	HORÁRIO	LOCAL
03/03	CABULA/BEIRÚ	14H	CENTRO EDUCACIONAL VITÓRIA RÉGIA (RUA ANTÔNIO CÂNDIDO DE LIMA, 130 - CABULA)
05/03	ITAPAGIPE	14H	A DEFINIR
09/03	BARRA/RIO VERMELHO	14H	A DEFINIR
10/03	CENTRO HISTÓRICO	14H	A DEFINIR
11/03	LIBERDADE	14H	AUDITÓRIO DO MULTICENTRO LIBERDADE (RUA LIMA E SILVA, 217 - LIBERDADE)
12/03	BOCA DO RIO	14H	A DEFINIR

Art. 2° Os Conselhos Distritais de Saúde serão compostos, paritariamente (50% Usuários do SUS, 25% Trabalhadores da Saúde e 25% Gestores e Prestadores de serviços de saúde), por no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) membros titulares, com seus respectivos suplentes. E, na ausência de suplentes em número suficiente para cada membro titular, o Conselho Distrital será composto pelo número mínimo de membros previsto no Regimento.

Art. 3° Poderão concorrer às vagas os (as) representantes dos segmentos Gestor/Prestador, Profissionais da Saúde e Usuários do SUS da área de abrangência de cada Distrito Sanitário, considerando:

Quadro 2 - Segmentos e critérios

SEGMENTO	CRITÉRIO
GESTORES	POSSUIR CARGO COMISSIONADO, VINCULADO AO RESPECTIVO DISTRITO SANITÁRIO.
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE	REPRESENTANTE DE HOSPITAIS PRIVADOS E/OU FILANTRÓPICOS, CLÍNICAS E OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SUS LOCALIZADOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO DISTRITO SANITÁRIO.
PROFISSIONAIS DA SAÚDE	TRABALHADOR DA SAÚDE LOTADO NO RESPECTIVO DISTRITO SANITÁRIO (ENFERMEIRO, MÉDICO, AGENTE DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS, DENTRE OUTRAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE).
USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)	REPRESENTANTE DE ENTIDADES DO MOVIMENTO DE ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS E DE MORADORES, MOVIMENTO DE MULHERES, MOVIMENTO RELIGIOSO, ENTRE OUTRAS LOCALIZADAS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO DISTRITO SANITÁRIO.

Art. 4º Para concorrer às vagas de Conselheiro (a) Distrital de Saúde, o (a) candidato (a) deverá realizar sua inscrição mediante o preenchimento de formulário eletrônico, disponível no seguinte link: https://forms.gle/ythG291TK2a97TmYA.

Art. 5° No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá anexar a documentação exigida, conforme o segmento ao qual pertence:

I. **Gestor:** ofício do Distrito Sanitário, devidamente assinado pelo (a) Coordenador (a) Distrital, indicando os (a) representantes titulares e seus suplentes.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

II. **Prestador de serviços de saúde:** ofício em papel timbrado da Entidade, assinado pelo responsável legal pela mesma (Presidente, Diretor, Coordenador Geral), indicando o (a) representante; ata da última eleição da Diretoria da instituição; estatuto registrado em cartório; e CNPJ.

III. **Trabalhador da saúde:** ofício do Distrito Sanitário, devidamente assinado pelo (a) Coordenador (a) Distrital, atestando o vínculo do (s) representante (s) na área de abrangência do respectivo Conselho Distrital para o qual foi está pleiteando a vaga; e documento oficial de identificação, com foto.

IV. **Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS):** ofício de indicação do (a) representante; ata da última eleição da Diretoria da entidade; estatuto registrado em cartório; cartão CNPJ, comprovação de atuação na comunidade, no período de 02 (anos) (publicações em redes sociais, projetos, fotos, divulgações, entre outros); e declaração de não ocupação de cargo de direção ou função de confiança na gestão do SUS, bem como de não recebimento de recursos provenientes do Sistema Único de Saúde e/ou vínculo empregatício com Prefeituras-bairro e/ou outros órgãos similares.

PARAGRAFO ÚNICO - Os interessados em participar, apenas para votar em seus candidatos, deverão apresentar, no momento do credenciamento para a Plenária, ofício de indicação (no caso dos gestores) ou ofício de confirmação de vínculo (no caso dos trabalhadores) ou ofício em papel timbrado da entidade, assinado pelo seu responsável legal, e cópia do CNPJ (no caso dos prestadores e usuários de serviços de saúde).

Art. 6° A Plenária de Eleição do Conselho Distrital de Saúde somente poderá ser instalada caso haja número mínimo de inscritos, por segmento, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para sua realização.

§1° Para fins de instalação da Plenária, deverá ser observado o seguinte quantitativo mínimo de inscrições homologadas:
I - 04 (quatro) representantes do segmento Usuário;
II - 02 (dois) representantes do segmento Trabalhador(a) da Saúde;
III - 02 (dois) representantes do segmento Gestor/Prestador de Serviços de Saúde.

§2° O não atingimento do número mínimo de inscritos em qualquer dos segmentos implicará o adiamento da Plenária, devendo ser publicada nova data e reaberto o prazo para complementação das inscrições, conforme cronograma a ser divulgado pela Comissão Eleitoral.

Art. 7° Os (as) candidatos (as) inscritos (as) deverão comparecer ao local de realização da Plenária na data estabelecida, munidos (as) de documento oficial de identificação com foto, conforme o horário previamente definido em edital.

§1° Será concedida tolerância máxima de 30 (trinta) minutos após o horário estipulado para início da Plenária, para fins de credenciamento e confirmação de presença.

§2° Após o decurso do prazo de tolerância, não será permitido o ingresso de candidatos (as) para fins de participação no processo eletivo, ressalvadas as deliberações da Comissão Eleitoral, devidamente registradas em ata.

Art. 2° O processo eleitoral para escolha dos (as) conselheiros (as) distritais de Saúde, para a gestão 2025/2027 será dividido em 04 (quatro) fases:

Art. 8° O processo eleitoral será conduzido pelo Conselho Municipal de Saúde, com o apoio dos Distritos Sanitários, cabendo a cada um destes as seguintes atribuições:

Distritos Sanitários: disponibilizar a estrutura necessária para a realização da Plenária, contemplando, no mínimo, espaço físico com condições de acessibilidade, bem como equipamentos de som, áudio e vídeo; promover a mobilização e sensibilização da comunidade para participação no processo, mediante ampla divulgação do meio de inscrição, data, horário, local e critérios de participação; e prestar apoio à Comissão do Conselho Municipal de Saúde na organização e condução da Plenária de Eleição.

II. Conselho Municipal de Saúde: conduzir o processo eleitoral, garantindo que este ocorra de forma democrática e transparente; providenciar toda documentação necessária para a realização da eleição; apoiar os Distritos Sanitários na execução de suas responsabilidades; e dirimir os casos omissos neste Edital.

III. Secretaria Municipal de Saúde: apoiar os Distritos Sanitários na execução de suas responsabilidades e garantir ao Conselho Municipal todo apoio necessário para realização do processo eleitoral dos Conselhos Distritais de Saúde, para a gestão 2026/2028.

Art. 9° Nas Plenárias serão apresentadas, debatidas e sistematizadas propostas e contribuições destinadas à elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, bem como eleitos (as) os (as) Delegados (as) que participarão da Plenária Geral de Discussão do referido instrumento, prevista para o dia 17 de março de 2026.

§1° A eleição dos (as) Delegados (as) para a Plenária Geral deverá considerar o critério da paridade estabelecido na Resolução n° 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, considerando a seguinte distribuição das vagas:

Quadro 3 - Distribuição de vagas

DISTRITO SANITÁRIO:	CLASSIFICAÇÃO:	QTD. DE DELEGADOS:
ITAPAGIPE	PEQUENO PORTE	12 (DOZE)
CENTRO HISTÓRICO	PEQUENO PORTE	12 (DOZE)
BOCA DO RIO	PEQUENO PORTE	12 (DOZE)
LIBERDADE	PEQUENO PORTE	12 (DOZE)
CABULA/ BEIRÚ	GRANDE PORTE	20 (VINTE)
BARRA/ RIO VERMELHO	GRANDE PORTE	20 (VINTE)

§2° Poderão concorrer às vagas de delegados (as) da Plenária Geral os representantes dos gestores dos Distritos Sanitários, prestadores de serviços de saúde, trabalhadores da saúde e usuários do SUS, vinculados ou não a entidades, considerando a área de abrangência do Distrito Sanitário em que a Plenária está sendo realizada.

Art. 10° Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos representantes da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde presentes na Plenária.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde
Saúde de Salvador

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Presidente do Conselho Municipal
de Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA 34/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.738 /2023, o Decreto 37.697/2023, e suas alterações posteriores, e considerando as normas estabelecidas no Edital de Abertura de Inscrições para a Concessão de Bolsa Atleta 2026,
RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para, sob presidência do primeiro, comporem a Comissão Deliberativa de Avaliação, com a finalidade de realizar a análise técnica, documental e o julgamento de mérito das solicitações de concessão do Programa Bolsa-Atleta 2026.

NOME DO SERVIDOR	VÍNCULO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANA CARLA ARAUJO BARBOSA	CARGO COMISSIONADO	3164985	ASSESSOR ESTRATEGICO DE GESTÃO I
ARILSON JOSE GOIS SILVA	CARGO COMISSIONADO	3171815	COORDENADOR
VALMIR ANDRADE GAMA FILHO	SERVIDOR-ESTATUTARIO	3088235	COORDENADOR

Art. 2° Compete à referida Comissão a conferência dos requisitos de elegibilidade, a classificação dos proponentes e o julgamento de eventuais recursos administrativos, observando estritamente os critérios definidos no Edital de Abertura de Inscrições para a Concessão de Bolsa Atleta 2026.

Art. 3º O prazo de atuação da presente Comissão terá início na data de publicação desta Portaria e se estenderá até a assinatura do Termo de Compromisso por parte dos atletas contemplados, cessando suas atividades após a conclusão desta etapa de formalização.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador (BA), 24 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 16/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Dispensar o servidor André Luiz Alves dos Santos, matrícula nº 3064895, da Função de Confiança de Encarregado, grau 61, da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança desta Secretaria, com data retroativa de 20/01/2026.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 24 de fevereiro de 2026.

MARCUS PASSOS
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº. 043/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor, VICTOR RIOS MOTA, matrícula nº 3158380, pelo servidor JOÃO PAULO FERRARO DE JESUS - matrícula nº. 3158810, na **Comissão Especial de Credenciamento nº. 03/2025** da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, que tem como objeto o Credenciamento de pessoas físicas destinado à outorga de Autorização para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX, na modalidade Convencional / Taxista Condutor Autônomo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 38.539/2024, Lei Federal nº 12.587/2012, Lei Municipal nº 9.283/2017, Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 24 de fevereiro de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA N.º 036/2026

Dispõe sobre a designação de Servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n.º **001/2026,** originário do Processo Administrativos n.º **227159/2025** - TRANSALVADOR, na forma que indica e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, e;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do arts. 104, III e 117, ambos da Lei

Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta lei ou pelos respectivos substitutos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5, 6 e 7º do Decreto Municipal nº 36.183/2022, que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Salvador;

CONSIDERANDO o que consta na **CLÁUSULA VIII** do Contrato n.º **001/2026,** firmado entre a **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR** e a empresa **ATLANTICO TRANSPORTES LTDA**, CNPJ sob nº **08.380.889/0001-91;**

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve manter a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, mediante a designação formal de representantes durante a vigência dos seus contratos;

RESOLVE:

Art.1° - Designar o(a) Servidor(a) **Antônio Neri dos Santos,** Matrícula: **3067955**, para exercer a função de GESTOR do Contrato.

Art.2° - Designar o(a) Servidor(a) **Marcos Nascimentos dos Reis,** Matrícula: **3067247**, para exercer a função de FISCAL do Contrato.

Art.3º - Designar o(a) Servidor(a) **Antônio Neri dos Santos,** Matrícula: **3067955**, para, na ausência do FISCAL titular, exercer o **encargo de substituto.**

Art.4º - A Gestão e Fiscalização da execução do Contrato serão realizadas pelos servidores designados nessa portaria e terão livre acesso ao processo administrativo, com vistas à verificação regular quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais avençadas, na forma da legislação vigente.

Art.5° - Determinar que a função de fiscal, titular e substituto, seja exercida sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

Art.6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24/02/2026 - 4ª JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.

LOTE PUBLICAÇÃO: 1/2026

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ADRIANO BARBOSA DA SILVA	PR3298/2026CS0	T228200342	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ALDEMIR CARVALHO DE ARAUJO	PR1452/2026CS0	R007107736	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ALMIR BATISTA DA CONCEIÇÃO	PR6182/2026CS0	R007145094	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ANA ELIZIA SANTOS COUTO	PR32457/2025CS0	T111609470	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ANA LUCIA SALOMAO CARMO	PR68682/2025CS0	T952101726	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ANA PATRICIA CRISOSTOMO PEREIRA	PR67291/2025CS0	T944106467	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ANA PAULA ALVES SANTANA	PR191/2026CS0	T139015856	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ANILSON SANTOS DA SILVA FILHO	PR69087/2025CS0	T420218219	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ANSELMO PEREIRA FRANCA NETO	PR44/2026CS0	T495400817	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ANTONIO EDUARDO RODRIGUES SOUZA	PR2522/2026CS0	T116323952	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ANZIO PEDRO DA SILVA	PR6627/2026CS0	T112904292	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ARNO RODOLFO MENDES EICHENBERG	PR6698/2026CS0	T111000520	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
BARBARA MONICA SILVA LIMA	PR279/2026CS0	T389002830	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
BRENO GABRIEL WANDERLEY SARAIVA	PR68768/2025CS0	M000248418	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
BRUNA MARIA DE JESUS CONCEICAO	PR68061/2025CS0	T441301938	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
BRUNO DE JESUS SANTOS	PR68594/2025CS0	R007081179	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
CAIO SILVIO DOS SANTOS ANDRADE	PR1033/2026CS0	T952103183	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
CLEBERSON KRAUSE PATRICIO DA SILVA	PR33092/2025CS0	T391200230	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
DAIANE SOUZA LIMA	PR6519/2026CS0	M000251178	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
DAVID MOITINHO DOURADO DE OLIVEIRA	PR618/2026CS0	T228900230	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
EDGAR DE SANTANA JUNIOR	PR55816/2025CS0	T421000571	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
EDILBERTO RAMOS PINTO	PR528/2026CS0	T228300030	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
EDINAILSON DE SOUZA DA SILVA	PR3265/2026CS0	T116323371	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
EDSON DE ARAGAO LEITE	PR3143/2026CS0	T121902398	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ELISABETH FREITAS DOS SANTOS	PR1692/2026CS0	T139428805	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
EMERSON EDUARDO DE JESUS RAMOS	PR129/2026CS0	M000226446	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ERIVELTON SANTOS PINHEIRO	PR32036/2025CS0	T386000400	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
EVERALDO SANTANA DA HORA	PR68921/2025CS0	T109800041	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
FERNANDO DA SILVA ROCHA	PR29/2026CS0	T231700214	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
FERNANDO GONDIM BEZERRA FARIAS	PR5328/2026CS0	T955001278	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
FERNANDO GONDIM BEZERRA FARIAS	PR5334/2026CS0	T420609822	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
FRANCIELE DE JESUS CATARINO	PR4378/2026CS0	R007074491	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
GABRIEL RODRIGUES GONSALVES	PR949/2026CS0	T952101617	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
GILMAR DO SANTOS BRITO	PR2678/2026CS0	T492102743	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
HERNANDO DO NASCIMENTO DE JESUS	PR557/2026CS0	T950301627	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ISAIAS BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR ME	PR5495/2026CS0	T140100314	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ISRAEL COUTINHO DA SILVA	PR68763/2025CS0	R007072257	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ISRAEL FREITAS DOS SANTOS	PR3622/2026CS0	T386000849	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JAGUARACI DOS SANTOS	PR2386/2026CS0	T420608120	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JAIRO ALVES MAIA	PR6785/2026CS0	T116327596	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JEAN PIMENTEL GUIMARAES	PR65572/2025CS0	R007144148	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JESSICA COSTA CORREIA DOS SANTOS	PR595/2026CS0	T114519814	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JESSICA GUIMARAES COSTA	PR1101/2026CS0	T939506096	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JOSE AELSON CARDOSO DOS SANTOS	PR292/2026CS0	M000260749	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JOSE ELITON SANTOS DE SOUZA	PR68862/2025CS0	M000255771	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JOSE HUGO DA SILVA VALE	PR68011/2025CS0	T506301157	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS NASCIMENTO	PR4664/2026CS0	T481208921	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
JULIO CEZAR SANTOS MACEDO	PR67882/2025CS0	M000260833	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
KATIUCIA DE OLIVEIRA SANTOS	PR61/2026CS0	T389413137	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
LEANDRO DOS SANTOS CALDAS	PR4566/2026CS0	T420219280	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
LEANDRO MARINHO PEREIRA	PR1231/2026CS0	R007030714	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
LEONARDO PAMPONET SIMOES	PR5229/2026CS0	T495601077	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
LEVI FRANCA BARBOSA	PR69314/2025CS0	T386206861	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
LUIS ANTONIO DE SOUZA SANTOS	PR826/2026CS0	T137908484	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
LUIZ CLAUDIO ENCARNACAO DE SOUZA	PR69082/2025CS0	M000252324	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MARCEL GALEFFI ZART	PR68796/2025CS0	R007005283	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MARCIO ANDRE QUEIROZ DO AMARAL	PR6/2026CS0	T505603042	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MARCOS MOREIRA DA SILVA	PR64350/2025CS0	T948206198	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MARIA FERNANDA E SOUZA LA MACCHIA	PR1678/2026CS0	T230400059	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MARIA NEVES SILVA DE AZEVEDO	PR667/2026CS0	T903004879	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MARIA NEVES SILVA DE AZEVEDO	PR672/2026CS0	T139016077	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MARIANA CRISTINA ALMEIDA MAGALHAES	PR6855/2026CS0	M000257768	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MARILIA DANTAS DE MACEDO LIMA	PR52297/2024CS0	T231411691	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MATHEUS ARAUJO MELO	PR2606/2026CS0	R007042234	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MAURO SILVA BARBOSA	PR3393/2026CS0	R007085935	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MAURO SILVA BARBOSA	PR3388/2026CS0	R007061481	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MICHELE DE MIRANDA BASTROS PEREIRA	PR69064/2025CS0	R007001550	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
MONICA DE JESUS SILVA	PR5073/2026CS0	R007106621	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
NAIA ABRANTES NEVES	PR67793/2025CS0	T116320740	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
NARCIZO ANTONIO ALMEIDA	PR3471/2026CS0	T954802972	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
NATALIE OLIVEIRA RIBEIRO	PR3063/2026CS0	T139427916	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
PAULO CESAR DA SILVA FERREIRA	PR68647/2025CS0	T392103283	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
R R LIMP D DE P DE L E DESCARTAVEIS LTDA	PR65425/2025CS0	T481207733	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
R R LIMP D DE P DE L E DESCARTAVEIS LTDA	PR65425/2025CS0	T481207733	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
REDINALDO DOS SANTOS SILVA	PR2926/2026CS0	R007018599	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
REDINALDO DOS SANTOS SILVA	PR1329/2026CS0	R007030827	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
RODRIGO NOLASCO DOS SANTOS	PR5099/2026CS0	T927607354	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ROMARIO DE ASSIS CEZAR CASTRO	PR2464/2026CS0	T109800104	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
RONALDO SANTOS OLIVEIRA	PR4139/2026CS0	T501402076	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
SELMA ALVES VALENTE DO AMARAL LOPES	PR2354/2026CS0	R007042748	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
SELMA ALVES VALENTE DO AMARAL LOPES	PR65528/2025CS0	R006990660	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
SERGIO LUIZ KRUSCHEWSKY MARTINS	PR2829/2026CS0	T138206793	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
SIDNEY SOUZA DOS SANTOS JUNIOR	PR1886/2026CS0	T138412259	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
SILVESTRE DIAS DOS SANTOS	PR68884/2025CS0	T944106882	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
SORAIA BISPO DA CRUZ	PR1250/2026CS0	T952101660	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
SUPER SUL COM DE ALIM E BEBIADS LTDA	PR5294/2026CS0	R007051780	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
SUPER SUL COM DE ALIM E BEBIADS LTDA	PR5294/2026CS0	R007051780	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
TARCISIO BARBOSA SANTOS	PR68536/2025CS0	T138412175	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
THAUAN SANTANA SANTOS	PR68728/2025CS0	R007006733	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
TIAGO SANTOS GALDERISI	PR55993/2025CS0	T483901594	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
TIOTINO DE JESUS ALMEIDA	PR5945/2026CS0	T231412425	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
VALMIR CORREIA PEREIRA	PR690/2026CS0	T481207159	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
VINICIUS DE SOUZA CHIARELLO	PR2909/2026CS0	T142004771	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
VIRGINIA MARIA BARBOSA BERMAN	PR4994/2026CS0	T506128509	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
VITOR GOMES MENDES DOS SANTOS	PR6840/2026CS0	T114523301	NEGAR PROVIMENTO	JARI 4
ADRIANA DOS SANTOS COSTA	PR68667/2025CS0	T114515319	NÃO CONHECER	JARI 4
ADRIANO BARBOSA DA SILVA	PR658/2026CS0	R006994341	NÃO CONHECER	JARI 4
ADRIANO CONCEICAO SANTOS	PR68684/2025CS0	T111000394	NÃO CONHECER	JARI 4
AGENOR LOPES FILHO	PR5824/2026CS0	T938400303	NÃO CONHECER	JARI 4
ALEX BOAVENTURA DOS SANTOS	PR1259/2026CS0	R006828704	NÃO CONHECER	JARI 4
ANDRE LUIS GUIMARAES GODINHO	PR1316/2026CS0	R007108006	NÃO CONHECER	JARI 4
ANDREIA PASSOS RAMOS	PR6013/2026CS0	T489318330	NÃO CONHECER	JARI 4
ANETE CHAVES SOUSA	PR2786/2026CS0	T420609307	NÃO CONHECER	JARI 4
ANTONIO DE BARROS SOUZA	PR2818/2026CS0	T481204025	NÃO CONHECER	JARI 4
ANTONIO EDUARDO DE CARVALHO	PR4171/2026CS0	R007102378	NÃO CONHECER	JARI 4
CARLOS HENRIQUE BRIGLIA DE BARROS	PR6000/2026CS0	R007054597	NÃO CONHECER	JARI 4
CRISTINA FLORA DA SILVA PARANHOS	PR2507/2026CS0	R007028541	NÃO CONHECER	JARI 4
DANIEL SODRE MIRANDA	PR5576/2026CS0	T421512133	NÃO CONHECER	JARI 4
DAVI BRITO CARVALHO	PR65476/2025CS0	T952600986	NÃO CONHECER	JARI 4
DIOMEDES PEREIRA DOS REIS	PR2320/2026CS0	T506118963	NÃO CONHECER	JARI 4
EDILENE DO SACRAMENTO SANTOS	PR68576/2025CS0	T945403660	NÃO CONHECER	JARI 4
EDVALDO ELIAS LIMA SANTOS	PR69105/2025CS0	T395203277	NÃO CONHECER	JARI 4
ELY DOMINGOS DOS SANTOS	PR68969/2025CS0	T501300314	NÃO CONHECER	JARI 4
EUNIVALDO DE SOUSA PEREIRA	PR1313/2026CS0	R007017653	NÃO CONHECER	JARI 4
GUILHERME AZI FERRAZ MELO	PR33302/2025CS0	T480705771	NÃO CONHECER	JARI 4
IONE PEREIRA RODRIGUES	PR3921/2026CS0	T115505928	NÃO CONHECER	JARI 4
ISMAEL CARLOS DA SILVA CIPRIANO	PR900/2026CS0	T417800156	NÃO CONHECER	JARI 4
JAKILMA SILVA DE SOUZA	PR1683/2026CS0	T138904328	NÃO CONHECER	JARI 4
JAKILMA SILVA DE SOUZA	PR1555/2026CS0	T138904497	NÃO CONHECER	JARI 4
JEFERSON LIMA TRINDADE	PR65446/2025CS0	R007003467	NÃO CONHECER	JARI 4
JOAO IGOR XAVIER RIBEIRO	PR7154/2026CS0	T492503866	NÃO CONHECER	JARI 4
JOEL LUIZ OLIVEIRA RIOS	PR4617/2026CS0	T139211804	NÃO CONHECER	JARI 4
JOSE HIGINO SENA DE SOUZA	PR6175/2026CS0	T506122808	NÃO CONHECER	JARI 4
JOSE RAIMUNDO BATISTA SILVA	PR67259/2025CS0	R006819058	NÃO CONHECER	JARI 4
JOSILENE PEREIRA NASCIMENTO	PR4096/2026CS0	T386205234	NÃO CONHECER	JARI 4
L AUTO CARGO TRANSPORTES RODOVIARIO SA	PR6705/2026CS0	R007080183	NÃO CONHECER	JARI 4
L AUTO CARGO TRANSPORTES RODOVIARIO SA	PR6705/2026CS0	R007080183	NÃO CONHECER	JARI 4
LEONE FERNANDES GUIMARAES	PR4722/2026CS0	T903004944	NÃO CONHECER	JARI 4
LICIA MARIA FILADELFO ANDRADE	PR4431/2026CS0	T386201059	NÃO CONHECER	JARI 4
LIDIO DOS SANTOS	PR67630/2025CS0	T387104057	NÃO CONHECER	JARI 4
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR1158/2026CS0	T111614683	NÃO CONHECER	JARI 4
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR1158/2026CS0	T111614683	NÃO CONHECER	JARI 4
LUCAS R FERREIRA FISIOTERAPIA	PR68846/2025CS0	M000257532	NÃO CONHECER	JARI 4
LUCAS R FERREIRA FISIOTERAPIA	PR68846/2025CS0	M000257532	NÃO CONHECER	JARI 4
LUIS SALOMAO DE OLIVEIRA SILVA	PR4017/2026CS0	M000171933	NÃO CONHECER	JARI 4
MARIA DA LUZ MILHOMEM MORAIS	PR6658/2026CS0	T138618515	NÃO CONHECER	JARI 4
MAURO SILVA BARBOSA	PR3377/2026CS0	R006873066	NÃO CONHECER	JARI 4
MAURO SILVA BARBOSA	PR3383/2026CS0	R007008791	NÃO CONHECER	JARI 4
MONICA DE JESUS SILVA	PR4863/2026CS0	T507309347	NÃO CONHECER	JARI 4
NEIRIVAM CONCEICAO DA SILVA	PR69211/2025CS0	T229400037	NÃO CONHECER	JARI 4
NESTOR NERTON FERNANDES TAVORA NETO	PR69224/2025CS0	T139509841	NÃO CONHECER	JARI 4
NILDES CARVALHO DA SILVA	PR4293/2026CS0	T481004776	NÃO CONHECER	JARI 4
PAULO RODAMILANS SANJUAN	PR541/2026CS0	T942500252	NÃO CONHECER	JARI 4
PAULO SERGIO VASCONCELOS LEMOS	PR2735/2026CS0	M000245400	NÃO CONHECER	JARI 4
RADIELSON SANTOS DE FREITAS	PR711/2026CS0	T492102603	NÃO CONHECER	JARI 4
REDINALDO DOS SANTOS SILVA	PR1345/2026CS0	R007033722	NÃO CONHECER	JARI 4
REDINALDO DOS SANTOS SILVA	PR1355/2026CS0	R007036341	NÃO CONHECER	JARI 4
RENATA ZACARIAS ESTEVES GHISSONI DE CARV	PR2438/2026CS0	M000245736	NÃO CONHECER	JARI 4
SAMUEL ESTEVAO TRINDADE DE CARVALHO	PR6913/2026CS0	M000251855	NÃO CONHECER	JARI 4

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
SIDNEI CONCEICAO DE SOUZA	PR4715/2026CS0	T944107055	NÃO CONHECER	JARI 4
SUPER SUL COM DE ALIM E BEBIADS LTDA	PR5406/2026CS0	R006867640	NÃO CONHECER	JARI 4
SUPER SUL COM DE ALIM E BEBIADS LTDA	PR5406/2026CS0	R006867640	NÃO CONHECER	JARI 4
TACIO NASCIMENTO SOUZA SANTOS	PR68082/2025CS0	T385801303	NÃO CONHECER	JARI 4
YARA ARAUJO SILVA	PR2661/2026CS0	T484601256	NÃO CONHECER	JARI 4
ALEX BELO PONTES	PR64283/2025CS0	R007060716	DAR PROVIMENTO	JARI 4
ALEXSANDRO TORRES DE ARAUJO	PR56252/2025CS0	T440901213	DAR PROVIMENTO	JARI 4
ALLAN PATRICK ALMEIDA MACIEL	PR52271/2025CS0	R006969734	DAR PROVIMENTO	JARI 4
ANA PAULA LIMA PASSOS	PR62202/2025CS0	R007001591	DAR PROVIMENTO	JARI 4
ARLINDO CERQUEIRA BARBOSA	PR52268/2025CS0	R006906030	DAR PROVIMENTO	JARI 4
CARBONOR SA	PR5771/2025CS0	T489316479	DAR PROVIMENTO	JARI 4
COOPERATIVA N DE TRANS CORPORAT COOMAP	PR52478/2025CS0	R006856962	DAR PROVIMENTO	JARI 4
CS BRASIL FROTAS SA	PR60321/2025CS0	R006981829	DAR PROVIMENTO	JARI 4
DANILO FARIAS OLIVEIRA	PR59826/2025CS0	R007039699	DAR PROVIMENTO	JARI 4
DELCIA BERNARDA DE JESUS ARAUJO	PR60884/2025CS0	T143020629	DAR PROVIMENTO	JARI 4
DEOCLINIO SANTOS DA SILVA	PR61446/2025CS0	T394303779	DAR PROVIMENTO	JARI 4
DERALDO PEREIRA DA COSTA FILHO	PR26416/2025CS0	T111000189	DAR PROVIMENTO	JARI 4
DIEGO DE OLIVEIRA LOIS	PR18020/2025CS0	R006858303	DAR PROVIMENTO	JARI 4
EDILAINE SILVA SANTOS	PR63978/2025CS0	R007011192	DAR PROVIMENTO	JARI 4
EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S/A	PR63922/2025CS0	R007044063	DAR PROVIMENTO	JARI 4
FRANCINEIDE PINHEIRO DA SILVA	PR32587/2025CS0	T942402452	DAR PROVIMENTO	JARI 4
GERALDO DE OLIVEIRA E S FILHO	PR3390/2024CS0	T507100101	DAR PROVIMENTO	JARI 4
GUIDO COSTA BONADIE ALBUQUERQUE	PR55765/2025CS0	T888000596	DAR PROVIMENTO	JARI 4
JAILSON DA CRUZ FERREIRA JUNIOR	PR17438/2025CS0	R006764308	DAR PROVIMENTO	JARI 4
JUDERVAN CONCEICAO DE ALMEIDA	PR56699/2025CS0	R006526212	DAR PROVIMENTO	JARI 4
KALINE DE JESUS SOUZA	PR47283/2024CS0	T394302376	DAR PROVIMENTO	JARI 4
LEIDYANNE ALVES DE LIMA	PR48824/2025CS0	M000235344	DAR PROVIMENTO	JARI 4
MARCIO ANTONIO PEREIRA LIMA	PR61462/2025CS0	T394303916	DAR PROVIMENTO	JARI 4
MARCOS BISPO COSTA	PR68343/2025CS0	R007006556	DAR PROVIMENTO	JARI 4
MAURICIO IURI MACEDO DANTAS	PR61538/2025CS0	R006924029	DAR PROVIMENTO	JARI 4
NAIARA SOUSA PIMENTA	PR65881/2025CS0	R007016025	DAR PROVIMENTO	JARI 4
NATA DE CARVALHO SANTOS	PR61586/2025CS0	R007043750	DAR PROVIMENTO	JARI 4
NILDETE ARAUJO DE OLIVEIRA	PR43314/2025CS0	R006912095	DAR PROVIMENTO	JARI 4
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR54610/2025CS0	T489102012	DAR PROVIMENTO	JARI 4
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR54610/2025CS0	T489102012	DAR PROVIMENTO	JARI 4
RODRIGO SOUSA DE ABREU	PR68524/2025CS0	T440901279	DAR PROVIMENTO	JARI 4
RONALDO LIMA SOUZA	PR49084/2025CS0	R006906577	DAR PROVIMENTO	JARI 4
ROSANE CRISTINA DOS SANTOS BRITO	PR59565/2025CS0	T489318241	DAR PROVIMENTO	JARI 4

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Terça-feira, 24 de Fevereiro de 2026

GUILHERME VIANA MERCURI
Presidente 4ª JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA N º 43/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Estabelecer os trâmites a serem adotados pela corporação e pelos servidores da GCM de Salvador para acesso ao NUPS, norteando os procedimentos a serem adotados para situações relacionadas aos cuidados psicossociais de toda a GCM de Salvador.

1. RESPONSABILIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO
Todos os Guardas Civis Municipais lotados na GCM em pleno exercício da função nas unidades administrativas e operacionais.

2. LEGISLAÇÃO DE AMPARO LEGAL
a) Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014;
b) Lei nº 9.273, de 27 de agosto de 2017;
c) Lei 13.675, de 11 de junho de 2018;
d) Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019;
e) Lei nº 9.640, 19 de maio de 2022;
f) Lei nº 14.531, de 10 de janeiro de 2023;
g) Decreto 27.731, de 28 de setembro de 2016, D.O.M. nº 6.687;
h) Resolução CFP, de 21 de julho de 2005.
i) Portaria 161/2021 DOM 8142/2021 - Salvador, Bahia.

3. ÁREA DE ATUAÇÃO DO NUPS
3.1 O NUPS está subordinado à Gerência de Desenvolvimento Humano (GEDHU) e responde diretamente ao Centro de Valorização da GCM - CVGCM.
3.2 O NUPS foi criado em 2016 para prestar assistência nas situações inerentes à saúde mental dos servidores da GCM no intuito de reduzir os danos causados pela violência, que constitui maior parte das ocorrências alcançadas pela GCM;
3.3 O NUPS não está ligado ao Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP, portanto o NUPS não responde diretamente à Gerência de Saúde Ocupacional GESMS/ SEMGE, sendo assim o NUPS não é responsável por preenchimento de folha de frequência de servidor, homologação de restrições médicas, avaliação laboral e nem faz encaminhamento de servidor acolhido para a Corregedoria da GCM;
3.4 O NUPS atua como setor assistencial do CVGCM, com o intuito de concentrar, orientar e acompanhar as ocorrências inerentes aos cuidados de prevenção e assistência à saúde mental dos GCMs, das quais a GEDHU responde segundo Regimento Interno da GCM;
3.5 É importante observar que, apesar de o NUPS atuar em assistência ao servidor, a área/setor/grupamento em que este servidor atua continua sendo responsável pelo direcionamento das documentações desse GCM para GESMS/ SEMGE ou Corregedoria. O NUPS atuará na orientação quanto aos procedimentos e como intermediário entre as instituições, mas a responsabilidade será da área/setor/grupamento de atuação da pessoa acolhida em relação aos avisos de perícia ou intimação que serão repassados para o servidor;
3.6 O NUPS acompanhará as ações ligadas, ao alcance, execução e supervisão, das diretrizes do Programa Pró-Vida na GCM;

4. DAS FORMAS DE ACESSO/ ENCAMINHAMENTO AO NUPS
4.1 O NUPS atenderá o servidor através de:
a) Solicitação do próprio do servidor diretamente a qualquer GCM efetivo da GEDHU/ CVGCM/ NUPS;
b) Orientação da chefia imediata;
c) Orientação da Corregedoria da GCM;
d) Procedimento padrão da GCM que exijam acolhimento psicológico:
1- Exposição negativa à mídia;
2- Ter presenciado situações de suicídio;
3- Disparo de arma de fogo ou arma incapacitante elétrica;
4.2 Excetuando os casos em que os órgãos jurídicos competentes assim demandarem, em hipótese alguma o NUPS realizará acolhimento no sentido de:
a) Punição por condenação indicada pela CGCM;
b) Solicitação de perícia médica, avaliação laboral ou encaminhamento à Corregedoria do servidor assistido pelo NUPS, esse procedimento é realizado pela área de atuação de cada GCM;
c) Homologação de atestados de licenças médicas ou definição de restrições funcionais, essa função é realizada pela GESMS/ SEMGE da PMS;
d) Condição para troca de posto/ função;

5.0. ORIENTAÇÕES PARA ACIONAMENTO DO NUPS COM AUSÊNCIA DE CRISE/ SURTO
5.1 Por Solicitação própria do servidor:
5.1.1 O servidor deverá encaminhar-se à GEDHU/CVGCM, ou solicitar atendimento via aplicativo de mensagens (71-9994-0373), identificando com nome completo, matrícula e setor em que pertence na GCM;
5.1.2 O Pessoal ADM do NUPS encaminhará a demanda ao Serviço Social/NUPS que entrará em contato com o servidor e coletará os dados necessários para o acolhimento da ocorrência, orientações e devido encaminhamento, caso precise;
5.1.3 O Serviço Social poderá sugerir acolhimento psicológico ou psiquiátrico do NUPS ao servidor que poderá aceitar ou recusar;
5.1.4 O servidor acolhido receberá todas as informações sobre seu acompanhamento pelo NUPS;
5.1.5 Os dados referentes ao acolhimento são protegidos por lei, sendo acessados apenas pelo paciente e pelo profissional que o atende conforme legislação vigente dos conselhos federal e estadual de serviço social, medicina e psicologia.
5.1.6 O profissional informará ao paciente o tempo médio de acompanhamento das situações/ demandas a serem dirimidas em relação a saúde mental do servidor, com foco na clínica do trabalho;
5.1.7 O servidor que faltar injustificadamente até 3 consultas devidamente agendadas com os profissionais do NUPS será remanejado para o a fila de espera por acolhimento do NUPS, abrindo vaga para outro servidor;
5.1.8 Após a alta, abandono e/ou atendimento psicossocial externo à GCM o NUPS entrará em contato, periodicamente, com o GCM, no intuito de atualizar os prontuários;
5.2 Por orientação da chefia imediata;
5.2.1 Em casos de sinais e sintomas de adoecimento ou comportamento que destoem da normalidade o superior imediato deverá inicialmente acolher o servidor de forma neutra, não julgadora, não opinativa, não aconselhadora, apenas fazer a escuta ativa e informar que encaminhará solicitação ao NUPS, produzirá relatório constando os dados de contato do GCM e direcionará para a GEDHU, solicitando o acolhimento via E-Salvador, com acesso restrito caso haja informações sigilosas sobre a pessoa a ser acolhida;
5.2.2 Em casos em que o servidor não esteja conseguindo cumprir suas atividades laborais, o supervisor imediato deverá produzir relatório constando as incapacidades percebidas e enviar para a Corregedoria, a CGGCM julgando necessário acionará a GESMS/ SEMGE da PMS para realização de perícia laboral do servidor e o NUPS para acompanhamento da ocorrência;
5.2.3 O supervisor imediato deverá se reportar sempre ao servidor para saber sobre sua evolução durante o período de acolhimento pelo NUPS;
5.2.4 A chefia imediata poderá entrar em contato com um dos profissionais de saúde psicossocial do NUPS, sempre que precisar de auxílio sobre como lidar com assuntos sobre saúde mental e algum servidor sob sua linha de comando;
5.3 Por orientação da Corregedoria da GCM;
5.3.1 Em casos de sinais e sintomas de adoecimento ou comportamento que destoem da normalidade, o Corregedor seguirá os mesmos trâmites contidos no item 7.2.1;
5.3.2 A Corregedoria seguirá os trâmites normais de encaminhamento à GESMS/ SEMGE da PMS, de acordo com o curso processual que envolva sugestão de avaliação laboral do GCM, independente de resultado de acolhimento ou acompanhamento feito pelo NUPS;
5.3.3 A qualquer momento a Corregedoria poderá solicitar acompanhamento do NUPS, sobre determinadas atitudes inerentes a relações laborais conflituosas entre os agentes, no intuito de promover um ambiente de trabalho mais humanizado, prevenindo prejuízos à saúde física e emocional de todos;
5.4 Procedimento padrão da GCM que exige acolhimento psicossocial:
a) Exposição negativa à mídia - sempre que o agente ou a equipe for exposta negativamente pela mídia, o superior imediato encaminhará os nomes e contatos dos GCMs envolvidos ao NUPS/ CVGCM/ GEDHU, visando reduzir os danos causados ligados a saúde emocional dos servidores/ servidoras;
b) Ocorrências de suicídio - todas as situações em que o GCM presenciou ocorrências de suicídio, qualquer pessoa (familiar do servidor/ próprio servidor/ colega de posto/ superior imediato) pode sugerir ao NUPS, via CVGCM o acolhimento desse servidor. Caso seja a área/setor/grupamento a solicitar, deverá encaminhar o pedido via E-Salvador;
c) Disparo de arma de fogo ou arma de incapacitante elétrica - todo(a) agente que realizar disparo de arma de fogo, deverá ser encaminhado ao NUPS, via E-Salvador constando relatório produzido pelo agente que efetuou o disparo, os dados e contatos atualizados dos servidores envolvidos. Geralmente esse encaminhamento é feito pelo próprio paiol de armamento da GCM;
5.4.1 Em todos os acolhimentos realizados nessa seção o GCM será acolhido de maneira preventiva, podendo haver sugestão de psicoterapia o que pode ser aceito pela pessoa ou não.
5.4.2 O NUPS não realiza avaliação psicológica para o porte de arma de fogo, nem tem o poder de restringir o porte de arma de fogo de qualquer servidor, sendo essas duas alternativas prerrogativas apenas do Inspetor Geral da GCM e da GESMS/ SEMGE da PMS;

6. ORIENTAÇÕES PARA ACIONAMENTO DO NUPS COM APARENTE CRISE/ SURTO
6.1 Assim que percebida a alteração no comportamento do servidor em serviço, tais como: ouvir e ver pessoas que não existem; ter alucinações; falar coisas sem sentido e rápido demais e sem nenhuma organização na fala; ficar parado sem nenhuma reação e muitas vezes com o olhar fixo em algum ponto; estar muito agitado e agressivo; variações de humor; ou incoerente, perder a noção do tempo e demonstrar confusão mental, deve-se entrar em contato imediatamente com o SAMU através do número 192, informar a ocorrência no local e solicitar acolhimento para a situação de surto psicótico aparente;
6.2 Após contatar o SAMU, entrar em contato com a chefia imediata para que dê apoio operacional adequado à situação, preservando sempre a integridade física de todos os presentes.
6.3 Após contatar o SAMU e a Chefia Imediata, O GCM que está na situação deverá manter total cautela, considerando a segurança de todas as pessoas presentes, atentando-se a:
6.4 Não confrontar a pessoa em surto, mantendo uma postura neutra e compreensiva até que a ajuda especializada chegue;
6.5 Proteger o ambiente, afastando objetos que podem ser usados para agressão (como facas, armas e utensílios perfuro cortantes); e
6.6 Vigiar a pessoa, caso haja risco de fuga ou autoagressão;
6.7 Se houver risco de agressividade, suicídio ou homicídio iminente deve-se proceder com o uso progressivo da força, e assim garantir a integridade da pessoa em crise e daqueles que estão com ela no momento do surto, até que chegue a ajuda especializada;
6.8 Chefia Imediata assim que receber o chamado do GCM solicitando apoio deverá entrar em contato com o Chefe do CVGCM para que sejam tomadas as medidas cabíveis quanto ao acionamento da família para concluir o acompanhamento adequado ao paciente em surto.
6.9 O CVGCM encaminhará a demanda para o Serviço Social, que informará a família sobre os procedimentos a serem tomados quanto ao encaminhamento à GESMS/ SEMGE da PMS, a saber:
6.10 O familiar responsável pelo GCM deverá encaminhar, caso este não esteja em condições físicas e/ou mentais de responder por si mesmo, cópia do relatório médico do paciente, RG, CPF e cópia do último contracheque do servidor via e-mail no prazo máximo de 48h a partir da data da ocorrência;
6.11 Após cadastro da ocorrência pelo Serviço Social o processo será encaminhado para a área/ setor/grupamento de atuação do servidor que sofreu a crise solicitando direcionamento à GESMS/ SEMGE, via E-Salvador;
6.12 Tanto a chefia imediata, os servidores envolvidos quanto suas respectivas famílias serão monitoradas pelo CVGCM/NUPS, até que a situação esteja sob controle;

7. ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES LABORAIS
7.1 Quando for constatada, por superior hierárquico, que o servidor não consegue cumprir suas funções laborais, além do encaminhamento da ocorrência para a Corregedoria da GCM, via E-Salvador, a área/setor/grupamento também deverá solicitar direcionamento da situação ao NUPS para acolhimento psicossocial;
7.2 o trâmite sobre avaliação laboral deverá ser sempre ÁREA/SETOR/GPT> CORREGEDORIA > GESMS/SEMGE com cópia ao NUPS/GCM
7.3 O NUPS acompanhará a situação prestando assistência psicossocial adequada ao servidor e/ou familiar responsável;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O NUPS preza pelo sigilo de suas atividades, em específico as situações de foro íntimo do servidor, respeitando as legislações regionais e federais que acompanham e orientam os profissionais de medicina, serviço social e psicologia;
8.2 O NUPS manterá contato com o servidor somente após a chefia imediata ter avisado a pessoa a ser acolhida que isso acontecerá, explicando o motivo de ter solicitado;
8.3 O NUPS em hipótese alguma acolherá servidor como forma de punição, condição para atuação em novo setor/área/grupamento nem para avaliação laboral ou homologação de atestados médicos;
8.4 Somente a GESMS/SEMGE são competentes para definir restrições funcionais e realizar avaliação psicológica laboral dos GCMs.
8.5 Quando houver necessidade do uso progressivo da força, em uma ocorrência do item 8, atentar ao fato de que a pessoa está em surto, considerando que determinadas técnicas de imobilização podem não funcionar, acarretando lesões graves e/ou fatais a todas as pessoas presentes;
8.6 Esta norma entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INSPETOR-GERAL DA GCM, em 23 de fevereiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

PORTARIA Nº 042/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a apreciação dos Recursos interpostos em face da Portaria n.º 032/2026, referente à Relação dos servidores da GCM considerados aptos, após comprovação da apresentação dos certificados de cursos de aperfeiçoamento realizados no período de 01/01/2025 à 01/01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação nominal ATUALIZADA - em ordem alfabética - dos Guardas Civis Municipais considerados aptos com relação à comprovação das horas de cursos de aperfeiçoamento realizados no período de 01/01/2025 à 01/01/2026 e entregues ao CFGCM/GEDHU/GCM até o dia 16/01/2026, nos termos da Portaria nº 019/2026, publicada no DOM nº 9.187, de 10 de janeiro de 2026, em consonância com o art. 36, da Lei nº 9.640/2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal do Salvador e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RELAÇÃO DO EFETIVO GCM COM CH IGUAL OU SUPERIOR A 80H

Nº ORD	MATRÍCULA SIGP	NOME (ORDEM ALFABÉTICA)	SITUAÇÃO
1	3108995	ADEMIR DA SILVA SOUZA	APTO
2	3100274	ADILSON SANTOS MORAES	APTO
3	3101985	ALAN DOS SANTOS SILVA	APTO
4	3107642	ALEXANDER DA SILVA LIMA PEREIRA	APTO
5	3107619	ALEXSANDRO SANTANA DA SILVA	APTO
6	3101541	ALINE DE SOUZA FARIAS DOS SANTOS	APTO
7	3171511	ALVARO SANTOS SILVA	APTO
8	3158813	AMANDA SANTANA RIBEIRO DE SOUZA	APTO
9	3101919	ANA LUCIA DA SILVA	APTO
10	3105181	ANA LUZIA FERREIRA DOS SANTOS	APTO
11	3102586	ANANIAS ANTONIO CUNHA FERREIRA	APTO
12	3134927	ANDERSON DOS SANTOS CARDIM	APTO
13	3100947	ANDERSON LIMA DE QUEIROZ PEREIRA	APTO
14	3101943	ANDRE LUIS DE JESUS OLIVEIRA	APTO
15	3101871	ANE CAROLINE ROSA LIMA MENEZES	APTO
16	3102468	ANSELMO SANTOS SILVA	APTO
17	3101784	ANTONIO MARCOS SILVA OLIVEIRA	APTO
18	3100697	ANTONIO THIAGO SOUZA CORREIA	APTO
19	3100877	ARLINDO NERY DE SANTANA NETO	APTO
20	3101197	BENASSER SOUZA BRANDAO	APTO
21	3100610	BRUNO CONCEICAO DE AGOSTINHO LEAL	APTO
22	3170678	CAIO CESAR SANTOS E SILVA	APTO
23	3100973	CARLOS ALBERTO SILVA SANTOS	APTO
24	3100483	CASSIO MATTOS DE ANDRADE	APTO
25	3104534	CASSIO NASCIMENTO AQUINO	APTO
26	3100596	CESAR HENRIQUE SOUSA CASAES	APTO
27	3100838	CINTIA VIEIRA DOS SANTOS	APTO
28	3100506	CLARISVAN DOS SANTOS	APTO
29	3110559	CLAUDIO MENDES OLIVEIRA	APTO
30	3101616	CLAUDIO PEREIRA MONTES	APTO
31	3100434	CLEISIANE DE SOUSA ALMEIDA GUTIERREZ	APTO
32	3101037	CRISTIANE CARVALHO DE BRITO	APTO
33	3109418	CRISTIANE DOS SANTOS MOREIRA	APTO
34	3165727	DANILO CORDEIRO COSTA	APTO
35	3101908	DANILO GONCALVES DOS SANTOS	APTO
36	3101877	DENORA CARNEIRO FRANCO	APTO
37	3101974	EDER JOFFRE ALVES DE OLIVEIRA	APTO
38	3102251	EDILTON DA SILVA SANTOS	APTO
39	3171308	EDMILSON DO ROSARIO FERREIRA	APTO
40	3101394	EDSON DE JESUS CARNEIRO	APTO
41	3102386	ELBI GEOVANE OLIVEIRA FONSECA	APTO
42	3100421	ELIAS PROENCA PEREIRA	APTO
43	3101573	ELIVAL DA SILVA SOARES	APTO
44	3102155	EMERSON LIMA DA SILVA	APTO
45	3101121	ETENILSON BISPO DA SILVA	APTO
46	3100588	FABIANA AUGUSTA DOS SANTOS DA CRUZ	APTO
47	3102047	FABIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	APTO
48	3167987	FABIO JOSE ARGOLO BARBOSA	APTO
49	3101634	FLAVIO ANTONIO DA SILVA	APTO
50	3168030	GEORGE CASTRO REIS	APTO
51	3101938	GEOVANE RODRIGUES NASCIMENTO	APTO
52	3100591	GERSON REIS DO NASCIMENTO JUNIOR	APTO
53	3100842	GILSON GUILHERME BARBOSA DE ALMEIDA	APTO
54	3100725	GRACIELE CERQUEIRA DE ALMEIDA E ALMEIDA	APTO
55	3102457	GRAZIELA DO AMARAL SILVA	APTO
56	3172104	HELDER GUILHERME MENEZES DE CARVALHO	APTO
57	3101077	HELDON CHAVES FERREIRA	APTO
58	3101543	IVANILSON DE JESUS ALVES	APTO
59	3107358	IZDALFREDO RAMATIS ISMERIN BEZERRA DE MENEZES NOGUEIRA	APTO
60	3101578	JACKSON SALES DE JESUS	APTO
61	3172314	JAMILE SANTOS DIAS	APTO
62	3102319	JANUARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	APTO
63	3106592	JESSE FELIX DE SANTANA	APTO
64	3100990	JILMAR PEREIRA DE JESUS	APTO
65	3100439	JOEDSON PEREIRA DA CONCEICAO	APTO
66	3100639	JOELMA PIRES SOUZA	APTO
67	3100557	JOELSON DE OLIVEIRA SILVA DANTAS	APTO
68	3170913	JONATAN LIMA FERREIRA	APTO
69	3107621	JORGE AMORIM CONCEICAO	APTO
70	3105616	JORGE BRITO RAMOS	APTO
71	3101455	JOSE CARLOS SANTOS ARAUJO	APTO
72	3106450	JOSE CLAUDIO DA SILVA NUNES	APTO
73	3101162	JOSE ORLANDO DOS REIS MARANDUBA	APTO
74	3101641	JOSE REINALDO DA SILVA	APTO
75	3109719	JOSEFA GIVANIA DE JESUS MATOS OLIVEIRA	APTO
76	3102587	JOSEIZ BARRETO DE SOUZA JUNIOR	APTO
77	3102008	JOSELITO BORGES DOS SANTOS	APTO
78	3105206	JOSIMAR CERQUEIRA DOS SANTOS	APTO
79	3104472	JOSUE XAVIER MAGALHAES	APTO
80	3102197	KARLO FRANKLIN SOUZA SANTOS RIOS	APTO
81	3171302	LAETE PESSOA BASTOS	APTO
82	3100854	LEANDRO CARVALHO CARMO	APTO
83	3170629	LISMAR SOUZA DOS SANTOS	APTO
84	3102206	LUCIANO CONCEICAO MENDES	APTO
85	3100627	LUDMYLLE SANTOS FREITAS	APTO
86	3102342	LUIZ MARCELO DOS REIS ARCANJO	APTO
87	3102079	MACIO ALVES DA SILVA	APTO
88	3172318	MARCELO LOPES DA CRUZ JUNIOR	APTO
89	3102772	MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	APTO
90	3101678	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	APTO
91	3171079	MARCOS PESSOA PINTO	APTO
92	3101081	MARLON LUIS SANTANA DA LUZ	APTO

Nº ORD	MATRÍCULA SIGP	NOME (ORDEM ALFABÉTICA)	SITUAÇÃO
93	3168926	MARTINS ALVES VIANA NETO	APTO
94	3102167	MATHEUS SILVA BOMFIM	APTO
95	3102048	MAURICIO CIRINEU DE JESUS RODRIGUES	APTO
96	3102237	MAURICIO DIAS BATALHA	APTO
97	3102571	MESSIAS CAMPOS ORNELAS DA CONCEICAO	APTO
98	3100493	MONISE MACHADO LOPES	APTO
99	3172317	MOSANIEL BRAZ MEDEIROS	APTO
100	3101152	NEICIVALDO SANTOS SILVA	APTO
101	3101172	NERIVALDO DIAS DE CARVALHO JUNIOR	APTO
102	3101941	NILTON CESAR SIMOES	APTO
103	3101783	NILTON SANTOS SILVA JUNIOR	APTO
104	3102259	OLIVIA FONSECA RAMOS	APTO
105	3102467	ORTEMIO COELHO ARAGAO	APTO
106	3100659	PAULO JOSE COSTA DE JESUS	APTO
107	3101672	PAULO MATOS SOUSA	APTO
108	3101102	RAFAEL SOUZA DE MORAES	APTO
109	3101476	RAUL LUIZ SILVA SOUZA	APTO
110	3101150	REGINILSON ARAUJO SANTOS	APTO
111	3101183	REINILSON SANTANA DA SILVA	APTO
112	3101523	RENATO DA SILVA SANTOS	APTO
113	3100646	ROBERTO AQUINO DE MIRANDA	APTO
114	3100773	ROBSON BRITO DE ALMEIDA	APTO
115	3100488	ROBSON FERREIRA DOS SANTOS	APTO
116	3101950	ROBSON JOSE PIRES FILHO	APTO
117	3100526	ROQUE CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO	APTO
118	3101878	ROQUE LUIZ MARCELO	APTO
119	3172315	SAMUEL DOS SANTOS NASCIMENTO	APTO
120	3104471	SANDOVAL MATOS SANTOS	APTO
121	3101868	SILVINO JOSE SANTOS MACEDO	APTO
122	3101935	TARCIO NEI DOS SANTOS SANTOS	APTO
123	3172316	THIAGO DA SILVA SOUZA	APTO
124	3100692	THIAGO SILVA DOS SANTOS	APTO
125	3167982	TIAGO DOS SANTOS JESUS	APTO
126	3102035	TIAGO OLIVEIRA DO CARMO	APTO
127	3102941	TIALE RIBEIRO CARDOSO	APTO
128	3101735	UALACE DE MATOS SANTOS	APTO
129	3101915	ULTAMAR VICTOR SACRAMENTO GOMES	APTO
130	3102193	VALDOMIRO GOMES DA SILVA FILHO	APTO
131	3100497	VALFREDO VILELA PIMENTA	APTO
132	3100446	VALNEI CAROLINO DOS SANTOS	APTO
133	3100894	VALNISIO DE OLIVEIRA	APTO
134	3101970	VINICIUS VIEIRA CASTRO	APTO
135	3172732	WALLACE DE JESUS COSTA ASSIS	APTO
136	3101034	WALTEMIR DA PURIFICACAO CHAVES	APTO
137	3102000	WALTER FREITAS SOUZA	APTO
138	3100999	WANDISON FREITAS RODRIGUES	APTO
139	3101984	WIDNEY BRUNO DE SOUZA	APTO
140	3107868	ZENEIDE DA CONCEICAO COSTA	APTO

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 23 de fevereiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA SEMIT N.º 030/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT** no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 005/2026, celebrado com a empresa **COMDADOS COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA.**

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	FILIPE COELHO MATOS SILVA	3168190

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 005/2026, celebrado com a empresa **COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.**

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	ALISSON NASCIMENTO DE CAMPOS	3167764

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de Fevereiro de 2026.

.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

PORTARIA SEMIT N.º 034/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT** no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 017/2025, celebrado com a empresa **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ASSESPRO.**

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	EVERALDO EVARISTO DOS SANTOS FILHO	3163889

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 017/2025, celebrado com a empresa **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ASSESPRO.**

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	MARCELO DE OLIVEIRA PARPINELLI	3174195

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o 1º Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2025, da CASA CIVIL, e o 1º Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2025, da SEMAN desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, em atendimento à decisão do Senhor Secretário Municipal de Gestão, torna público o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90011/2026 - PROC: 231218/2025 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para a aquisição de RAÇÃO SECA PARA CÃES E GATOS.

LICITANTE	LOTES	VALOR (R$)
FENIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	01	R$ 95.806,08
	02	R$ 10.602,88

A licitação foi adjudicada pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão e homologada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme despacho proferido no processo licitatório em 23/02/2026.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, art. 28 do Decreto Municipal nº 37.611/2023, item 7.21 do Edital e Parecer da RPGMS/SMS nº 1.091/2024, convocando as licitantes abaixo relacionadas para participarem do SORTEIO ELETRÔNICO que definirá a ordem de classificação das propostas empatadas, sendo utilizado como último critério de desempate, após esgotados os demais previstos na legislação e no instrumento convocatório.

Pregão Eletrônico - SMS nº 007/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Processo n º 113472/2025. ID 1085313

Empresas Convocadas:
LOTE 01
1. MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
2. MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A.
3. FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
4. DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5. MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA.
6. DROGAFONTE LTDA.
7. PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

Sessão Pública do Sorteio: 03/03/2026
Horário: 10:00 horas
Local: Rua da Grécia, nº 03, Edf. Caramuru, 6º andar, Comissão Permanente de Contratação, Bairro: Comércio, Cep: 40.010-010, Salvador - BA.

Atenção: Horário de Brasília

Os interessados poderão acompanhar a transmissão da sessão ao vivo através do link na plataforma do Google Meet.

A metodologia encontra-se à disposição através do link: https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 11 de fevereiro de 2026.

PEDRO LUIZ MENEZES BARRETO
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS nº 032/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MACACÃO DE SEGURANÇA.
Processo n º 80.231/2025
Acolhimento Propostas:16/03/2026 às 10:30 horas
Sessão Pública:17/03/2026 às 11:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seu anexo encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS nº 033/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA UNITARIZADORA DE MEDICAMENTOS.
Processo n º 243.611/2024
Acolhimento Propostas:09/03/2026 às 09:30 horas
Sessão Pública:10/03/2026 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seu anexo encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 19 de fevereiro de 2026.

KESSLER SILVEIRA GOMES
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS nº 041/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DESCARTÁVEIS.
Processo n º 166.352/2025
Acolhimento Propostas:12/03/2026 às 09:30 horas
Sessão Pública:13/03/2026 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS nº 042/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES.
Processo n º 172.036/2025
Acolhimento Propostas:12/03/2026 às 13:30 horas
Sessão Pública:13/03/2026 às 14:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 23 de fevereiro de 2026.

KESSLER SILVEIRA GOMES
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS nº 043/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n 229.852/2025
Acolhimento Propostas:16/03/2026 às 09:30 horas
Sessão Pública:17/03/2026 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seu anexo encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a empresa abaixo listada, seguindo a ordem de classificação, para se manifestar acerca do interesse de formalização contratual oriundo do Pregão Eletrônico-Tipo Menor Preço SMS nº 191/2024, no prazo de 5 (cinco) dias, nas mesmas condições atuais do licitante vencedor.

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
2º	JP EQUIPAMENTOS LTDA	21.746.899/0001-66

A manifestação de interesse deve ser encaminhada para o e-mail: contratosgeco@gmail.com, contendo a mesma documentação de habilitação exigida no edital do Pregão Eletrônico citado.

Os preços ofertados serão corrigidos pelo INPC e enviados à empresa após o envio da referida manifestação.

A presente convocação está respaldada através do inc. XI do art. 24 da Lei 14.133/2021

Salvador, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 927176-13/2026

PROCESSO Nº: 2924/2026
CONTRATADA: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
CNPJ: 21.308.480/0001-22
OBJETO: Prestação de serviço para: Certificado digital e-CNPJ tipo A1, com validade de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde/SMS, conforme relato da SMS/FMS/CTAB.
VALOR GLOBAL: R$ 110,00 (Cento e dez reais)
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Nº 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.126.0002.210500; Elemento de Despesa 33.90.40; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde)
PRAZO DE ENTREGA: Conforme proposta
DATA DO ATO: 20/02/2026

Salvador, 23 de fevereiro de 2026

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 086/2025
Processo nº 44.176/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
MS HOSPITALAR LTDA	01	7.868,40
ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	02	444.675,00
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	03	3.740,00
VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	04	92.959,60
SALVADOR DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA	05	52.113,60
MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA	07	11.119,54
TOTAL		612.476,14

LOTE 06 - DESERTO.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/11//2025

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

EDER DE CARVALHO LIMA
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 109/2025
Processo nº 89.398/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R$)
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01	144.288,00
ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	02	218.484,00
	03	218.484,00
FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	04	165.886,00
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	05	69.660,30
MS HOSPITALAR LTDA	06	16.243,20
	09	19.401,20
SURGICAL MTC COMÉRCIO E IMPORTAÇÃ O LTDA	07	23.990,40
	08	23.990,40
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10	13.154,40
TOTAL		**913.581,90**

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2026
Pregão Eletrônico - SMS nº 122/2025
Processo nº 89.259/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA	01	514.368,00
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	03	59.250,00
MS HOSPITALAR LTDA	06	26.928,00
TOTAL		**600.546,00**

LOTE 02 - FRACASSADO
LOTES 04/05 DESERTOS
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2026

Salvador, 14 de fevereiro de 2026.

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 118/2025
Processo nº 37.757/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÃO HOSPITALAR PARA MACA DO SAMU 192.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R$)
CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	ÚNICO	9.000,00
TOTAL		**9.000,00**

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2025
Pregão Eletrônico - SMS nº 130/2025
Processo nº 100.445/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS (BROCAS).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	01	53.123,50
	03	21.108,00
ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	02	59.250,00
TOTAL		**133.481,50**

Os lotes 04 e 05 foram DESERTOS.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2025
Pregão Eletrônico - SMS nº 152/2025
Processo nº 89.724/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES PARA A DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA E TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R$)
LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	ÚNICO	189.900,00
TOTAL		189.900,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2025

Salvador, 11 de fevereiro de 2026.

PEDRO LUIZ MENEZES BARRETO
Agente de Contratação/SMS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 126/2025
Processo nº 111.555/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A	01	1.010.880,00
LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S.A	02	357.840,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	03	225.998,40
MS HOSPITALAR LTDA	04	62.198,00
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05	57.585,60
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	06	178.848,00
	07	38.376,00
	08	22.859,88
	09	8.837,40
TOTAL		**1.963.423,28**

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/11/2025
Pregão Eletrônico - SMS nº 140/2025
Processo nº 96.081/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
MS HOSPITALAR LTDA	01	61.920,00
	06	14.291,10
	09	33..638,40
FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	02	128.460,30
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	03	999.648,00
	04	544.320,00
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	05	258.048,00
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	07	226.843,20
	08	90.144,00
TOTAL		**2.357.313,00**

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2025

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

KESSLER SILVEIRA GOMES
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 137/2025
Processo nº 79.051/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTÓLOGICOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	01	10.007,00
UNIMEDHOSP COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	02	8.000,00
	03	7.100,00
	04	3.854,40
TOTAL		**28.961,40**

LOTE 05 - DESERTO
LOTES 06/07 - FRACASSADOS
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/01/2026

Salvador, 14 de fevereiro de 2026.

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 28613/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 015/2026
Data do Parecer: 23/02/2026
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: Plínio Cesar dos Santos Rattes
CPF: 821.242.135-04
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos com inscrições homologadas referentes ao Edital 001/2026 - Salvador Circula Ano II, publicado no Diário Oficial do Município 9.193 de 20 de Janeiro de 2026.
Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Subação: 119900 - **Elemento de Despesa -** 33.90.36 - **Fonte -** 2.719.1.1.0.001
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III
Data da Homologação: 23/02/2026

Processo Nº: 29167/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 014/2026
Data do Parecer: 20/02/2026
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: Jorge Luiz Alencar Sampaio
CPF: 964.631.635-20
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos com inscrições homologadas referentes ao Edital 001/2026 - Salvador Circula Ano II, publicado no Diário Oficial do Município 9.193 de 20 de Janeiro de 2026.
Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Subação: 119900 - **Elemento de Despesa -** 33.90.36 - **Fonte -** 2.719.1.1.0.001
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III
Data da Homologação: 24/02/2026

Processo Nº: 28923/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 013/2026
Data do Parecer: 20/02/2026
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: Larissa Martina Mateus Pinto
CPF: 025.043.815-14
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos com inscrições homologadas referentes ao Edital 001/2026 - Salvador Circula Ano II, publicado no Diário Oficial do Município 9.193 de 20 de Janeiro de 2026.
Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Subação: 119900 - **Elemento de Despesa -** 33.90.36 - **Fonte -** 2.719.1.1.0.001
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III
Data da Homologação: 24/02/2026

Salvador, 24 de fevereiro de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, por meio de seu Agente de Contratação, com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da seguinte Licitação:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2025 - PROCESSO Nº. 110530/2025

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para a Modelagem da Reestruturação dos serviços do Subsistema de Transporte Especial Complementar (STEC) do Município de Salvador.

RESULTADO: FRACASSADA
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2026

Salvador, 24 de fevereiro de 2026

EDUARDO BOUZA CARRACEDO
Agente de Contratação/SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

NO AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026, PUBLICADO NO DOM Nº 9.213, EM 20/02/2026, À PÁGINA 09:

ONDE SE LÊ: "AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026."

LEIA-SE: "AVISO DE COTAÇÃO 008/2026."

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

ALISSON NASCIMENTO DE CAMPOS
Coordenador

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026000481
Processo: 215328/2024.2
Contratante: Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Contratada: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
Objeto: Material de Limpeza e Higienização
Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo
Fonte: Tesouro
Valor: R$ 743,04 (Setecentos e quarenta e três reais e quatro centavo)

AFM: 2026000482
Processo: 232367/2024
Contratante: Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Contratada: BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.613.876/0001-62
Objeto: Material de Limpeza e Higienização
Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo
Fonte: Tesouro
Valor: R$ 493,80 (Quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos)

AFM: 2026000483
Processo: 84730/2025
Contratante: Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Contratada: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MAT HOSP LTDA
CNPJ: 07.381.075/0001-09
Objeto: Material de Limpeza e Higienização
Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo
Fonte: Tesouro
Valor: R$ 2.239,40 (Dois mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

AFM: 2026000374
Processo: 6169/2025
Contratante: Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Contratada: CONNEXAO ELETRICA, HIDRAULICA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 37.813.746/0001-24
Objeto: Material Elétrico e Eletrônico
Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo
Fonte: Tesouro
Valor: R$ 137,20 (Cento e trinta e sete reais e vinte centavos)

AFM: 2026000066
Processo: 244059/2024
Contratante: Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Contratada: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.258.473/0001-00
Objeto: Material de Gênero Alimentício
Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo
Fonte: Tesouro
Valor: R$ 6.722,40 (Seis mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

Salvador, 24 de fevereiro de 2026

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026000566
Processo: 14282/2025
Contratante: Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Contratada: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 11.257.555/0001-30
Objeto: Material de Limpeza e Higienização
Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo
Fonte: Tesouro
Valor: R$ 84,00 (Oitenta e quatro reais)

AFM: 2026000690
Processo: 173919/2025
Contratante: Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Contratada: VAREJO BRINDES SOLUÇÃO EM IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA
CNPJ: 11.309.519/0001-72
Objeto: Material de Escritório e Expediente
Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo
Fonte: Tesouro
Valor: R$ 11,64 (Onze reais e sessenta e quatro centavos)

Salvador, 23 de fevereiro de 2026

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026000642
Processo: 16220/2026
Contratada: CLIFAIS VENDAS LOCACOES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 04.886.825/0001-06.
Objeto: Garrafão retornável p/ água (30 unidades)
Valor total: R$ 638,10 (Seiscentos e trinta e oito reais e dez centavos)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 2501
Elemento de despesas: 3.3.90.30 19 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 36.605/23

Data da assinatura: 24/02/2026.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026000916
Processo: 16130/2026
Contratada: CREATIVE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ nº 54.362.519/0001-49.
Objeto: Bebedouro elétrico coluna p/ garrafão 20l (05 unidades)
Valor total: R$ 3.140,00 (Três mil cento e quarenta reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 2501
Elemento de despesas: 449052 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 36.605/23

Data da assinatura: 24/02/2026.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 276/2026

PROCESSO: 235397/2025.
CONTRATO: SEMGE Nº 007/2021 (COELBA Nº 003/2021)
OBJETO: OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
CONTRATADA: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA.
CNPJ/MF sob n.º 15.139.629/0001-94.
DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
SEDUR	250132	3.3.90.39	1.500.1	689.790,90
SEMOP/FUNCIP	204200	3.3.90.39	1.751.1	14.077.365,39
SMED	202900	3.3.90.39	1.500.1	13.007.485,73
SMS	250106	3.3.90.39	1.600.3	16.892.838,49

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
TRANSALVADOR	228600	3.3.90.39	1.752.4	1.783.132,87

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

ALEXANDTRE ALEMIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

(COELBA Nº 003/2021)

PROCESSO:235397/2025
CONTRATO nº 007/2021 (COELBA Nº 003/2021).
OBJETO**:** Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Salvador, tendo seu início em 26/02/2026 e término em 25/02/2027.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA -COELBA
CNPJ/MF sob n.º 15.139.629/0001-94
DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026.
Fiscal Administrativo:
Nome: Ivone Carolina Lordelo Santos
Matrícula: 3094238
Fiscais Setoriais:

ÓRGÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
SEDUR	LIGIA FARIAS NADER	3087452
SEMOP/FUNCIP	ALMIR OLIVEIRA DO DESTERRO	3093171
SMED	GEUSA FABRINE RIOS PINHEIRO SARAIVA	3136223
SMS	TEREZA CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	22072
TRANSALVADOR	RODRIGO BOGEA PASSOS	3166633

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
SEDUR	250132	3.3.90.39	1.500.1	689.790,90
SEMOP/FUNCIP	204200	3.3.90.39	1.751.1	14.077.365,39
SMED	202900	3.3.90.39	1.500.1	13.007.485,73
SMS	250106	3.3.90.39	1.600.3	16.892.838,49
TRANSALVADOR	228600	3.3.90.39	1.752.4	1.783.132,87

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

ALEXANDTRE ALEMIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 274/2026

PROCESSO nº 187485/2023.
CONTRATO nº 045/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2023 de 21/03/2023.
CONTRATADA: SOU COMUNICAÇÃO LTDA-ME.
DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ANTERIOR (R$)	AUMENTO (R$)	VALOR GLOBAL ATUAL (R$)
SEMGE	250136	33.90.39	1.500.1	60.000,00	293.607,45	353.607,45

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 275/2026

PROCESSO Nº 193948/2022.
CONTRATO Nº 020/2023
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
CONCORRÊNCIA: Nº 001/2023
CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49.
DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ATUAL (R$)
SEMGE	250136	33.90.39	1.500.1	66.392,54

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2026000900
Nº PROCESSO: **145105/2024**
CONTRATADA: **MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**
CNPJ: **35.173.456/0001-38**
OBJETO: **100 UN CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO 04 LUGARES**
VALOR: R$ **376.073,00** (Trezentos e setenta e seis mil e setenta e três reais)
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 19/02/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0001.262800 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.361.0001.262900 - Gestão da Unidades de Ensino Fundamental; 12.365.0001.263000 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal; 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 23 de fevereiro de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

PROCESSO Nº: 6430/2026
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.
CNPJ: 05.047.086/0001-21
OBJETO: Acréscimo no quantitativo de 25% (vinte cinco por cento) ao gênero alimentício **LEITE EM PÓ INTEGRAL,** bem como prorrogação do prazo de execução decorrente do contrato 003/2025.
EXECUÇÃO: 03 (três meses), tendo início em 24/02/2026 e termino em 17/05/2026.
VALOR: O contrato que tinha o valor de **R$11.808.000,00 (Onze milhões, oitocentos e oito mil reais)** com o acrescido de 25%, corresponde a **R$ 2.952.000,00 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil reais) passará a ter o valor atualizado de R$ 14.760.000,00 (quatorze milhões setecentos e sessenta mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.214500; 12.365.0001.214600;12.361.0001.222400;12.365.0001.233900;12.365.0001.234000; 12.361.0001.234200.
Natura da Despesa: 33.90.30;
Fonte: 1.552.3;1.500.1;1.550.3.
DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

NELSON GONÇALVES CLARO
Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 264636/2024
AFM Nº: 000073/2026 - R$ 50.024,10 - DATA DA ASSINATURA: 22/01/2026
AFM Nº: 000075/2026 - R$ 14.940,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/01/2026
AFM Nº: 000079/2026 - R$ 2.390,40 - DATA DA ASSINATURA: 22/01/2026
CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94

PROCESSO: 264636/2024
AFM Nº: 000072/2026 - R$ 20.930,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/01/2026
AFM Nº: 000072/2026 - R$ 92.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/01/2026
AFM Nº: 000078/2026 - R$ 20.930,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/01/2026
AFM Nº: 000078/2026 - R$ 139.825,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/01/2026
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE MATERIAIS DE

HIGIENIZACAO E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.381.075/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 3357/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 24 de fevereiro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL
PROCESSO: 50977/2024
AFM Nº: 000256/2026 - R$ 323.590,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026
CONTRATADA: VIRTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.829.829/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 6931/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 24 de fevereiro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 242327/2023
AFM Nº: 000951/2026 - R$ 738.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026
CONTRATADA: VMI TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 02.659.246/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 30740/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 107300 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 24 de fevereiro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 12183/2024
AFM Nº: 007574/2025 - R 669,60 - DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 253647/2024
AFM Nº: 007575/2025 - R$ 3.149,40 - DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025
CONTRATADA: CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.074.484/0001-02

PROCESSO: 28675/2025
AFM Nº: 007576/2025 - R$ 429,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025
CONTRATADA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.685.649/0001-24

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 217675/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2104 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 24 de fevereiro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 0057231/2025, Processo nº 3254/2024, publicada no DOM nº 9.128 de 08 de outubro de 2025, página 22.

ONDE SE LÊ:

AFM Nº 57231/2025

LEIA-SE:

AFM Nº 5731/2025

Salvador, 24 de fevereiro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO: Nº 35058/2026-SEMPRE
OBJETO: Constitui objeto deste termo autorizar a descentralização do Orçamento da SEMPRE para a SUCOP, previsto no Orçamento Municipal, visando a contratação de empresa capacitada para execução das obras de serviços específicos de requalificação do campo do Tejo, localizado no Muni´cipio de Salvador/BA, devendo a Superintendência de Obras desta Municipalidade licitar, contratar e fiscalizar os serviços previstos.
DAS PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE - CNPJ nº 13.927.801/0017-06 e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS - SUCOP - CNPJ nº 10.635.089/0001-16.
DA VIGÊNCIA: perdurará até 31 de dezembro de 2026.
DATADA ASSINATURA: 19/01/2026.
ASSINAM: ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES-SEMPRE e **ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 01/2026

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR (1° Acordante) e SPE SMART OCEAN EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. (2° Acordante)

OBJETO: Parcelamento do Instrumento de Potencial Adicional Construtivo Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Com base nos autos do **Processo nº 5911000000-10896/2025**, bem como o disposto na Lei nº 9.069/2016 publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, **o 2° Acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir através do instrumento de Outorga Onerosa na importância de R$ 751.896,50** (setecentos e cinquenta e hum mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), **dividido em 15** (quinze) **parcelas iguais** no valor de **R$ 50.126,44** (cinquenta mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), com vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês da publicação deste extrato e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes. A partir da 2ª parcela será acrescido juros de 1% (hum por cento) ao mês e correção monetária, nos termos do § 2° do Art. 295 da lei municipal n° 9.069/2016. O Alvará de Habite-se do empreendimento estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.

AMPARO LEGAL: Art. 293, § 3° e Art. 295, § 2° e 3° da Lei n° 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 05 de fevereiro de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO N°001/2026

PROCEDIMENTO SIMILAR AO PREGAO ELETRONICO Nº004/2022
PROCESSO Nº012/2022
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de sonorização.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE COMPROMISSO Nº001/2026
CONTRATADA: **AT PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI**
CNPJ: 08.052.205/0001-22
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 13.303/2016, Decretos Municipais n.º 15.984/05 e 32.562/2020.
DATA DE ASSINATURA: 19/02/2026
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
AT PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	U.N.	QTDE.	VL. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R$)
01	**ITEM 1 - Sonorização Sistema Tipo I** - 02 caixas de som auto amplificada (01 falante de 15" e drive), 02 subwoofer com 1 falante de 18", 02 monitores auto amplificado, 01 console digital 24 canais, 01 CD play ou notebook, 01 amplificador de Guitarra de 100w, 01 amplificador de Baixo de 100w, 01 microfone sem fio (com pilhas novas), 07 microfones SM 58, 03 microfones SM 57, 03 direct Box, 08 pedestais, 15 cabos XLR, 05 cabos P10, 03 régua de AC, sistema de AC compatível com o sistema, todo cabeamento necessário para ligar o sistema.	DIARIA	100	R$2.500,00	R$250.000,00
02	**Sonorização Sistema Tipo II -** 02 torres de sonorização sendo que cada torre deverá ter a seguinte especificação (sistema estéreo sendo cada lado com 04 caixas auto amplificada line array, 04 subwoofer de 02 falantes de 18", 01 processador digital, 01 console de digital de 24 canais, 01 CD play ou notebook, 04 microfones sem fio (com pilhas novas), 01 central de energia main power aterrada, sistema com todos os acessórios para seu funcionamento em praça pública, todo material necessário de cabeamento e AC, o sistema deverá compor estrutura de alumínio Q30 para içamento com altura mínima de 06 metros de acordo com a necessidade de montagem).	DIARIA	80	R$3.000,00	R$240.000,00
03	**Sonorização Sistema Tipo III -** PA – Public Address - 06 caixas de line array (com bumper e talha), 02 subwoofer com 02 falantes de 18", 01 processador para gerenciamento do sistema, 01 console digital de 24 canais, 01 CD play ou notebook, 02 monitores auto amplificado, 04 microfones sem fio (com pilhas novas), 04 pedestais, 01 central de energia main power aterrada, AC compatível com o sistema e todo cabeamento necessário para ligar o sistema.	DIARIA	100	R$3.500,00	R$350.000,00
04	**Sonorização Sistema Tipo IV** - PA – Public Address - 06 caixas de line array (com bumper e talha), 04 subwoofer com 02 falantes de 18", 01 processador para gerenciamento do sistema, 02 side fill L-R (04 subwoofer com 02 falantes de 18" e 08 Line array), 01 console digital de 32 canais, 01 CDJ e/ou pick-up com mix (de acordo com rider da atração), 02 microfones sem fio (com pilhas novas), 04 direct box, 10 cabos XLR, 04 cabos P10, 01 praticável pantográfico regulável, 01 central de energia main power aterrada, 02 régua de AC para ligar equipamentos, AC compatível com o sistema e todo cabeamento necessário para ligar o sistema.	DIARIA	50	R$4.500,00	R$225.000,00
05	**Sonorização Sistema Tipo V** - PA – Public Address - 08 caixas de line array (com bumper e talha), 06 subwoofer com 02 falantes de 18", 01 processador para gerenciamento do sistema, 02 side fill L-R (04 subwoofer com 02 falantes de 18" e 08 Line array), 01 console digital de 32 canais, 01 CDJ e/ou pick-up com mix (especificações de acordo com rider da atração), 02 microfones sem fio (com pilhas novas), 02 pedestais, 04 direct box, 10 cabos XLR, 04 cabos P10, 01 praticável pantográfico regulável, 01 central de energia main power aterrada, 02 régua de AC para ligar equipamentos, AC compatível com o sistema e todo cabeamento necessário para ligar o sistema.	DIARIA	20	R$5.000,00	R$100.000,00
06	**Sonorização Sistema Tipo VI** - PA – Public Address - 16 caixas de Line Array (com bumper e talha), 10 subwoofer com 02 falantes de 18", 01 processador para gerenciamento do sistema, 02 side fill L-R (04 subwoofer com 02 falantes de 18" e 08 Line array), 01 console digital de 32 canais, 01 CDJ e/ou pick-up com mix (especificações de acordo com rider da atração), 02 microfones sem fio (com pilhas novas), 04 direct box, 10 cabos XLR, 04 cabos P10, 01 praticável pantográfico regulável, 01 central de energia main power aterrada, 02 régua de AC para ligar equipamentos, AC compatível com o sistema e todo cabeamento necessário para ligar o sistema.	DIARIA	20	R$7.000,00	R$140.000,00
07	**Sonorização Sistema Tipo VII -** PA – Public Address - 06 caixas de line array (com bumper e talha), 02 subwoofer com 02 falantes de 18", 01 processador para gerenciamento do sistema, 01 console digital de 32 canais, 01 CD play ou notebook, 06 monitores auto amplificado, 15 microfones SM 58,10 microfones SM 57, 04 microfones condensador, 25 pedestais (médio, pequeno e grande), 01 kit para bateria de 10 a 12 microfones específicos para o instrumento conforme rider das atrações, 02 microfones sem fio (com pilhas novas), 40 cabos XLR, 15 cabos P10, 08 garras, 10 direct box, 01 amplificador de baixo 4x10" / 1x15" mais cabeçote, 01 amplificador de guitarra 100w com 02 falantes, 01 central de energia main power aterrada, 02 praticáveis pantográficos regulável, 08 réguas de AC para ligar equipamentos, AC compatível com o sistema e todo cabeamento necessário para ligar o sistema	DIARIA	100	R$6.000,00	R$600.000,00
08	**Sonorização Sistema Tipo VIII** - PA – Public Address - 08 caixas de line array (com bumper e talha), 04 subwoofer com 02 falantes de 18", 01 processador para gerenciamento do sistema, 08 monitores auto amplificado, 01 sub bateria, 02 consoles digital de 48 canais, 01 sistema de comunicação (INTERCOM), 01 multi cabo 48 vias, 01 CD play ou notebook, . 20 microfones SM 58, 10 microfones SM 57, 04 microfones condensador, 30 pedestais (médio, pequeno e grande), 01 kit para bateria de 10 a 12 microfones específicos para o instrumento conforme rider das atrações, 02 microfones sem fio (com pilhas novas), 40 cabos XLR, 15 cabos P10, 08 garras, 10 direct box, 01 amplificador de baixo 4x10" /1x15", 02 amplificadores de guitarra 100w e 02 falantes valvulados, 01 bateria completa (02 estantes de pratos, 01 máquina de contra tempo, 01 estante de caixa, 01 caixa, 01 pedal de bumbo, 01 banco), 01 central de energia main power aterrada, 04 praticáveis pantográficos regulável, 08 réguas de AC para ligar equipamentos, AC compatível com o sistema e todo cabeamento necessário para ligar o sistema, 30 a 50 metros de passa cabos.	DIARIA	100	R$6.000,00	R$600.000,00
09	**Sonorização Sistema Tipo IX -** PA – Public Address - 10 caixas de line array (com bumper e talha), 06 subwoofer com 02 falantes de 18", 01 processador para gerenciamento do sistema, 02 side fill L-R (04 subwoofer com 02 falantes de 18" e 08 line array), 12 monitores auto amplificado, 01 sub bateria, 02 consoles digital de 48 canais, 01 sistema de comunicação (INTERCOM), 01 multi cabo 48 vias, 01 CD play ou notebook, 25 microfones SM 58, 12 microfones SM 57, 04 microfone condensador, 30 pedestais (médio, pequeno e grande), 01 kit para bateria de 10 a 12 microfones específicos para o instrumento conforme rider das atrações, 03 microfones sem fio (com pilhas novas), 50 cabos XLR, 15 cabos P10, 10 garras, 12 direct box, 01 amplificador de baixo 4x10" / 1x15", 02 amplificadores de guitarra 100w e 02 falantes valvulados, 01 bateria completa (02 estantes de pratos, 01 máquina de contra tempo, 01 estante de caixa, 01 caixa, 01 pedal de bumbo, 01 banco), 01 central de energia main power aterrada, 06 praticáveis pantográficos regulável, 10 réguas de AC para ligar equipamentos, AC compatível com o sistema e todo cabeamento necessário para ligar o sistema, 30 a 50 metros de passa cabos	DIARIA	100	R$9.000,00	R$900.000,00
10	**Sonorização Sistema Tipo X** - PA – Public Address - 12 caixas de line array (com bumper e talha), 08 subwoofer com 02 falantes de 18", 01 processador para gerenciamento do sistema, 02 side fill L-R (04 subwoofer com 02 falantes de 18" e 08 line array), 14 monitores auto amplificado, 01 sub bateria, 02 consoles digital de 48 canais, 01 sistema de comunicação (INTERCOM), 01 multi cabo 48 vias, 01 CD play ou notebook, 25 microfones SM 58, 12 microfones SM 57, 04 microfones condensador, 30 pedestais (médio, pequeno e grande), 01 kit para bateria de 10 a 12 microfones específicos para o instrumento conforme rider das atrações 03 microfones sem Fio (com pilhas novas), 50 cabos XLR, 15 cabos P10, 06 multi pinos(medusa), 10 garras, 12 direct box, 01 Amplificador de baixo 4x10" /1x15", 02 amplificadores de guitarra 100w e 02 falantes valvulados, 01 bateria completa (02 estantes de pratos, 01 máquina de contra tempo, 01 estante de caixa, 01 caixa, 01 pedal de bumbo, 01 banco), 01 central de energia main power aterrada, 08 praticáveis pantográficos regulável, 12 réguas de AC para ligar equipamentos, AC compatível com o sistema e todo cabeamento necessário para ligar o sistema, 30 a 50 metros de passa cabos.	DIARIA	100	R$10.000,00	R$1.000,000
11	**Sonorização Sistema Tipo XI** - PA – Public Address - 16 caixas de line array (com bumper e talha), 12 subwoofer com 02 falantes de 18", 01 processador para gerenciamento do sistema, 02 side fill L-R (04 subwoofer com 02 falantes de 18" e 08 line array), 14 monitores auto amplificado, 01 sub bateria, 02 consoles digital de 48 canais, 01 sistema de comunicação (INTERCOM), 01 multi cabo 48 vias, 01 CD play ou notebook, 25 microfones SM 58, 12 microfones SM 57, 04 microfones condensador, 30 pedestais (médio, pequeno e grande), 01 kit para bateria de 10 a 12 microfones específicos para o instrumento conforme rider das atrações 04 microfones sem Fio (com pilhas novas), 50 cabos XLR, 15 cabos P10, 06 multi pinos(medusa), 10 garras, 16 direct box, 01 Amplificador de baixo 4x10" /1x15", 02 amplificadores de guitarra 100w e 02 falantes valvulados, 01 bateria completa (02 estantes de pratos, 01 máquina de contra tempo, 01 estante de caixa, 01 caixa, 01 pedal de bumbo, 01 banco), 01 central de energia main power aterrada, 10 praticáveis pantográficos regulável, 12 réguas de AC para ligar equipamentos, AC compatível com o sistema e todo cabeamento necessário para ligar o sistema, 30 a 50 metros de passa cabos.	DIARIA	80	R$11.000,00	R$880.000,00

12	**Sonorização Sistema Tipo XII** - PA – Public Address - 20 caixas de Line Array (com bumper e talha), 16 subwoofer com 02 falantes de 18", 01 processador para gerenciamento do sistema, 02 side fill L-R (04 subwoofer com 02 falantes de 18" e 08 line array), 16 monitores auto amplificado, 01 sub bateria, 02 consoles digital de 48 canais, 01 sistema de comunicação (INTERCOM), 01 multi cabo 48 vias, 01 CD play ou notebook, 12 microfones SM 58, 25 microfones SM 57, 06 microfones condensador, 30 pedestais (médio, pequeno e grande), 01 kit para bateria de 10 a 12 microfones específicos para o instrumento conforme rider das atrações, 04 microfones sem fio (bastão com 2400 frequência selecionáveis em 60 MHz de largura de bansa; pista sintonia filtering tecnologia até 60 sistema compatíveis predefinidos/band (140 c/várias bandas região dependente), frequência selection rede automática, configuração automática do transmissor (incluído personalizado carregar group) memória flash para armazenar 60 canais de frequência compatibilidade de rede; software workbench monitoramento antenas remoteable (com pilhas novas), 80 cabos XLR, 15 cabos P10, 08 multi pinos(medusa), 10 garras, 20 direct box, 01 Amplificador de baixo 4x10" /1x15", 03 amplificadores de guitarra 100w e 02 falantes valvulados, 01 bateria completa (02 estantes de pratos, 01 máquina de contra tempo, 01 estante de caixa, 01 caixa, 01 pedal de bumbo, 01 banco), 01 central de energia main power aterrada, 12 praticáveis pantográficos regulável, 12 réguas de AC para ligar equipamentos, AC compatível com o sistema e todo cabeamento necessário para ligar o sistema, 30 a 50 metros de passa cabos.	DIARIA	80	R$13.000,00	R$1.040.000,00
13	**Sonorização Sistema Tipo XIII** - PA – Public Address – 24 a 30 caixas de line array (com bumper e talha), 08 caixas de front fill de acordo com necessidade da montagem, 24 subwoofer com 02 falantes de 18", 01 processador para gerenciamento do sistema, 02 side fill L-R (04 subwoofer com 02 falantes de 18" e 08 line array), 16 monitores auto amplificado, 01 sub bateria, 02 consoles digitais que disponham dos processadores (noises gates, equalizadores compressores, processadores de efeitos, com 64 inputs, 24 outptus e 08 matrix), 04 sistemas sem fio in-ear contendo: chassi de metal (transmissor e receptor); largura de banda 42 MHz: 1680 frequências UHF livre de interferência; Faixas de frequência:- A: 516 - 558MHz - G: 566 - 608MHz - B: 626 - 668MHz - C: 734 - 776MHz; avançado sistema de banco de frequência de até 16 frequências compatíveis; porta ethernet para conexão com o software wireless systems Manager (WSM) para controle via computador - proporciona uma visão geral de monitoração e gerenciamento de dados para sistemas multi canal; Recepção diversity de alta qualidade; "pilot tone squelch" para eliminar interferência RF quando o transmissor está desligado; varredura automática de frequências disponíveis; função mute no transmissor; EQ de 5 bandas integrado – transmissor aumento da faixa de sensibilidade de áudio; sincronização do transmissor com receptor via interface infravermelho; menu de fácil utilização, com maiores opções de controle; display gráfico iluminado (transmissor e receptor); função auto-lock para evitar mudanças acidentais de configurações; Sistema de redução de ruído HDX; Indicação de recusa de bateria no transmissor de 4 etapas, também no display do receptor; hiboost, limiter ajustável, estéreo/focus mode, balance no receptor; contatos para recarga diretamente no receptor (acessório opcional BA 2015); vasta gama de acessórios para se adaptar a qualquer exigência; Relação S/N (at 1mV) ≥ 90 dBA; THD (1 kHz) ≤ 0,9 %; Fonte de alimentação 12 V DC; Dimensões A=43 x L=212 x P=202; peso aprox. 160g, 02 consoles digital de 48 canais, 01 sistema de comunicação (INTERCOM), 01 multi cabo 48 vias, 01 CD play ou notebook, 12 microfones SM 58, 30 microfones SM 57, 06 microfones condensador, 40 pedestais (médio, pequeno e grande), 01 kit para bateria de 10 a 12 microfones específicos para o instrumento conforme rider das atrações, 04 microfones sem Fio (bastão com 2400 frequência selecionáveis em 60 MHz de largura de bansa; pista sintonia filtering tecnologia até 60 sistema compatíveis predefinidos/band (140 c/várias bandas região dependente), frequência selection rede automática, configuração automática do transmissor (incluído personalizado carregar group) memória flash para armazenar 60 canais de frequência compatibilidade de rede; software workbench monitoramento antenas remoteable (com pilhas novas), 80 cabos XLR, 20 cabos P10, 10 multi pinos(medusa), 10 garras, 20 direct box, 01 Amplificador de baixo 4x10" /1x15" 01 cabeçote valvulado, 03 amplificadores de guitarra (com 85-watt em 4 ohms; 65 de reverb apresentar quatro 6L6 Groove Tubes ®tubos de saída, quatro tubos 12Ax7 de pré amplificação, duas 12AT7 tubos pré- amplificador dois 12" 8-ohm Jensen ® falantes c-12, dois canais (normal e Vibrato),® reverb, vibrato de dois botões de reverb e vibrato on-off pedal, pernas de inclinação para trás, cobertura de vinil preto texturizado e grade de prata), 01 bateria completa (02 estantes de pratos, 01 máquina de contra tempo, 01 estante de caixa, 01 caixa, 01 pedal de bumbo, 01 banco), 01 central de energia main power aterrada, 12 praticáveis pantográficos regulável, 12 réguas de AC para ligar equipamentos, AC compatível com o sistema e todo cabeamento necessário para ligar o sistema, 30 a 50 metros de passa cabos	DIARIA	30	R$27.000,00	R$810.000,00

14	**Sonorização Sistema Tipo XIV -** PA – Public Address - 24 caixas de line array (com bumper e talha), out fill 24 caixas de line array (com bumper e talha), 08 caixas de front fill de acordo com necessidade da montagem, 30 subwoofer com 02 falantes de 18", 01 processador para gerenciamento do sistema, 04 torres de delay sendo que cada torre deverá ter a seguinte especificação (sistema estéreo sendo cada lado com 08 caixas auto amplificada line array 01 processador digital, sistema com todos os acessórios para seu funcionamento em praça pública, todo material necessário de cabeamento e AC e sinal de no mínimo 70 metros para funcionamento do mesmo, 02 side fill L-R (04 subwoofer com 02 falantes de 18" e 08 line array), 20 monitores auto amplificado, 02 sub bateria e percussão com 02 falantes 18", 06 consoles digitais que disponham dos processadores (noises gates, equalizadores compressores, processadores de efeitos, com 64 inputs, 24 outptus e 08 matrix), 12 sistemas sem fio in-ear contendo: chassi de metal (transmissor e receptor); largura de banda 42 MHz: 1680 frequências UHF livre de interferência; Faixas de frequência:- A: 516 - 558MHz - G: 566 - 608MHz - B: 626 - 668MHz - C: 734 - 776MHz; avançado sistema de banco de frequência de até 16 frequências compatíveis; porta ethernet para conexão com o software wireless systems Manager (WSM) para controle via computador - proporciona uma visão geral de monitoração e gerenciamento de dados para sistemas multi canal; Recepção diversity de alta qualidade; "pilot tone squelch" para eliminar interferência RF quando o transmissor está desligado; varredura automática de frequências disponíveis; função mute no transmissor; EQ de 5 bandas integrado – transmissor aumento da faixa de sensibilidade de áudio; sincronização do transmissor com receptor via interface infravermelho; menu de fácil utilização, com maiores opções de controle; display gráfico iluminado (transmissor e receptor); função auto-lock para evitar mudanças acidentais de configurações; Sistema de redução de ruído HDX; Indicação de recusa de bateria no transmissor de 4 etapas, também no display do receptor; hiboost, limiter ajustável, estéreo/focus mode, balance no receptor; contatos para recarga diretamente no receptor (acessório opcional BA 2015); vasta gama de acessórios para se adaptar a qualquer exigência; Relação S/N (at 1mV) ≥ 90 dBA; THD (1 kHz) ≤ 0,9 %; Fonte de alimentação 12 V DC; Dimensões A=43 x L=212 x P=202; peso aprox. 160g. (com pilhas novas), 04 consoles digital de 56 canais, 01 sistema de comunicação (INTERCOM), 02 multi cabos 56 vias, 01 CD play ou notebook, 40 microfones SM 58, 70 Microfone SM 57, 16 microfones condensador, 60 pedestais (médio, pequeno e grande), 02 kit para bateria de 10 a 12 microfones cada kit específicos para o instrumento conforme rider das atrações, 12 microfones sem Fio (bastão com 2400 frequência selecionáveis em 60 MHz de largura de bansa; pista sintonia filtering tecnologia até 60 sistema compatíveis predefinidos/band (140 c/várias bandas região dependente), frequência selection rede automática, configuração automática do transmissor (incluído personalizado carregar group) memória flash para armazenar 60 canais de frequência compatibilidade de rede; software workbench monitoramento antenas remoteable (com pilhas novas), 300 cabos XLR, 30 cabos P10, 20 garras, 40 direct box passivo, 20 direct box ativo, 02 amplificador de baixo 4x10" /1x15" 01 cabeçote valvulado, 04 amplificador de guitarra (com 85-watt em 4 ohms; 65 de reverb apresentar quatro 6L6 Groove Tubes ®tubos de saída, quatro tubos 12Ax7 de pré amplificação, duas 12AT7 tubos pré- amplificador dois 12" 8-ohm Jensen ® falantes c-12, dois canais (normal e Vibrato),® reverb, vibrato de dois botões de reverb e vibrato on-off pedal, pernas de inclinação para trás, cobertura de vinil preto texturizado e grade de prata), 01 bateria completa (02 estantes de pratos, 01 máquina de contra tempo, 01 estante de caixa, 01 caixa, 01 pedal de bumbo, 01 banco), 01 central de energia main power aterrada, 60 a 70 praticáveis pantográficos regulável, 20 réguas de AC para ligar equipamentos, AC compatível com o sistema e todo cabeamento necessário para ligar o sistema, 50 a 80 metros de passa cabos.	DIARIA	15	R$59.750,00	R$896.250,00
15	Microfone sem Fio (bastão com 2400 frequência selecionáveis em 60 MHz de largura de bansa; pista sintonia filtering tecnologia até 60 sistemas compatíveis predefinidos/band (140 c/várias bandas região dependente), frequência selection rede automática, configuração automática do transmissor (incluído personalizado carregar group) memória flash para armazenar 60 canais de frequência compatibilidade de rede; software workbench monitoramento antenas remoteable (com pilhas novas).	DIARIA	100	R$300,00	R$30.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

16	Microfone específico para instrumentos de sopros, percussão, violino, violão, com características direcionais, supercardioide, princípio da operação, gradiente de pressão, tipo de cartucho, condensador pré-polarizado, alcance de frequência 20Hz - 20kHz, faixa de frequência, ± 2 dB, distância de 20 cm (7,9 pol.), 80 Hz - 15 kHz com reforço suave de 2 dB a 10 - 12 kHz, filtro de corte baixo de segunda ordem a 80 Hz com sensibilidade, nominal ± 3 dB a 1 kHz d: votação 6 mV / Pa; -44 dB re. 1 V / Pa, d: votação 4099D / 4099T: 2 mV / Pa; -54 dB re. 1 V / Pa Nível de ruído equivalente, ponderado A, d: Typ. 23 dB (A) re. 20 µPa (máx. 26 dB (A)), d: votação 4099D / 4099T: Typ. 28 dB (A) re. 20 µPa (máx. 31 dB (A)), relação S / N (ponderada A), re. 1 kHz a 1 Pa (94 dB SPL), d: 66 dB, distorção Harmônica Total (THD), <1% até pico de SPL de 123 dB, <1% até 120 dB SPL RMS seno, faixa dinâmica, 95 dB, máximo SPL, pico antes do recorte 152 dB Impedância de saída, do MicroDot: 30 - 40 ohm, de -BC: 100 ohm, capacidade de acionamento por cabo, até 300 m (984 pés) com adaptadorou -BC XLR, princípio do saldo de saída, sinal balanceado com adaptador -BC XLR, taxa de rejeição de modo comum (CMRR), > 60 dB de 50 Hz a 15 kHz com adaptador -BC XLR.	DIARIA	250	R$425,00	R$106.250,00
17	Sistema sem fio in-ear contendo: chassi de metal (transmissor e receptor); largura de banda 42 MHz: 1680 frequências UHF livre de interferência; faixas de frequência - A: 516 - 558MHz - G: 566 - 608MHz - B: 626 - 668MHz - C: 734 - 776MHz; avançado sistema de banco de frequência de até 16 frequências compatíveis; porta ethernet para conexão com o software wireless systems Manager (WSM) para controle via computador - proporciona uma visão geral de monitoração e gerenciamento de dados para sistemas multi canal; Recepção diversity de alta qualidade; "pilot tone squelch" para eliminar interferência RF quando o transmissor está desligado; varredura automática de frequências disponíveis; função mute no transmissor; EQ de 5 bandas integrado – transmissor aumento da faixa de sensibilidade de áudio; sincronização do transmissor com receptor via interface infravermelho; menu de fácil utilização, com maiores opções de controle; display gráfico iluminado (transmissor e receptor); função auto-lock para evitar mudanças acidentais de configurações; Sistema de redução de ruído HDX; Indicação de recusa de bateria no transmissor de 4 etapas, também no display do receptor; hiboost, limiter ajustável, estéreo/focus mode, balance no receptor; contatos para recarga diretamente no receptor (acessório opcional BA 2015); vasta gama de acessórios para se adaptar a qualquer exigência; Relação S/N (at 1mV) ≥ 90 dBA; THD (1 kHz) ≤ 0,9 %; Fonte de alimentação 12 V DC; Dimensões A=43 x L=212 x P=202; peso aprox. 160g.	DIARIA	100	R$300,00	R$30.000,00
18	Torre de delay (sistema estéreo sendo cada lado com 08 caixas auto amplificada line array 01 processador digital, sistema com todos os acessórios para seu funcionamento em praça pública, todo material necessário de cabeamento e AC e sinal de no mínimo 70 metros para funcionamento do mesmo.	DIARIA	50	R$3.500,00	R$175.000,00
19	Amplificador de guitarra (com 85-watt em 4 ohms; 65 de reverb apresentar quatro 6L6 Groove Tubes ®tubos de saída, quatro tubos 12Ax7 de pré amplificação, duas 12AT7 tubos pré- amplificador dois 12" 8-ohm Jensen ® falantes c-12, dois canais (normal e Vibrato),reverb, vibrato de dois botões de reverb e vibrato on-off pedal, pernas de inclinação para trás, cobertura de vinil preto texturizado e grade de prata).	DIARIA	80	R$467,75	R$37.420,00
20	Console digital que disponham dos processadores (noises gates, equalizadores compressores, processadores de efeitos, com 64 inputs, 24 outptus e 08 matrix).	DIARIA	40	R$2.000,00	R$80.000,00

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 414/2026.
PROCESSO Nº 14077/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 293/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA.
CNPJ Nº 15.205.749/0001-42.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Lutte",** para se apresentar no dia 13 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 415/2026.
PROCESSO Nº 17534/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 294/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ISE MUSICA CRIATIVA LTDA.
CNPJ Nº 20.628.860/0001-81.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ISE MUSICA CRIATIVA LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Taian Riachão",** para se apresentar nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo 30.000,00 (trinta mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ISE MUSICA CRIATIVA LTDA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 416/2026.
PROCESSO Nº 25903/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 295/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BLOCO AFRO MUZENZA.
CNPJ Nº 11.523.077/0001-62.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BLOCO AFRO MUZENZA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Muzenza",** para se apresentar no dia 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
BLOCO AFRO MUZENZA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 592/2026.
PROCESSO Nº 31621/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 467/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MATHEUS SILVA ROQUE.
CNPJ: 36.090.401/0001-27.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MATHEUS SILVA ROQUE**, que tem a exclusividade da atração artística **"Matheus do Acordeon",** para se apresentar nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MATHEUS SILVA ROQUE.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 593/2026.
PROCESSO Nº 31626/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 468/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: SHOW BUSINESS ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 43.548.774/0001-64.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **SHOW BUSINESS ENTRETENIMENTO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Pierre Onassis",** para se apresentar no dia 13 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 -Ex. Anterior- Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
SHOW BUSINESS ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 596/2026.
PROCESSO Nº 31607/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 471/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 32.549.866/0001-42.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Vitrolab",** para se apresentar no dia 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 597/2026.
PROCESSO Nº 31611/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 472/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MM PRODUÇÕES E MARKETING LTDA
CNPJ: 48.986.927.0001-79
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MM PRODUÇÕES E MARKETING LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Swing do Grandão",** para se apresentar no dia 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 -Ex. Anterior- Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MM PRODUÇÕES E MARKETING LTDA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 598/2026.
PROCESSO Nº 31620/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 473/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 51.953.580 RAMON DE OLIVEIRA COSTA.
CNPJ: 51.953.580/0001-72
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **51.953.580 RAMON DE OLIVEIRA COSTA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Theu Dantas",** para se apresentar no dia 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
51.953.580 RAMON DE OLIVEIRA COSTA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 599/2026.
PROCESSO Nº 31627/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 474/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 51.693.628 ROSEMARY LEMOS GOES.
CNPJ: 51.693.628/0001-50.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **51.693.628 ROSEMARY LEMOS GOES**, que tem a exclusividade da atração artística **"Juanzinho",** para se apresentar no dia 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
51.693.628 ROSEMARY LEMOS GOES.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 602/2026.
PROCESSO Nº 31610/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 477/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: DONNA CILA EVENTOS LTDA.
CNPJ: 47.463.132/0001-13.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **DONNA CILA EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Samba Stylo",** para se apresentar no dia 13 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
DONNA CILA EVENTOS LTDA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 604/2026.
PROCESSO Nº 31619/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 479/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: AM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 32.276.009/0001-16.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **AM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"O Caça",** para se apresentar no dia 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
AM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 610/2026.
PROCESSO Nº 31608/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 485/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 08.785.951/0001-25.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Ni Soares",** para se apresentar no dia 28 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 606/2026.
PROCESSO Nº 31612/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 481/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 48.228.587 CAROLINE LOPES FRANCA.
CNPJ: 48.228.587/0001-17.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **48.228.587 CAROLINE LOPES FRANCA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Jorge Fogueirão",** para se apresentar no dia 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
48.228.587 CAROLINE LOPES FRANCA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 607/2026.
PROCESSO Nº 31602/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 482/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: IMPACTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 20.962.195/0001-68.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **IMPACTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Paradinha Nova",** para se apresentar no dia 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 100.000,00 (cem mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
IMPACTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 608/2026.
PROCESSO Nº 31606/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 483/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: DONNA CILA EVENTOS LTDA.
CNPJ: 47.463.132/0001-13.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **DONNA CILA EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Marquinhos do Cavaco",** para se apresentar no dia 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
DONNA CILA EVENTOS LTDA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 612/2026.
PROCESSO Nº 31703/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 487/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ESTRELAR PRODUCOES E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 28.153.395/0001-81.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ESTRELAR PRODUCOES E SERVICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Boquinha da Garrafa",** para se apresentar no dia 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ESTRELAR PRODUCOES E SERVICOS LTDA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 614/2026.
PROCESSO Nº 31597/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 489/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: + MCL PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 45.937.013/0001-20
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **+ MCL PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Som de Paredão",** para se apresentar no dia 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
+ MCL PRODUCOES LTDA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 615/2026.
PROCESSO Nº 31742/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 490/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: NIVEL DEZ PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 20.343.099/0001-31.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **NIVEL DEZ PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Chamengo",** para se apresentar no dia 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
NIVEL DEZ PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 616/2026.
PROCESSO Nº 31615/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 491/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 55.562.290 ENZO FERNANDES DA HORA SOUSA.
CNPJ: 55.562.290/0001-59.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **55.562.290 ENZO FERNANDES DA HORA SOUSA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Mylle A Loira",** para se apresentar no dia 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
55.562.290 ENZO FERNANDES DA HORA SOUSA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 619/2026.
PROCESSO Nº 31746/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 494/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: LIDER SHOWS E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 54.622.187/0001-94.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **LIDER SHOWS E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Ney Santtos",** para se apresentar no dia 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
LIDER SHOWS E EVENTOS LTDA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 620/2026.
PROCESSO Nº 31604/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 495/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BORGES & SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 31.295.812/0001-35.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BORGES & SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"PH10",** para duas apresentações no dia 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
BORGES & SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 621/2026.
PROCESSO Nº 31753/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 496/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TAMY PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 15.290.960/0001-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **TAMY PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Patricia Gomes",** para se apresentar no dia 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
TAMY PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 622/2026.
PROCESSO Nº 31734/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 497/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: AVENIDA SETE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 22.882.389/0001-89.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **AVENIDA SETE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Pedro Libe",** para se apresentar no dia 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
AVENIDA SETE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 624/2026.
PROCESSO Nº 31769/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 499/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: JOAO ROBERTO SEABRA DA SILVA.
CNPJ: 24.013.491/0001-73
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **JOAO ROBERTO SEABRA DA SILVA** que tem a exclusividade da atração artística **"John Robert",** para se apresentar no dia 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
JOAO ROBERTO SEABRA DA SILVA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 625/2026.
PROCESSO Nº 31764/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 500/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL FOGUEIRAO.
CNPJ: 10.787.981/0001-12 MATRIZ.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIACAO CULTURAL FOGUEIRAO**, que tem a exclusividade da atração artística **"Samba Fogueirão",** para se apresentar no dia 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO CULTURAL FOGUEIRAO.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 626/2026.
PROCESSO Nº 31791/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 501/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 55.562.290 ENZO FERNANDES DA HORA SOUSA.
CNPJ: 55.562.290/0001-59.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **55.562.290 ENZO FERNANDES DA HORA SOUSA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Mylle A Loira",** para se apresentar no dia 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
55.562.290 ENZO FERNANDES DA HORA SOUSA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 628/2026.
PROCESSO Nº 31804/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 503/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: + MCL PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 45.937.013/0001-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **+ MCL PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Luanzinho Lima",** para se apresentar no dia 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
+ MCL PRODUCOES LTDA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 629/2026.
PROCESSO Nº 31802/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 504/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM.
CNPJ: 04.707.058/0001-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIACAO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM**, que tem a exclusividade da atração artística **"Olodum",** para se apresentar no dia 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 630/2026.
PROCESSO Nº 31616/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 505/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 08.785.951/0001-25.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Samba do Pretinho",** para se apresentar no dia 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 100.000,00 (cem mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 632/2026.
PROCESSO Nº 31809/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 507/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: JMC PRODUCOES MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 33.314.623/0001-98.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **JMC PRODUCOES MUSICAIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Julio Cesar",** para se apresentar no dia 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
JMC PRODUCOES MUSICAIS LTDA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 633/2026.
PROCESSO Nº 27808/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 508/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 32.549.866/0001-42
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Nola Criola",** para se apresentar no dia 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MAFUA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 636/2026.
PROCESSO Nº 31821/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 511/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BUTTERFLY - VS EVENTOS E PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 43.547.059/0001-07.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BUTTERFLY - VS EVENTOS E PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Neto Calazans",** para se apresentar no dia 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
BUTTERFLY - VS EVENTOS E PRODUCOES LTDA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 637/2026.
PROCESSO Nº 31817/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 512/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO.
CNPJ: 08.701.231/0001-34.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO**, que tem a exclusividade da atração artística **"Jonas Soazze",** para se apresentar no dia 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 640/2026.
PROCESSO Nº 31825/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 515/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: DONNA CILA EVENTOS LTDA.
CNPJ: 47.463.132/0001-13.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **DONNA CILA EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Moacir Caldas",** para se apresentar no dia 13 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
DONNA CILA EVENTOS LTDA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 642/2026.
PROCESSO Nº 31828/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 517/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TIME LINE ENTRETEM SERVICOS LTDA.
CNPJ: 40.262.696/0001-49.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **TIME LINE ENTRETEM SERVICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Lucas e Orelha",** para se apresentar no dia 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
TIME LINE ENTRETEM SERVICOS LTDA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 643/2026.
PROCESSO Nº 31830/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 518/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: WM PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 47.284.806/0001-12.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **WM PRODUÇÕES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Renato Piaba"** para se apresentar nos dias 13 e 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais), sendo R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
WM PRODUÇÕES LTDA**.**

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 644/2026.
PROCESSO Nº 31831/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 519/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 54.280.548 GUSTAVO ROSS FURQUIM DE ALMEIDA.
CNPJ: 54.280.548/0001-61.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **54.280.548 GUSTAVO ROSS FURQUIM DE ALMEIDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Marquinhos Marocci",** para se apresentar no dia 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
54.280.548 GUSTAVO ROSS FURQUIM DE ALMEIDA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 648/2026.
PROCESSO Nº 31838/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 523/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TUME NERY VIANA PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS.
CNPJ: 28.212.335/0001-92.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **TUME NERY VIANA PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS**, que tem a exclusividade da atração artística **"Natália Magno",** para se apresentar nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
TUME NERY VIANA PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 649/2026.
PROCESSO Nº 31834/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 524/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CROW PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 24.818.417/0001-24.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CROW PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"O Erótico",** para se apresentar no dia 13 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CROW PRODUCOES LTDA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 673/2026.
PROCESSO Nº 31921/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 547/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: FIVE ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 34.663.412/0001-23.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **FIVE ENTRETENIMENTO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Pagodinho do Igor",** para se apresentar no dia 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 -Ex.Anterior- Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
FIVE ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 675/2026.
PROCESSO Nº 016/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 549/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 44.622.692 ERICA BRITO SILVA SANTOS.
CNPJ: 44.622.692/0001-85
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **44.622.692 ERICA BRITO SILVA SANTOS**, que tem a exclusividade da atração artística **"Danillo Kiribamba,"** para se apresentar no dia 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
44.622.692 ERICA BRITO SILVA SANTOS.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 676/2026.
PROCESSO Nº 31927/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 550/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: FIVE ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 34.663.412/0001-23.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **FIVE ENTRETENIMENTO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"João Merín",** para se apresentar nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 -Ex.Anterior- Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
FIVE ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 686/2026.
PROCESSO Nº 022/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 560/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: KFUNE PRODUCOES EIRELI.
CNPJ: 35.366.718/0001-80.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **KFUNE PRODUCOES EIRELI**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Kfuné",** para se apresentar no dia 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
KFUNE PRODUCOES EIRELI.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 687/2026.
PROCESSO Nº 023/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 561/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CREMILDA SANTOS DA CRUZ 13533550559.
CNPJ: 47.380.196/0001-50.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CREMILDA SANTOS DA CRUZ 13533550559**, que tem a exclusividade da atração artística **"Pierrot Tradição de Plataforma",** para se apresentar no dia 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CREMILDA SANTOS DA CRUZ 13533550559.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 704/2026
PROCESSO Nº 31814/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 577/2026
CNPJ Nº 26.080.840/0001-03.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: A PLAY S COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **A PLAY S COMERCIO E SERVICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Larissa Mello",** para se apresentar nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), sendo R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) para cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Ação:200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
A PLAY S COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 705/2026
PROCESSO Nº 31600/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 578/2026
CNPJ Nº 05.461.987/0001-65.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: APAVE LOCACAO DE VEICULOS TERCEIRIZADOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **APAVE LOCACAO DE VEICULOS TERCEIRIZADOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"O Maestro",** para se apresentar no dia 13 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Ação:200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
APAVE LOCACAO DE VEICULOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do contrato nº 068-D/2026, publicado no DOM nº 9.195, de 21 de janeiro de 2026, pg. 17.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação:200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.

LEIA-SE:
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 084/2026, publicado no DOM nº 9.198, de 24 a 26 de janeiro de 2026, pg. 30.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **40.252.881 ANDREZA TEIXEIRA DA SILVA LEMOS**, que tem a exclusividade da atração artística **"Rafa Lemos",** para se apresentar nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo R$ 70.000,00 (setenta mil reais) por cada apresentação.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **40.252.881 ANDREZA TEIXEIRA DA SILVA LEMOS**, que tem a exclusividade da atração artística **"Rafa Lemos",** para se apresentar no dia 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 173/2026, publicado no DOM nº 9.200, de 28 de janeiro de 2026, pgs. 25 e 26.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **R P G PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Banda A Patroa**", para se apresentar nos dias 14 e 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por cada apresentação.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **R P G PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Banda A Patroa**", para se apresentar no dia 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 213/2026, publicado no DOM nº 9.201, de 29 de janeiro de 2026, pg. 18.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **M G PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Pra Casar",** para se apresentar nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por cada apresentação.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **M G PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Pra Casar",** para se apresentar no dia 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 304/2026, publicado no DOM nº 9.204, de 03 de fevereiro de 2026, pg. 24.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **NATIVIDADE PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Raneychas",** para duas apresentações no dia 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por cada apresentação.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **NATIVIDADE PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Raneychas",** para se apresentar no dia 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 318/2026, publicado no DOM nº 9.204, de 03 de fevereiro de 2026, pg. 26.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **51.693.628 ROSEMARY LEMOS GOES,** que tem a exclusividade da atração artística **"Juanzinho",** para se apresentar nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo R$ 70.000,00 (setenta mil reais) por cada apresentação.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **51.693.628 ROSEMARY LEMOS GOES,** que tem a exclusividade da atração artística **"Juanzinho",** para se apresentar no dia 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 373/2026, publicado no DOM nº 9.207, de 06 de fevereiro de 2026, pg. 52.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **HILLS PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Lambaloca",** para se apresentar nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo R$ 90.000,00 (noventa mil reais) por cada apresentação.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **HILLS PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Lambaloca",** para se apresentar no dia 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 472/2026, publicado no DOM nº 9.213, de 20 de fevereiro de 2026, pg. 12.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **TAPIS ROUGE PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Miskuta",** para se apresentar nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo R$ 70.000,00 (setenta mil reais) por cada apresentação.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **TAPIS ROUGE PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Miskuta",** para se apresentar no dia 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 496/2026, publicado no DOM nº 9.213, de 20 de fevereiro de 2026, pg. 14.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **DIEGO JANUARIO RAMOS 02383507547**, que tem a exclusividade da atração artística **"Pipoco do Trovão",** para duas apresentações no dia 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por cada apresentação.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **DIEGO JANUARIO RAMOS 02383507547**, que tem a exclusividade da atração artística **"Pipoco do Trovão",** para se apresentar no dia 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 538/2026, publicado no DOM nº 9.213, de 20 de fevereiro de 2026, pg. 18.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PIMENTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Luccas Tibério",** para duas apresentações no dia 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por cada apresentação.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PIMENTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Luccas Tibério",** para se apresentar no dia 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 547/2026, publicado no DOM nº 9.213, de 20 de fevereiro de 2026, pg. 20.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **B'DOC ENTRETENIMENTO E PRODUCOES ARTITICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Berguinho",** para uma apresentação no dia 15 e duas no dia 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **B'DOC ENTRETENIMENTO E PRODUCOES ARTITICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Berguinho",** para duas apresentações no dia 15 e uma no dia 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 553/2026, publicado no DOM nº 9.213, de 20 de fevereiro de 2026, pg. 21.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ROMA SONORIZACAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Patrick",** para se apresentar nos dias 14, 15 e 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais), sendo R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) por cada apresentação.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ROMA SONORIZACAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Patrick",** para se apresentar nos dias 14 e 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), sendo R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) por cada apresentação.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 563/2026, publicado no DOM nº 9.213, de 20 de fevereiro de 2026, pg.22.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por cada apresentação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 571/2026, publicado no DOM nº 9.213, de 20 de fevereiro de 2026, pg. 24.

ONDE SE LÊ:

CNPJ: 47.380.196/0001-5.

LEIA-SE:

CNPJ: 47.380.196/0001-50.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 672/2026, publicado no DOM nº 9.214, de 21 a 23 de fevereiro de 2026, pg.19.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RIZO PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Malafaia",** para se apresentar nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo R$ 90.000,00 (noventa mil reais) por cada apresentação.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RIZO PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Malafaia",** para se apresentar no dia 12 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do contrato nº 93/2026, publicado no DOM nº 9.199, de 27 de janeiro de 2026, pg. 29.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA,** que tem a representação de **"Maira Lins"** para a apresentação no Furdunço 2026, no dia 07 de fevereiro de 2026, neste município.

LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA,** que tem a representação de **"Maira Lins"** para a apresentação no Furdunço 2026, no dia 15 de fevereiro de 2026, neste município.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do termo aditivo nº01/2026 do contrato nº 819-D/2024, publicado no DOM nº 9.201, de 29 de janeiro, pg. 22.

ONDE SE LÊ:
Contratada: CONTROLAR - DEDETIZACAO E HIGIENIZACAO.

LEIA-SE:
Contratada: EMANUEL CARLOS SILVA CARVALHO

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito o Resumo do **Contrato nº 232/2026**, que tem por objeto a contratação da empresa **M G PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Lukas Lima**", para se apresentar no dia 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município. Publicado no DOM nº N º 9.201 do dia 29 de janeiro de 2026, folha 21.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito o Resumo do **Contrato nº 267/2026**, que tem por objeto a contratação da empresa **DE BANDEJA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Tuca Fernandes",** para se apresentar no dia 13 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município. Publicado no DOM nº N º 9.203 do dia 31 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026, folha 17.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2026000511
Processo Licitatório: 212957/2024
Termo de Compromisso Nº 2025000102
Contratada: 4M ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 24.704.679/0001-68
Objeto: Aquisição de fechaduras.
Valor Total: 299,95 (Duzentos e Noventa e nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)
Nota de Empenho: 2026/000191
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

AFM: 2026000512
Processo Licitatório: 212957/2024
Termo de Compromisso Nº 2025000102
Contratada: 4M ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 24.704.679/0001-68
Objeto: Aquisição de divisórias.
Valor Total: 9.799,30 (Nove mil, Setecentos e Noventa e nove Reais e Trinta Centavos)
Nota de Empenho: 2026/000192
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

Salvador, 24 de Fevereiro de 2026.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATO Nº12/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.833.880/0001-36
OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto:
1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2024, por mais 06 (seis) meses, contados do dia 07/03/2026, sem alteração do seu valor global que continua sendo de R$2.366.248,02 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e dois centavos).
1.2. A empresa Contratada deverá atualizar a garantia prevista na cláusula décima do Contrato,

conforme exigência do art. 70, § 2º da Lei nº 13.303/2016.

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR - DESAL
MAX ANDRADE DE FREITAS - CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATO N° 08/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 21.450.165/0001-35
CONTRATADA: RENOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 47.747.741/0001-02
OBJETO: 1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 08/2025**, por mais **04 (quatro) meses**, contados do dia **27/02/2026**, sem alteração do seu valor global que continua sendo de R$ 510.700,00 (quinhentos e dez mil e setecentos reais).

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR- DESAL
EDUARDO CÉSAR SANTOS MENEZES- RENOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 20/2024

Processo nº: 19020/2026

Contrato nº: 20/2024-Objeto: Execução da obra de Reforma e Requalificação do Teatro Vila Velha, Av. Sete de Setembro, Passeio Público - Bairro: Campo Grande-Salvador/BA

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CONSTRUTORA PENTÁGONO LTDA -CNPJ/MF nº 34.145.847/0001-86

O presente termo aditivo tem por objeto alterar itens que compõem a planilha de serviços do Contrato nº 20/2024.

Fica acrescido ao Contrato o valor de R$ 715.946,00 (setecentos e quinze mil novecentos e quarenta seis reais), o que equivale a 6,52% do valor inicial Contratado;

Base Legal: Art. 124, I, "a" e "b" e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021

Data de Assinatura: 23/02/2026

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 20897/2023-SEDUR

Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

Proponente CJ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA -CNPJ/MF n° 47.334.604/0001-38

O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos eventuais danos causados em razão da intervenção a ser realizada pela CJ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, na Execução de Serviços de recomposição de pavimentação do Empreendimento Villaggio Jardins, uso do método destrutivo obras complementares em recomposição de pavimentos: asfalto, concreto, Terreno natural e outras intercorrências.

Rua Leonor Calmon - Candeal

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 12/02/2026

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS, em 24 de fevereiro de 2026.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026

Processo nº: 243290/2026

Contrato nº: 04/2025-objeto: Execução da obra de contenção de encosta, Rua Victor Meirelles, Garcia -Salvador/BA

Empresa: LIGA ENGENHARIA LTDA

Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
JUNHO/2025 A MAIO/2026	K=0,072113

Parecer ASJUR nº: 024/2026

Amparo Legal: art. 6º, LVIII e art. 92, II, V, VI, X, XI, § 3º, 4º,I, 5º, da Lei 14.133/2021, e Cláusula Nona do Contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO

Nº 001/2025

A Secretaria Municipal da Educação - SMED, através da Comissão de Contratação, criada pela Portaria nº 638/2025, torna público para conhecimento dos interessados a retificação do Resultado Final do Credenciamento nº 001/2025, publicado no DOM nº 9.214, de 21 a 23 de fevereiro de 2026, fl. 22.

ONDE SE LÊ:

ENTIDADES INABILITADAS.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
CENTRO EDUCACIONAL MICHELE ALVES LTDA	49.418.976/0001-78

LEIA-SE:

ENTIDADES HABILITADAS.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
CENTRO EDUCACIONAL MICHELE ALVES LTDA	49.418.976/0001-78
INSTITUTO SOCIAL OBJETIVO	02.302.786/0001-27

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

Comissão de Contratação

I. ALBINO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO
Matrícula nº. 3153215

II. IANA BRITO MELO
Matrícula nº. 3114035

III. CHARLES MICHEL ARAÚJO DOS SANTOS
Matrícula nº. 3095365;

IV. FRANCISCO SANTOS DE ALMEIDA
Matrícula nº 3061736.

V. WILLIANA MORAIS DA SILVA
Matrícula nº. 3092166;

VI. LUZIMARA SANTOS DA SILVA
Matrícula nº 3094028

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: **PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2025**

CONCEDENTE: **PMS/SPMJ** - CNPJ nº 13.927.801/0031-64
ASSOCIAÇÃO de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salvador - APAE, CNPJ sob nº. 15.233.505/0001-73

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto realizar alteração cadastral do dirigente da OSC do Termo de Fomento nº 08/2025, conforme Plano de Trabalho acostado aos autos (pp.1025-1047), e parecer do Gestor de parceria (pp. 1051-1053, além de alteração na dotação orçamentária:

. Alteração dos dados cadastrais do dirigente, conforme ofício da OSC (pp.933), passando do senhor Derval Freire Evangelista para a senhora Claudia Carla de Azevedo Brunelli Rego;

. Alteração da dotação orçamentária, devido mudança de exercício financeiro, **de** "Projeto Atividade 08.243.0004.103300 - Proteção Social Especial Voltada para Criança e Adolescente em Situação de Vulnerabilidade Social, Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, Elemento de Despesa: 4.4.50.42 - Auxílio, Fonte: 1.669 - Outras Fontes - FMDCA", **para** "Projeto Atividade 08.243.0003.206400 - Proteção para Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social, Elemento de despesa 33.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, Elemento de despesa 44.90.51 Obras e Instalações, Fonte 669.3 - outras fontes - FMDCA".

Base Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 29.129/2017.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

EDITAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR E DE PÓS-GRADUAÇÃO - EDITAL Nº 04/2024

A Procuradoria Geral do Município do Salvador, informa a desclassificação dos candidatos relacionados no Anexo único deste Edital, no termo estabelecido no item 13.2 do Edital nº 04/2024, do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior e de Pós-Graduação da Prefeitura Municipal do Salvador**, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador Nº 8.826 de 17 de julho de 2024.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE DIREITO

AMPLA CONCORRENCIA

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
27	AILANA AMARAL ALVES	PGMS6608316518	5,1

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE DIREITO

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
12	GEISA DOS SANTOS LIMA	PGMS6251276509	5,0
13	GABRIELE TEIXEIRA DOS SANTOS	PGMS6189476554	4,9

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR E DE PÓS-GRADUAÇÃO - EDITAL Nº 04/2024

A Procuradoria Geral do Município do Salvador, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior da Prefeitura Municipal do Salvador, conforme item 13 do Edital nº 04/2024, publicado do Diário Oficial do Município nº 8.824 de 17 de julho de 2024.

Os candidatos deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

Comum a todos os candidatos

a) documento de Identificação com foto;
b) cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
d) comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso.

Para os candidatos de Graduação de Direito

e) histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
f) caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.

Para os candidatos de Pós-graduação de Direito

g) para os candidatos de pós-graduação de Direito: diploma de ensino superior ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar, além da comprovação do prazo de conclusão do curso de pós-graduação em período não inferior a 06 (seis) meses.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE DIREITO

AMPLA CONCORRENCIA

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
32	LIA NUNES BARRETO	PGMS7594768531	5

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE DIREITO

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
14	KLEUBER REIS CARNEIRO DE MEDEIROS	PGMS1061081583	4,8
15	CASSIO ANTONIO OLIVEIRA MOREIRA SANTOS	PGMS6017838598	4,7

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE - EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 01/2026

A Procuradoria Geral do Município, DIVULGA o Resultado preliminar da Segunda Fase do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior, na forma do Edital nº 01/2026, publicado do Diário Oficial do Município nº 9.196 de 22 de janeiro de 2026.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO DE DIREITO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
132	MARIVAN CAIRES OLIVEIRA	35	CLASSIFICADO
383	VICTOR LESSA SOARES CERQUEIRA CARDOSO	35	CLASSIFICADO
105	BRUNO BADARÓ OLIVEIRA SOUZA	34	CLASSIFICADO
254	JOSÉ MARTINS DE JESUS NASCIMENTO	34	CLASSIFICADO
308	BRENDA MOREIRA DO NASCIMENTO	34	CLASSIFICADO
379	ERICK WILLIAMS SANTOS LOPES DA ROCHA	34	CLASSIFICADO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
282	JOÃO VÍTOR CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	33,9	CLASSIFICADO
538	THIAGO VINICIUS REBOUÇAS DOS SANTOS	33,7	CLASSIFICADO
552	PEDRO MATOS DE FREITAS LOPES	32,8	CLASSIFICADO
372	JULIA DIVINO INOMATA	32	CLASSIFICADO
479	BRUNO SANTOS DE ALMEIDA	32	CLASSIFICADO
547	JOÃO MARTINS PONTES MEIRA MOREIRA	32	CLASSIFICADO
534	VIVIANE DE JESUS FIGUEIREDO	31,9	CLASSIFICADO
461	JULIANA GRATCHEVA SANTIAGO DA SILVA SANTOS	31,3	CLASSIFICADO
195	PEDRO ARTUR FERREIRA DO AMARAL DUARTE SANTOS	31	CLASSIFICADO
194	MARIA EDUARDA DA SILVA VITORIO	30	CLASSIFICADO
233	MARCOS VITOR DOS SANTOS AMORIM	29,7	CLASSIFICADO
526	MARCUS VINICIUS CRUZ DE SANTANA	29	CLASSIFICADO
596	ÉRICA PEREIRA SÃO JOSÉ SUZART	29	CLASSIFICADO
141	MIGUEL TEIXEIRA IZOLA	28,9	CLASSIFICADO
462	SARA DOS SANTOS PAOLILO	28,7	CLASSIFICADO
349	ENZO GABRIEL LAGO SANTOS	28,6	CLASSIFICADO
275	ABRAÃO LUCAS SANTIAGO DOS SANTOS	28	CLASSIFICADO
368	TAMIRES CONCEIÇÃO SANTOS	27,8	CLASSIFICADO
135	BRUNA BINA JABALY	27,4	CLASSIFICADO
049	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	27	CLASSIFICADO
062	GILDASIO COUTO SOUZA	27	CLASSIFICADO
251	ERELI DOS SANTOS OLIVEIRA	27	CLASSIFICADO
270	TAIANE DE SOUZA ARAÚJO	27	CLASSIFICADO
326	ALÉSSIA DE JESUS CORREIA	26,7	CLASSIFICADO
004	QUÉREN OLIVEIRA GOES MACHADO	26	CLASSIFICADO
239	MARIA LAURA FIGUEREDO GRAMOSA DA SILVA	26	CLASSIFICADO
257	SANDOVAL ARAUJO RODRIGUES	26	CLASSIFICADO
417	ALEXSANDRO RODRIGUES PRAZERES FILHO	25,9	CLASSIFICADO
051	JÚLIA RIBAS GONDIM NASCIMENTO	25	CLASSIFICADO
168	SOFIA GEORGES CHEBL	25	CLASSIFICADO
378	LEON REIS SILVA	25	CLASSIFICADO
144	PEDRO LUIZ PINTO FREITAS	24,9	CLASSIFICADO
035	MARIA FABIANA CUNHA MOTA	24	CLASSIFICADO
038	ANA LUIZA DE QUEIROZ COSTA	24	CLASSIFICADO
231	CAILANE APARECIDA MEDEIROS MOREIRA	24	CLASSIFICADO
321	CAIO DE CASTRO LINO FONSECA	24	CLASSIFICADO
610	TARSILA MARIA OLIVEIRA DE SANTANA	24	CLASSIFICADO
380	EMANUEL SANTOS DO NASCIMENTO	23,8	CLASSIFICADO
456	LARA BEATRIZ BISPO LÔBO NASCIMENTO	23,7	CLASSIFICADO
474	MANUELA LUSQUIÑOS DE SOUZA	23,6	CLASSIFICADO
527	KAYKY FRANCO CONCEIÇÃO	23,6	CLASSIFICADO
176	RODRIGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23	CLASSIFICADO
366	ANA CAROLINA ALMEIDA OLIVEIRA VITÓRIA	23	CLASSIFICADO
530	KAUAN ARAÚJO RIBEIRO	23	CLASSIFICADO
123	RONALDO DA SILVA TORRES	22,9	CLASSIFICADO
286	POLYANA NICOLLE SILVA DOS SANTOS	22	CLASSIFICADO
354	GUSTAVO NOGUEIRA RUDNER	21,9	CLASSIFICADO
397	GUILHERME ANTONIO DE SOUZA PEIXOTO	21,8	CLASSIFICADO
341	MIRELE DOS SANTOS PINHEIRO	21,7	CLASSIFICADO
002	ANA BEATRIZ DE JESUS OLIVEIRA	21	CLASSIFICADO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
053	ANA LUÍSA DE SOUZA MENEZES	21	CLASSIFICADO
084	MARIA FERNANDA HILARIO CAROSSI	21	CLASSIFICADO
096	CAMILLA PITHON NASCIMENTO DE FARIA ROCHA	21	CLASSIFICADO
157	EDVAN CORREIA DE SOUZA	21	CLASSIFICADO
255	HELIZA NICOLAS BARRETO ROCHA	21	CLASSIFICADO
421	RIAN SOARES DOS SANTOS	21	CLASSIFICADO
484	MARCELLA PACHECO FALCÃO	21	CLASSIFICADO
347	VITOR RIBEIRO CORREIA	20,2	CLASSIFICADO
436	JESSICA SILVA DOS SANTOS	20,2	CLASSIFICADO
173	LEONARDO SILVA DE SOUZA	20	CLASSIFICADO
238	EDUARDO GUSMÃO SANTOS BARRETO	20	CLASSIFICADO
329	BIANCA DA SILVA REBOUÇAS	19,7	DESCLASSIFICADO
369	ANTÔNIO BENEDITO DE ARAÚJO NETO	19,6	DESCLASSIFICADO
050	MAYRA DE JESUS DOS SANTOS CONCEIÇÃO	19	DESCLASSIFICADO
593	RAPHAEL VALLEJO REGIS COSTA	19	DESCLASSIFICADO
515	MARIANGELA DAS DORES ALVES	18,8	DESCLASSIFICADO
358	ANA CLARA PINHEIRO ESTEVES CARNEIRO	18,7	DESCLASSIFICADO
393	AILA VANESSA PORTUGAL PEIXINHO	18,4	DESCLASSIFICADO
394	MÁRCIA MELO ALMEIDA	18,4	DESCLASSIFICADO
475	SOPHIA CARVALHO DE ARAÚJO	18,3	DESCLASSIFICADO
551	YAN VITOR PORTO DE OLIVEIRA CARVALHO	17,6	DESCLASSIFICADO
449	CINTHYA MICHELLE DA SILVA PINTO	17,2	DESCLASSIFICADO
009	VÍTOR AUGUSTO VILELA MIRANDA RIOS	17	DESCLASSIFICADO
160	IRIS MARIA SOUZA DOS SANTOS	17	DESCLASSIFICADO
208	SERGIO BANDIERINI VASCONCELOS	17	DESCLASSIFICADO
230	LARA OLIVEIRA BASTOS	17	DESCLASSIFICADO
486	TIAGO CASTRO SILVA	17	DESCLASSIFICADO
505	JOÃO MARCELO CARVALHO DO CARMO	17	DESCLASSIFICADO
508	CATARINA LIMA FONSECA DE CARVALHO	17	DESCLASSIFICADO
387	SINVAL DA SILVA RIBEIRO	16,5	DESCLASSIFICADO
088	SARA DOS SANTOS FIGUERÊDO	16	DESCLASSIFICADO
299	HENRIQUE MIRANDA DOS SANTOS	16	DESCLASSIFICADO
558	MARCOS AGUIAR MACHADO	16	DESCLASSIFICADO
564	SUIANE MOREIRA DE MELLO	16	DESCLASSIFICADO
565	GIULIA DA SILVA PITA	16	DESCLASSIFICADO
589	JÚLIA NOVATO RIBEIRO	16	DESCLASSIFICADO
059	GABRIELA CUNHA ELÍSIO DOS SANTOS	15	DESCLASSIFICADO
242	ALANA RAMOS RAIMUNDO SANTANA	15	DESCLASSIFICADO
542	LUDMILA PEREIRA NOVAES	15	DESCLASSIFICADO
467	ANA LUIZA SOBRINHO SACERDOTE	14,7	DESCLASSIFICADO
536	MAINAN GESSICA DA EXALTAÇÃO SANTOS	14,6	DESCLASSIFICADO
007	WEVERTON JONAS CORREIA DA SILVA	14	DESCLASSIFICADO
026	BRUNA DOMINGOS MENEZES	14	DESCLASSIFICADO
043	KAROLINE KELLY MENEZES DE JESUS	14	DESCLASSIFICADO
052	EMILLY LOUISE COSTA SAMPAIO	14	DESCLASSIFICADO
066	ARTHUR OLIVEIRA CARNEIRO	14	DESCLASSIFICADO
087	ÍTALO MARQUES COUTINHO OLIVEIRA	14	DESCLASSIFICADO
336	ANTONIO MANUEL SANTANA FERNANDES MEDEIROS	13,9	DESCLASSIFICADO
494	ISABELLE COUTINHO MARQUES SOUZA	13,9	DESCLASSIFICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
097	MARLIANE MAIA DA SILVA	13	DESCLASSIFICADO
175	DOUGLAS SANTOS DE SOUZA	13	DESCLASSIFICADO
283	PEDRO PAULO DA CRUZ SILVA	13	DESCLASSIFICADO
590	TAYLA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	13	DESCLASSIFICADO
215	THIAGO REIS DE OLIVEIRA SANTOS	12,9	DESCLASSIFICADO
143	ENZO AUGUSTO GRECA E SILVA	12	DESCLASSIFICADO
211	CEZAR AUGUSTO FONSECA DOS SANTOS CARVALHO	12	DESCLASSIFICADO
511	GIOVANNA NASSRI DA SILVA REIS	12	DESCLASSIFICADO
512	PEDRO LUCAS CARVALHO DE ALMEIDA.	11,9	DESCLASSIFICADO
594	PAULO ROBERTO BEZERRA AMORIM DOS SANTOS FILHO	11,9	DESCLASSIFICADO
382	SILVIA SANTOS DE MORAIS	11,6	DESCLASSIFICADO
406	VIVIAN VITÓRIA NERY DA SILVA	11,6	DESCLASSIFICADO
346	MATHEUS DE SOUZA ROCHA	11,4	DESCLASSIFICADO
012	ADRIELLE SOLEDADE GONÇALVES	11	DESCLASSIFICADO
092	RUTH SILVA OLIVEIRA	11	DESCLASSIFICADO
304	MARIA EDUARDA ELOY LIMA SOARES	11	DESCLASSIFICADO
448	GUILHERME VILAÇA PAIVA GOMES	11	DESCLASSIFICADO
101	ESTER VITÓRIA SANTOS NASCIMENTO	10,4	DESCLASSIFICADO
130	LINNY PEREIRA SODRÉ VIEIRA	10	DESCLASSIFICADO
148	ISABEL GUARDIANO CUNHA	10	DESCLASSIFICADO
210	ANGELINA SANTOS DE JESUS	10	DESCLASSIFICADO
253	ANA BEATRIZ RODRIGUES SILVA	10	DESCLASSIFICADO
104	AMANDA LOBO GAMA	9,8	DESCLASSIFICADO
018	GABRIELA SILVA DA CONCEIÇÃO	9	DESCLASSIFICADO
025	LÍCIA OLIVEIRA DOURADO	9	DESCLASSIFICADO
042	JOÃO VITOR FERREIRA DA SILVA	9	DESCLASSIFICADO
061	LUÍSA SAMPAIO NASCIMENTO SOUZA	9	DESCLASSIFICADO
222	MARIA CALMON DE OLIVEIRA NERY	9	DESCLASSIFICADO
236	MARIA ISABEL SOUZA BORGES DA SILVA	9	DESCLASSIFICADO
374	RUBENS PEREIRA GARCIA FILHO	9	DESCLASSIFICADO
529	VICTÓRIA BORGES TEIXEIRA BARAÚNA	9	DESCLASSIFICADO
376	MICHELE BATISTA DOS SANTOS DE JESUS	8,9	DESCLASSIFICADO
560	JORGE ALBERTO CAMPOS REINA	8	DESCLASSIFICADO
579	GABRIELA DE SANTANA DOS SANTOS	7,8	DESCLASSIFICADO
413	JENNIFER EDUARDA SILVA GONZAGA	7,5	DESCLASSIFICADO
418	LISANDRA MACEDO OLIVEIRA SANTOS	7,1	DESCLASSIFICADO
070	MARJORIE FERNANDA OLIVEIRA SANTOS	7	DESCLASSIFICADO
129	NARA SANTANA DA SILVA GALIZA	7	DESCLASSIFICADO
209	RAÍSSA VITÓRIA DA SILVA DO NASCIMENTO	7	DESCLASSIFICADO
224	ANA CLARA RUFINO SILVA	7	DESCLASSIFICADO
361	ANGELO GABRIEL SOUZA ALVES SANTOS	7	DESCLASSIFICADO
493	THEO FARIAS ALBERT DE SOUZA	7	DESCLASSIFICADO
554	ÍCARO COUTINHO ESPINHEIRA	7	DESCLASSIFICADO
581	MONIQUE COSTA CERQUEIRA	7	DESCLASSIFICADO
398	ALANA SANTOS DE SENA	6,1	DESCLASSIFICADO
069	MARIA EDUARDA VASCONCELLOS COSTA SANTOS	6	DESCLASSIFICADO
277	RAYNA BEATRIZ LESSA DE AZEVEDO	6	DESCLASSIFICADO
311	LEONARDO OLIVEIRA SANTOS	6	DESCLASSIFICADO
535	MARCELO RICARDO TELES DO AMARAL	6	DESCLASSIFICADO
568	BRENO SANTANA SIMÕES	6	DESCLASSIFICADO
592	CARINA CALMON DE SIQUEIRA DAS VIRGENS	6	DESCLASSIFICADO
433	TAINÁ ANDRADE DOS SANTOS	5,3	DESCLASSIFICADO
040	OTHONEY PERENSIN OLIVEIRA	5	DESCLASSIFICADO
086	LARA VITÓRIA PAIXÃO ARAÚJO DOS SANTOS	5	DESCLASSIFICADO
166	MARINA VICTORIA SANCHO MOTA MOREIRA.	5	DESCLASSIFICADO
200	VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES	5	DESCLASSIFICADO
232	JOSÉ FRANCISCO FERREIRA BATISTA	5	DESCLASSIFICADO
280	PAULO RAPHAEL ALMEIDA SOUZA	5	DESCLASSIFICADO
520	THIAGO ALVES DA SILVA	5	DESCLASSIFICADO
207	WASHINGTON GONÇALVES DE QUEIROZ	4,9	DESCLASSIFICADO
351	MARIA CLARA SANTOS MARQUES	4,8	DESCLASSIFICADO
365	ANA FLÁVIA SILVA BASTOS	4,8	DESCLASSIFICADO
514	CAROLAINE SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO	4,5	DESCLASSIFICADO
085	JAMILY SAMARA JESUS ALELUIA	4	DESCLASSIFICADO
152	ISAAC MENEZES GUERRA	4	DESCLASSIFICADO
174	MARIANA CATARINA DE SOUZA MAGALHÃES	4	DESCLASSIFICADO
196	DAVID FERREIRA DOS SANTOS ARAÚJO	4	DESCLASSIFICADO
201	CLAUS MAGNO LIMA DA LUZ	4	DESCLASSIFICADO
285	MATHEUS MARQUES BARRETTO SANTOS	4	DESCLASSIFICADO
485	GABRIEL DE JESUS FERNANDES DE OLIVEIRA	4	DESCLASSIFICADO
112	FLÁVIO ELOY DA COSTA CARNEIRO	2,9	DESCLASSIFICADO
441	JOÃO SOUZA BRITO NETO	2,5	DESCLASSIFICADO
296	RAISSA RODRIGUES OLIVEIRA	2	DESCLASSIFICADO
478	GUSTAVO TEIXEIRA GOMES	2	DESCLASSIFICADO
499	MARINA JESUS DOS SANTOS	2	DESCLASSIFICADO
507	ANTONIO FAGUNDES DE FIGUEIREDO NETO	2	DESCLASSIFICADO
563	EVELY ABREU DOS SANTOS SOUZA	2	DESCLASSIFICADO
591	AGATHA DA SILVA MOURA PEREIRA	2	DESCLASSIFICADO
595	AURORA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	2	DESCLASSIFICADO
199	LARA ROCHA DOS SANTOS	1,9	DESCLASSIFICADO
443	MONIKE MORGANA	1,5	DESCLASSIFICADO
137	MOISES VITOR MUNIZ DA SILVA	1,1	DESCLASSIFICADO
090	ANA LUÍSA RAMOS DOS SANTOS	1	DESCLASSIFICADO
573	ANDREWS DAVID CARMO GUIMARAES	1	DESCLASSIFICADO
426	PÂMELLA LAÍZE DA SILVA TEIXEIRA BASTOS	0,3	DESCLASSIFICADO
011	NADJAIR DORIAAQUINO	0	DESCLASSIFICADO
023	TAMIRES DA CONCEIÇÃO PEREIRA	0	DESCLASSIFICADO
028	CAIO CÉSAR DOS SANTOS DE SANTANA	0	DESCLASSIFICADO
034	NAILA BARBOSA NUNES	0	DESCLASSIFICADO
044	JOEDER SANTOS RIBEIRO JÚNIOR	0	DESCLASSIFICADO
060	BEATRIZ VICTÓRIA SILVA LIMA DA CONCEIÇÃO	0	DESCLASSIFICADO
077	FLÁVIA OLIVEIRA TORRES	0	DESCLASSIFICADO
125	NAIRTON FERNANDO DE SENA	0	DESCLASSIFICADO
184	ANA CLARA RÉGIS OLIVEIRA	0	DESCLASSIFICADO
204	CLARA HOLANDA SENTO SÉ	0	DESCLASSIFICADO
205	BRENDA DE SOUZA FERREIRA	0	DESCLASSIFICADO
221	RAPHAEL DE OLIVEIRA BERTOLDO SANTANA	0	DESCLASSIFICADO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
260	INGRID DOS SANTOS DE ALMEIDA	0	DESCLASSIFICADO
261	YASMIN VITÓRIA MOREIRA DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO
264	SOPHIA LIZ CARVALHO BACELAR DE ALMEIDA	0	DESCLASSIFICADO
269	RAFAEL BASÍLIO FIGUEIREDO	0	DESCLASSIFICADO
274	INGRID SARA CERQUEIRA DE SENA	0	DESCLASSIFICADO
284	RAFAELA ÍRIS DE JESUS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO
298	THIAGO CRUZ RIBEIRO	0	DESCLASSIFICADO
301	JUANISE CRUZ MONTEIRO DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO
302	ALVACIR PINHEIRO DE SOUSA NETO	0	DESCLASSIFICADO
357	FÁBIO BORGES DE CARVALHO FILHO	0	DESCLASSIFICADO
385	REBECA ANUNCIAÇÃO DA SILVA SANTOS	0	DESCLASSIFICADO
427	LUANE QUILMA ESQUIVEL ALVARO	0	DESCLASSIFICADO
437	JOÃO VITOR VENTURA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO
483	KAUANA MARTINS ANDRADE DE JESUS	0	DESCLASSIFICADO
576	JEFFERSON REIS DE JESUS	0	DESCLASSIFICADO
607	MARIA EDUARDA SCHNEIBERG FORTUNA NUNES	0	DESCLASSIFICADO
609	CHRISTIAN RAIAN SANTOS LIMA	0	DESCLASSIFICADO

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 02/2025

A Secretaria Municipal de Gestão informa a **desclassificação** dos candidatos relacionados abaixo deste Edital, nos termos estabelecidos nos itens 13.3 e 13.4 do Edital nº 02/2025, do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador Nº 9.023 de 07 de maio de 2025.

FUNÇÃO: ESTAGIARIO DE ENSINO MÉDIO - 20H

AC - AMPLA CONCORRÊNCIA

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
31º	CAMILLI SANTOS VASCONCELOS	926	7,55
63º	GABRIEL HENRIQUE ALCANTARA DA SILVA	278	5,6
65º	ANA GABRIELE MENDES DE ALMEIDA	683	5,4
68º	EULER RENATO DOS SANTOS	873	5,3
73º	FELIPE MIRANDA MARQUES	435	5,04

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 23 de fevereiro de 2026

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 12/2026

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador - SMED, por intermédio da Gerência de Aquisições e Logísticas, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 04 de março de 2026, cotação de preço para contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de Serviços de Comunicação de Dados, disponibilizando infraestrutura para fornecimento de links de internet banda larga de 300 MBPS e serviços de acesso temporário à Internet, conforme especificações e quantidades estabelecidas em Termo de Referência Próprio.

Os interessados deverão entrar em contato, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, para solicitação do referido termo de referência com especificações objeto da contratação, bem como para quaisquer esclarecimentos de dúvidas, que se necessário.

Salvador 24 de fevereiro de 2026.

CRISTIAN CARDOSO DE SOUZA
Gerência de Aquisições e Logísticas

AVISO DE COTAÇÃO 13/2026

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador - SMED, por intermédio da Gerência de Aquisições e Logísticas, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 04 de março de 2026, cotação de preço para contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de Serviços de Comunicação de Dados, disponibilizando infraestrutura para fornecimento de links de internet banda larga de 500 e 1000 MBPS, bem como serviços de acesso temporário à Internet, conforme especificações e quantidades estabelecidas em Termo de Referência Próprio.

Os interessados deverão entrar em contato, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, para solicitação do referido termo de referência com especificações objeto da contratação, bem como para quaisquer esclarecimentos de dúvidas, que se necessário.

Salvador 24 de fevereiro de 2026.

CRISTIAN CARDOSO DE SOUZA
Gerência de Aquisições e Logísticas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 021/2026:** Contratação de empresa especializada em gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ADROALDO ALBERGARIA, seus bens patrimoniais de acordo com as especificações e obrigações constantes no Termo de Referência.
As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis** a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.
O processo administrativo nº 2123/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE GLICLAZIDA 60 MG, LEVOMEPROMAZINA 100mg COMP, LEVOTIROXINA 100mcg COMP, OXIBUTININA 1mg/mL SOL ORAL FR 120mL, PERICIAZINA 10mg COMP, TRAMADOL, CLORIDRATO 50mg/mL AMP.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 015/2026 - PROC. Nº 44296/2025
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE PROPAFENONA CLORIDRATO 150 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, QUETIAPINA 200 MG COMPRIMIDO, RIFAXIMINA 550MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, TELMISARTAN 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG, TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35 MG**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 016/2026 - PROC. Nº 53168/2025
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE DAPSONA 50 MG/ 5 ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML- (PRODUTO MANIPULADO), DIMETILSUFÓXIDO DMSO 50%, 50ML (PRODUTO MANIPULADO), OXIBUTININA SOLUÇÃO AQUOSA 1mg/mL, frasco ambar 120 mL (PRODUTO MANIPULADO)**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 017/2026 - PROC. Nº 1544/2026
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.
TORNA PÚBLICO: O **ARQUIVAMENTO** dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou pelo objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P6992	DAMIÃO PEDRO DA SILVA	042/18-DSL	213.739.814-15
2.	P8185	BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA.	637-E/DSCB	97.422.620/0036-80
3.	P8209	PERIDONTO CONSULTORIOS ODONTOLOGICO LTDA - ME	000580	08.267.559/0001-94
4.	P8678	BOM PREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	100038	97.422.620/0067-87
5.	P8973	BOM PREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	166-DSB	97.422.620/0066-04
6.	P9286	W C FILADELFO	CH000297	10.362.915/0001-09
7.	P9735	FARMACIA BAHIANA LTDA	0837-E/DSCB	17.929.072/0001-10
8.	P9785	NOVA EXATTA GESTAO DE SAUDE E SEGURANCA LTDA.	8560RV	45.224.636/0003-17
9.	P9815	CAMALEÃO COMERCIO E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	023CAR23	96.849.518/0001-73
10.	P9829	CAMALEÃO COMERCIO E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	025CAR23	96.849.518/0001-73
11.	P9923	LEVE SAUDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	876-E/DSCB	30.026.038/0001-02
12.	P9929	CLINICA DE OFTALMODIAGNÓSTICO LTDA	8576	00.081.876/0002-90
13.	P9938	CENCOSUD BRASIL ATACADO LTDA.	001758	09.182.947/0016-11
14.	P9939	CONDE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	032/2023-DSL	32.710.688/0001-90
15.	P9950	LAC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	019 DSB	13.596.101/0004-61
16.	P10001	PANIFICADORA E MERCADINHO DUBAL LTDA	8252 DSITA	41.988.270/0001-30
17.	P10082	RAFAEL SANTOS DE SENA	051/2023-DSL	29.389.197/0001-84
18.	P10107	ACADEMIA DE ESPORTES CABULA LTDA	899-E/DSCB	45.238.702/0001-46
19.	P10125	MAIARA OLIVEIRA DE JESUS - ME	DSC 0356	23.830.065/0001-60
20.	P10161	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A	8422	73.849.952/0006-62
21.	P10186	CDP SUPERMERCADOS LTDA	05/2024	43.941.941/0004-85
22.	P10229	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A	8425	73.849.952/0006-62
23.	P10254	ASSOCIACAO DAS PRACAS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA	003CAR24	13.567.722/0001-74
24.	P10344	SEMPRE FISIO LTDA.ME	0932-E/DSCB	11.683.983/0001-24

Salvador, 17 de fevereiro de 2026

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/DVIS/SMS/PMS
Matrícula: 3059495

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.
TORNA PÚBLICO: O **ARQUIVAMENTO** dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou pelo objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P10403	INSTITUTO LACBA	0982E-DSCB	09.093.304/0003-87
2.	P10646	NUCLEO DE SAUDE INTEGRATIVA LTDA	8332 DSITA	49.013.920/0001-33
3.	P10649	AGUIAR MAGALHAES MEDICAMENTOS LTDA.	40/24-DSB	31.548.393/0008-72
4.	P8488	FARMACIA LRD LTDA	0133DSB	35.355.532/0001-26
5.	P8677	DROGARIA ESQUINA CAMINHO DE AREIA LTDA	100186	37.678.643/0001-07
6.	P8683	SOUZA DORGARIA E FARMACIA LTDA	02356	37.319.271/0001-14
7.	P8707	ENPRECOR CENT. DE PREV. DAS DOENCAS DO CORACAO S/S LTDA	018/21	14.410.138/0001-73
8.	P9052	SORRISO DA BAHIA LTDA	171 - DSB	11.217.664/0001-23
9.	P10505	MAGALHAES E RABACAL COM. VAREJ. DE ALIM. PARA ANIMAIS E EMBELEZAMENTO LTDA	10093 DSPL	22.075.314/0001-96
10.	P10530	YZ FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME	2890	04.434.192/0001-03
11.	P10568	NILMA PEREIRA SANTOS - ME	0625DSCH	11.937.668/0001-86
12.	P10573	A BOTICA MAGISTRAL LTDA - EPP	0565	05.700.043/0001-01
13.	P10819	CARLOS ARAUJO SILVA	017CAR25	195.775.165-72
14.	P10299	FARMACIA BAHIANA EIRELI	0941	17.929.072/0002-00
15.	P10365	CERQUEIRA E SOUZA COM. DE PROD. FARM. LTDA	0001747	14.788.290/0002-75
16.	P10425	FARMÁCIA BAIANA LTDA	001739	17.929.072/0003-82
17.	P10436	EAB FARMACIA E DROGARIA LTDA	4629	33.241.313/0001-90
18.	P10519	RUI LI LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA	CH2735	08.265.245/0001-52

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
19.	P10520	COSB X CENTRO ODONT. SORRISO BRASILEIRO LTDA ME	CH2834	15.225.344/0001-76
20.	P10528	CENTRO ODONTOLOG. VAMOS SORRIR BAHIA LTDA	0610	28.942.629/0001-70
21.	P10535	ENTRE CORTES COMÉRCIO DE CARNES LTDA	2731A	47.250.517/0001-00
22.	P10536	LAB. DE ANALISES CLINICAS PRECISAO LTDA - EPP	2947	01.526.726/0001-25
23.	P10543	ELIANE VASCONCELOS ODONT. INTEGRADA LTDA	2781	48.519.972/0001-12
24.	P10546	CENTRO ODONT. VAMOS SORRIR BAHIA LTDA - ME	.2783	28.942.629/0001-70
25.	P10556	ICL FARMACIA LTDA.	0621.	19.147.250/0010-78
26.	P10562	ORTO SYSTEM SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA	2863 DH	00.275.422/0017-37
27.	P10566	CENTRO ODONTOLOG. VAMOS SORRIR SALVADOR LTDA	0551	19.753.785/0001-00
28.	P10571	RP RADIOLOGIA LTDA	0561 DSCH	43.125.782/0001-06
29.	P10592	A&B FOOD E CATERING LTDA	0577 DSCH	53.431.809/0001-34
30.	P10811	CAMAROTE MARKETING E PROMOCOES LTDA	009CAR25	07.150.453/0001-43
31.	P10816	RUI LI LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA	014CAR25	08.265.245/0001-52

Salvador, 19 de fevereiro de 2026

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/DVIS/SMS/PMS
Matrícula: 3059495

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.

TORNA PÚBLICO: O **ARQUIVAMENTO** dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou pelo objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P10393	LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	935-E/DSCB	13.530.225/0024-98
2.	P10406	TITO & SILVA CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA	0984-E/DSCB	44.613.384/0001-93
3.	P10424	JOAO VICTOR DE ARAUJO OLIVEIRA - EIRELI - EPP	8453-DSI	04.375.183/0001-80
4.	P10446	CENTRO ODONTOLOGICO VAMOS SORRIR MATATU DE BROTAS LTDA.	DSB 35-24	38.129.574/0001-37
5.	P10448	COSTA WENSE ALIMENTOS LTDA.	30-DSB/2024	03.016.515/0009-25
6.	P10455	ATACADAO FORT COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	8290 DSITA	26.853.641/0001-82
7.	P10470	FJR PANIFICADORA E DELICATESSEN LTDA	8322 DSITA	15.336.363/0001-70
8.	P10473	HIPERIDEAL EMPREENDIMENTOS LTDA	8237 DSITA	02.212.937/0017-13
9.	P10480	CONDE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	029/2024-DSL	32.710.688/0001-90
10.	P10487	VENTIN COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.	8457-DSI	11.142.002/0006-46
11.	P10489	J. CARVALHO & QUEIROZ LTDA	8459-DSI	13.207.048/0013-50
12.	P10515	DROGARIA SÃO PAULO S.A.	0002891	61.412.110/0434-74
13.	P10522	CLINICA DENTAL PLUS LTDA	2987	03.395.201/0001-23
14.	P10531	MAGNO NASCIMENTO DOS SANTOS - ME	2748	10.405.988/0001-22
15.	P10537	YZ FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME	3877	04.434.192/0001-03
16.	P10542	FARMACIA DUDA & GABI LTDA	3889	07.657.213/0001-30
17.	P10809	PILAR DAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP	007CAR25	17.092.056/0001-16
18.	P10812	ASSOCIACAO AFOXE FILHOS DE GANDHY	010CAR25	14.621.627/0001-74
19.	P10813	PREMIUM PRODUCOES CRIACOES ART.E EVENTOS LTDA	011CAR25	02.244.972/0001-57
20.	P10815	TRANSNISTA TRANSPORTE DE CARGA PESADA LTDA	013CAR25	11.145.891/0001-90
21.	P10820	ASSOCIACAO AFOXE FILHOS DE GANDHY	018CAR25	14.621.627/0001-74
22.	P10821	PREMIUM PROD. CRIACOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA	019CAR25	02.244.972/0001-57
23.	P10822	ALL ALIMENTOS LTDA	002/2025SEALI	22.495.426/0001-04

Salvador, 06 de fevereiro de 2026

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/DVIS/SMS/PMS
Matrícula: 3059495

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.

TORNA PÚBLICO: O **ARQUIVAMENTO** dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou pelo objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P7900	T. R. TRANSPORTE & LOGISTICA LTDA	02539	10.558.977/0001-82
2.	P8697	LAVANDERIA COMERCIAL E HOSP. SANTA BARBARA LTDA	100196	00.374.012/0001-86
3.	P9529	PANIFICADORA E LANCHONETE BIG PAO LTDA	02840	40.582.785/0001-72
4.	P9598	ALVES E LIMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	0828-E/ DSCB	34.223.142/0001-30
5.	P9708	JOSE CARLOS CARNEIRO LIMA & CIA LTDA.	003 DSB	14.656.060/0006-86
6.	P10000	CENTRO DE ESTETICA AVANCADA E DERMATOLOGIA DRA HADASSA BARROS EIRELI	8249ITA	40.706.520/0001-39
7.	P10580	SANTOS DO AMOR DIVINO MINIMERCADO LTDA	CH0635	36.306.469/0001-09
8.	P10583	TUDO MED COM. DE MEDIC. E MAT. HOSPITALARES LTDA	CH0569	30.357.558/0001-90
9.	P10594	TUDO MED COM. DE MEDIC. E MAT. HOSPITALARES LTDA	CH0579	30.357.558/0001-90
10.	P10603	COM. DE BEBIDAS BAR E REST. DOIS DE JULHO LTDA	0597 DSCH	39.889.310/0001-44
11.	P10604	COM. DE BEBIDAS BAR E REST. DOIS DE JULHO LTDA	0598	39.889.310/0001-44

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
12.	P10630	E LUIS B DE CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	0987-E/ DSCB	48.756.709/0001-48
13.	P10569	CLIGIM CLINICA DE GINECOLOGIA E IMAGEM LTDA - ME	0560 DSCH	02.166.748/0001-94
14.	P10620	DELICATESSEN PAO DELICIA LTDA	DSC 0403	56.031.112/0001-64
15.	P10637	LPC LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA	8106	14.656.060/0016-58
16.	P9384	TCHE PUB COMERCIO DE CONFECÇOES E ACESSORIOS EIRELI	0002AE-DSBRV	34.565.345/0001-04
17.	P9710	FLAVIO NOGUEIRA DE ARAUJO	8075	123.054.434-80
18.	P9792	JOSÉ LUCAS LUCENA DE LIMA	0310	718.675.934-32
19.	P9941	SORVETERIA FALCÃO COM. DE PICOLES LTDA ME	036/2023-DSL	12.480.204/0001-56
20.	P10167	SEMPRE ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA	0001767	33.100.662/0001-92
21.	P10195	FARMACIA FARMABELA POPULAR LTDA	0916-E/ DSCB	52.339.224/0001-26
22.	P10242	CLAFE CLINICA DE ANGIOLIGIA DR. COSME CORREA TECHERA LTDA-EPP	05041	41.968.371/0001-49
23.	P10351	IARA ALVES MACEDO LEONE	2726	110.907.235-04
24.	P10444	DROGARIAS BAHIA LTDA	4632	46.612.286/0002-48
25.	P10466	LIZ SANTANA DE OLIVEIRA	8314 DSITA	049.664.245-69
26.	P10521	DROGARIA SÃO PAULO S/A	2744	61.412.110/0220-43
27.	P10525	LILIAN ALEXANDRINA CONCEICAO SOUSA	28760	26.337.376/0001-80
28.	P10805	TRISOM PUBLICIDADES LTDA.	003CAR25	16.073.314/0001-54
29.	P10818	ESTALO AGENCIA PROMOCIONAL LTDA.	016CAR25	08.595.260/0001-69

Salvador, 05 de fevereiro de 2026

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/DVIS/SMS/PMS
Matrícula: 3059495

RETIFICAÇÃO PARCIAL AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2026

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 9.213 de 20 de fevereiro de 2026, pág. 35
PROCESSO Nº 24627/2026

ONDE SE LÊ:

Salvador, 26 de fevereiro de 2026

LEIA-SE:

Salvador, 19 de fevereiro de 2026

Salvador, 24 de fevereiro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 003/2026

GREGÓRIOS ANO V

PREÂMBULO
A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei nº 14.903/2024, Portaria nº 243 (diretrizes complementares), Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital para seleção de propostas, observadas, ainda, todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o apoio financeiro a propostas que promovam ações voltadas ao fortalecimento de grupos e coletivos culturais soteropolitanos; e à realização de festivais e feiras que integram o calendário cultural de Salvador.

1.2 A chamada apoiará a execução de duas edições da proposta aprovada, a serem realizadas nos anos de 2026 e 2027.

1.3 As propostas inscritas neste Edital podem estar vinculadas aos seguintes segmentos artístico-culturais: Audiovisual, Artes Visuais, Circo, Dança, Literatura, Música e Teatro.

1.4 As propostas inscritas devem se enquadrar em uma das 02 (duas) categorias:

1.4.1 Categoria 1 - Fortalecimento de Grupos e Coletivos: visa o apoio a propostas lideradas por grupos e coletivos artístico-culturais com atuação comprovada na cidade de Salvador por, ao menos, 03 (três) anos.

1.4.2 Categoria 2 - Realização de Festivais e Feiras Calendarizadas: visa o apoio a festivais e feiras que possuam, pelo menos, 03 (três) edições já realizadas na cidade de Salvador.

1.5 Os projetos inscritos devem apresentar na programação prevista:

1.5.1 Apresentações e/ou exibições públicas;

1.5.2 Ações de difusão ou articulação;

1.5.3 Ações de formação.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos destinados ao apoio financeiro de que trata este Edital são oriundos do Subação 119900 - Salvador das Artes - Fomento à Produção e Desenvolvimento de Atividades Artísticas e Culturais, Fonte: 2.719.1 Exercício Anterior Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com aporte financeiro de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

2.2 Serão concedidos, em 2026, referente à execução da primeira etapa do edital, 12 (doze) apoios financeiros, sendo 6 (seis) destinados à Categoria 1, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) cada; e 6 (seis) direcionados à Categoria 2, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada.

2.2.1 O repasse dos recursos será realizado em duas parcelas, a primeira após a assinatura do Termo de Execução Cultural e a segunda condicionada à comprovação do cumprimento do plano de trabalho da primeira edição da proposta, observada a disponibilidade orçamentária e o cronograma de desembolso da Fundação Gregório de Mattos.

2.2.2 Dentre os selecionados, fica estabelecida a reserva mínima de 50% das vagas para proponentes negros (pretos ou pardos), ou seja, 3 (três) contemplados em cada categoria.

2.3 Dentre os selecionados, é obrigatória a seleção de ao menos 1 (um) projeto inscrito por proponente indígena e ao menos 1 (um) projeto por Pessoa com Deficiência (PcD), independentemente da Categoria em que concorrerem.

2.4 Na hipótese de não existirem propostas aptas em número suficiente apresentadas por uma das modalidades de cotas previstas - seja por insuficiência de demanda, por inadequação das propostas às disposições do Edital ou por não enquadramento na reserva de vagas -, o número de vagas remanescente será destinado para outra modalidade de reserva de vagas, com estrita observância da ordem geral de classificação.

2.5 Caso não haja inscrições suficientes com opção pelas reservas de cotas, resguardada a

adequação às exigências do Edital, as vagas reservadas serão destinadas aos demais proponentes da ampla concorrência, com estrita observância da ordem geral de classificação.

2.6 Caso seja constatada disponibilidade orçamentária, poderão ser convocados suplentes em qualquer das categorias previstas neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Na Categoria 1, poderão se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 (dezoito) anos, com experiência comprovada na área da cultura; Microempreendedores Individuais (MEI), com experiência no campo da cultura; e Pessoas Jurídicas de Direito Privado, de natureza cultural, Sem Fins ou Com Fins Lucrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Grupos ou coletivos artístico-culturais sem constituição jurídica poderão indicar como proponente uma Pessoa Física, Microempreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins ou Com Fins Lucrativos, por meio de declaração assinada pelos integrantes, em conformidade com o Anexo III.

3.2 Na Categoria 2, poderão se inscrever Microempreendedores Individuais (MEI), com experiência no campo da cultura; e Pessoas Jurídicas de Direito Privado, de natureza cultural, Sem Fins ou Com Fins Lucrativos.

3.3 Apenas serão aceitas propostas culturais apresentadas por proponentes domiciliados ou sediados no município do Salvador há pelo menos 02 (dois) anos.
PARÁGRAFO ÚNICO. Para Microempreendedor Individual sediado em Salvador há menos de 02 (dois) anos, poderá ser considerada a comprovação de residência do respectivo titular MEI para aferir o atendimento à exigência, desde que o endereço seja o mesmo que consta no cartão do CNPJ e no certificado MEI.

3.4 Poderá ser inscrita apenas 01 (uma) proposta por proponente, seja ele Pessoa Física ou Jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso seja identificada mais de 01 (uma) inscrição registrada por um mesmo CPF ou mesmo CNPJ, será considerada a última inscrita.

3.5 Na ficha técnica da proposta deve constar, no mínimo, 05 (cinco) integrantes, sendo estes os principais envolvidos na concepção e execução da proposta, podendo o proponente integrar essa lista, desde que tenha função técnica na proposta.

3.6 Poderão ser previstas no orçamento das propostas despesas com prestação de serviços; remuneração de equipe de trabalho; aquisição ou locação de bens; aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; realização de obras e reformas; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares; tributos; tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; comunicação.

3.7 As propostas devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

3.8 O orçamento da proposta poderá prever até 10% (dez por cento) do valor total para aquisição de bens permanentes e realização de obras e reformas, desde que seja comprovado que tratam-se de despesas indispensáveis à execução da proposta e que atendam ao princípio da economicidade.

3.9 Os bens permanentes adquiridos com os recursos da proposta aprovada neste Edital serão de titularidade do proponente desde a data de sua aquisição, nas seguintes hipóteses:

I. Quando a finalidade for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização e/ou reforma de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou

II. Quando a análise técnica da Administração Pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do proponente é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

3.10 O recurso financeiro destinado a cada proposta selecionada neste Edital poderá ser complementado por outras fontes, a critério do proponente, desde que, no caso de financiamento através de outros editais públicos e leis de incentivo à cultura, não haja sobreposição de rubricas entre as propostas.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedada a inscrição de Pessoas Físicas ou representantes de Microempreendedores Individuais que tenham vínculo com a Prefeitura Municipal de Salvador na posição de servidores efetivos ou comissionados, terceirizados ou estagiários.

PARÁGRAFO ÚNICO. A vedação se aplica também a seus cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau.

4.2 Não poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de Direito Privado Sem Fins ou Com Fins Lucrativos, que possuam em seus quadros como sócios/dirigentes, funcionários por tempo determinado e indeterminado, terceirizados ou estagiários que tenham vínculo com a Prefeitura Municipal de Salvador.

PARÁGRAFO ÚNICO. A vedação se aplica também a seus cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau.

4.3 A mesma proposta não poderá ser inscrita simultaneamente por proponentes distintos, mesmo que sejam integrantes do mesmo grupo ou coletivo.
PARÁGRAFO ÚNICO. Caso seja identificada mais de 01 (uma) inscrição para a mesma proposta, será considerada a última inscrita.

4.4 Despesas correntes relativas à manutenção de espaços, a exemplo de aluguel e contas de água e energia, não poderão ser previstas no orçamento das propostas.

4.5 Será desclassificado do processo o proponente cuja planilha orçamentária apresente valor de investimento diferente do montante exato do apoio financeiro solicitado no Formulário Eletrônico de Inscrição.

5. DA RESERVA DE VAGAS (COTAS)

5.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1 O proponente, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas); às vagas reservadas às pessoas indígenas; e/ou às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência.

PARÁGRAFO ÚNICO. O proponente poderá concorrer, concomitantemente, a mais de uma modalidade de cota previsto no Edital, caso pertença a diferentes grupos compatíveis com a reserva de vagas, sendo vedada somente a solicitação simultânea de cotas para negros (pretos e pardos) e indígenas.

5.1.2 A opção por concorrer às cotas é facultativa, ficando o proponente submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

5.1.3 O proponente negro (preto ou pardo), indígena e/ou Pessoa com Deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta(s) condição(ões) no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.1.4 O proponente negro (preto ou pardo), indígena e/ou Pessoa com Deficiência participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais proponentes, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.1.5 Os proponentes destinatários da reserva de cota a negros (pretos e pardos), indígenas e/ou Pessoas com Deficiência concorrerão também na ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à cota reservada.

5.1.6 Quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o proponente que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas a negros (pretos e pardos), indígenas e/ou Pessoas com Deficiência deverá efetuar nova inscrição, sendo considerada, portanto, a última proposta inscrita.

5.1.7 Na hipótese de não existirem propostas aptas em número suficiente apresentadas por uma das modalidades de cotas previstas - seja por insuficiência de demanda, por inadequação das propostas às disposições do Edital ou por não enquadramento na reserva de vagas -, o número de vagas remanescente será destinado para outra modalidade de reserva de vagas, com estrita observância da ordem geral de classificação.

5.1.8 Caso não haja inscrições suficientes com opção pelas reservas de cotas, resguardada a adequação às exigências do Edital, as vagas reservadas serão destinadas aos demais proponentes da ampla concorrência, com estrita observância da ordem geral de classificação.

5.1.9 Após a divulgação do Resultado Final do Edital Gregórios Ano V e Nomeação de Titulares e Suplentes, os proponentes selecionados na reserva de vagas deverão comprovar o pertencimento à modalidade de cotas pela qual concorreram, conforme disposto no Item 14 deste Edital.

5.2 CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA DE PROPONENTES NEGROS (PRETOS E PARDOS)

5.2.1 Ao proponente negro (preto ou pardo) é reservado 50% (cinquenta por cento) do número de vagas previstas, ou seja, 6 (seis vagas), na forma de equidade na destinação dos recursos do Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei Municipal nº 9.451/2019 - Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa e em atendimento ao Capítulo II da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, devendo o proponente observar, também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste Item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

5.2.2 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro (preto ou pardo) aquele que assim se declarar, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme classificação raça/cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.3 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes negros (pretos e pardos), a instituição deverá conter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos integrantes do quadro diretor autodeclarados negros (pretos e pardos);

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

5.2.4 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes negros (pretos e pardos), a empresa deverá atender a pelo menos um dos requisitos descritos abaixo:

I. Conter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos integrantes do quadro societário autodeclarados negros (pretos e pardos);

II. Possuir na sociedade membros autodeclarados negros (pretos e pardos) que, somados, detenham pelo menos 50% (cinquenta por cento) das ações ou cotas da empresa proponente.

5.2.5 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a negros (pretos e pardos), o proponente Pessoa Física; representante legal do MEI; ou todos os integrantes negros (Pretos e Pardos) da diretoria / sociedade da Pessoa Jurídica Sem Fins ou Com Fins Lucrativos autodeclarados negros deverão apresentar durante a heteroidentificação a Autodeclaração Étnico-racial, em conformidade com o Anexo VI.

5.3 CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA DE PESSOAS INDÍGENAS

5.3.1 Ao proponente indígena, é reservado 10% (dez por cento) do número de vagas previstas, ou seja, 1 (uma) vaga), de acordo com as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas estabelecidas na Lei nº 6001/1973 e no Capítulo II da Instrução Normativa nº 10 do MINC de 28 de dezembro de 2023, devendo o proponente observar, também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste Item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

5.3.2 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se pessoa indígena aquela que se autodeclarar e comprovar origem e pertencimento étnico, cujas características culturais o distinguem.

5.3.3 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes indígenas, a instituição deverá conter, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro diretor autodeclarados indígenas.

5.3.4 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes indígenas, a empresa deverá atender a pelo menos um dos requisitos descritos abaixo:

I. Conter, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro societário autodeclarados indígenas;

II. Possuir na sociedade membros autodeclarados indígenas que, somados, detenham pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das ações ou cotas da empresa proponente.

5.3.5 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a indígenas, o proponente Pessoa Física; representante legal do MEI; ou todos os integrantes negros (Pretos e Pardos) da diretoria / sociedade da Pessoa Jurídica Sem Fins ou Com Fins Lucrativos autodeclarados negros deverão apresentar na Etapa de Validação de Proponentes Cotistas a Autodeclaração Étnico-racial, em conformidade com o Anexo VI.

5.4 CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.4.1 Ao proponente Pessoa com Deficiência (PcD) é reservado 5% (cinco por cento) do número de vagas previstas, ou seja, 1 (uma) vaga, de acordo com as regras e os procedimentos para implementação das medidas de acessibilidade estabelecidas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão - Estatuto da Pessoa com Deficiência, e no Capítulo II da Instrução Normativa nº 10 do Ministério da Cultura de 28 de dezembro de 2023.

5.4.2 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5.4.3 A política de acessibilidade é destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania cultural.

5.4.4 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes Pessoas com Deficiência, a instituição deverá conter, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro diretor autodeclarados Pessoas com Deficiência.

5.4.5 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes Pessoas com Deficiência, a empresa deverá atender a pelo menos um dos requisitos descritos abaixo:

I. Conter, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro societário autodeclarados Pessoas com Deficiência;

II. Possuir na sociedade membros autodeclarados Pessoas com Deficiência que, somados, detenham pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das ações ou cotas da empresa proponente.

5.4.6 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, o proponente Pessoa Física; representante legal do MEI; ou todos os integrantes negros (Pretos e Pardos) da diretoria / sociedade da Pessoa Jurídica Sem Fins ou Com Fins Lucrativos autodeclarados negros deverão apresentar na Etapa de Validação de Proponentes Cotistas a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, em conformidade com o Anexo VII.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA E VIGÊNCIA DO EDITAL

6.1 A pré-produção da primeira edição da proposta contemplada deve se iniciar a partir de 1º de novembro de 2026

6.2 As ações de produção da primeira edição proposta contemplada (apresentações, oficinas etc.) deverão ocorrer até 1º de novembro de 2027

6.3 A Comprovação da Execução da primeira edição da proposta contemplada, juntamente com o Plano de Trabalho da segunda edição, deverão ser apresentadas até 31 de dezembro de 2027.

6.4 A pré-produção da segunda edição da proposta contemplada deve se iniciar a partir de 1º de abril de 2028.

6.5 As ações de produção da segunda edição da proposta contemplada (apresentações, oficinas etc.) deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2028

6.6 A Comprovação da Execução da segunda edição da proposta contemplada deverá ser apresentada até 28 de fevereiro de 2029.

6.7 O Edital terá vigência de 04 (quatro) anos, contada a partir da divulgação do Resultado Final do Edital Gregórios Ano V e Nomeação de Titulares e Suplentes, prazo passível de prorrogação.

6.8 Os prazos apresentados nesta seção poderão ser alterados mediante interesse público e conveniência entre as partes.

7. ACESSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas devem contemplar medidas de acessibilidade arquitetônica, atitudinal, instrumental, programática e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão / Estatuto da Pessoa com Deficiência, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral;

III - No aspecto instrumental, garantir a disponibilização de utensílios, ferramentas e objetos que garantam a acessibilidade nos ambientes onde ocorrerão as atividades culturais;

IV - No aspecto programático, adequar normas, leis e regimentos às necessidades das pessoas com deficiência;

V - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva, visual e Transtorno do Espectro Autista (TEA) ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela proposta, pela iniciativa ou pelo espaço.

7.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados, também, por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.3 As propostas devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

7.4 A utilização do percentual de até 10% (dez por cento) de que trata o item 7.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando a proposta já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O Edital em questão é estruturado em 06 (seis) etapas distintas, a saber:

I. Inscrição,

II. Homologação da Inscrição;

III. Avaliação de Mérito;

IV. Validação de Proponentes Cotistas;

V. Habilitação,

VI. Assinatura de Termo de Execução Cultural.

8.2 O não atendimento aos critérios estabelecidos em cada uma das etapas deste Edital, resultará na desclassificação automática do candidato, conforme estipulado nas normativas do processo seletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A desclassificação poderá ser revertida caso haja interposição de recurso e o mesmo seja acatado pela Comissão responsável.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1 As inscrições para a seleção de propostas previstas neste Edital deverão ser efetuadas no período de 25 de fevereiro a 31 de março de 2026, por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico www.gregorios.salvador.ba.gov.br.

9.1.2 O Edital conta com ferramentas de acessibilidade para pessoas com baixa visão, tais como: ampliação de ecrã, alto contraste, contraste negativo e links sublinhados, bem como, a ferramenta VLibras, para pessoas com deficiência auditiva usuárias da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

9.1.3 Será exigido no ato da inscrição online, além do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, a anexação de arquivos digitais de documentos relacionados à natureza do proponente e à natureza da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os anexos deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF, com limite de 2 MB por arquivo.

9.1.4 Cada anexo enviado no ato da inscrição deverá, obrigatoriamente, ser nomeado conforme descrito neste instrumento, nos itens 9.2.1 e 9.3.1.

9.1.5 Os proponentes poderão informar no Formulário Eletrônico de Inscrição links para sites onde estejam hospedados conteúdos digitais de trabalhos realizados previamente pela equipe da proposta, a exemplo do YouTube, SoundCloud, Facebook, Instagram, TikTok, entre outros.

9.1.6 Cada proponente poderá concorrer com apenas 01 (uma) proposta por proponente, seja ele Pessoa Física ou Jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso seja identificada mais de 01 (uma) inscrição registrada por um mesmo CPF ou mesmo CNPJ, será considerada a última submetida.

9.1.7 A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital, seus anexos e instrumentos de participação.

9.1.8 A inscrição será confirmada pelo sistema através da emissão do Comprovante de Apresentação da Proposta. Sem esse documento, a inscrição não terá sido concluída, demandando que o proponente realize uma nova inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Fundação Gregório de Mattos não fará a confirmação das inscrições por outros meios, tais como telefone e e-mail.

9.1.9 Após a submissão da inscrição, o proponente deverá salvar e/ou imprimir o Comprovante de Apresentação da Proposta, bem como o Formulário Eletrônico de Inscrição fornecido pelo sistema, documentos que asseguram o recebimento da inscrição e que são exigidos em caso de interposição de recurso na etapa de Homologação da Inscrição.

9.2 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR NATUREZA DO PROPONENTE

9.2.1 Os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação de acordo com a sua natureza jurídica:

I. Para Pessoa Física:
a) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do proponente;
b) Currículo Cultural e/ou portfólio do proponente que comprove a realização de atividades no campo da cultura;
c) Planilha orçamentária específica deste Edital disponível para download no sistema online de inscrição, preenchida com o valor total do apoio financeiro ao qual o projeto concorre;
d) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo IV);
e) Plano de Ação da primeira edição da proposta, conforme Anexo V.

II. Para Microempreendedor Individual (MEI):
a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (sediado no município de Salvador);
b) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do titular MEI proponente;
c) Currículo Cultural e/ou portfólio do titular MEI proponente que comprove a realização de atividades no campo da cultura;
d) Planilha orçamentária específica deste Edital, disponível para download no sistema online de inscrição, preenchida com o valor total do apoio financeiro ao qual o projeto concorre;
e) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo IV).
f) Plano de Ação da primeira edição da proposta, conforme Anexo V.

III. Para Pessoa Jurídica, instituição de Direito Privado Sem Fins Lucrativos:
a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição proponente (sediado no município de Salvador);
b) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da instituição proponente;
c) Estatuto Social;
d) Ata de eleição e/ou posse do representante legal da instituição proponente;
e) Currículo cultural e/ou portfólio da instituição proponente que comprove a realização de atividades no campo da cultura;
f) Planilha orçamentária específica deste Edital, disponível para download no sistema online de inscrição, preenchida com o valor total do apoio financeiro ao qual o projeto concorre;
g) Comprovante de endereço em nome do proponente (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, contrato de escritório virtual, entre outros).

h) Plano de Ação da primeira edição da proposta, conforme Anexo V.

IV. Para Pessoa Jurídica, instituição de Direito Privado Com Fins Lucrativos:
a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente (sediado no município de Salvador);
b) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da empresa proponente;
c) Contrato Social;
d) Currículo cultural e/ou portfólio da empresa proponente que comprove a realização de atividades no campo da cultura;
e) Planilha orçamentária específica deste Edital, disponível para download no sistema online de inscrição, preenchida com o valor total do apoio financeiro ao qual o projeto concorre;
f) Comprovante de endereço em nome do proponente (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, contrato de escritório virtual, entre outros);
g) Plano de Ação da primeira edição da proposta, conforme Anexo V.

9.3 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR NATUREZA DA PROPOSTA

9.3.1 Para além da lista de documentos relacionados no item 9.2, os proponentes deverão encaminhar documentos específicos de acordo com a categoria pleiteada, a saber:

I. Categoria 1 - Fortalecimento de Grupos e Coletivos:

a) Declaração de Representação Coletiva assinada pelos integrantes do grupo, com a permissão para o proponente representar, contrair obrigações e receber valores em nome do grupo ou coletivo, sendo aceitas assinatura de próprio punho ou assinatura eletrônica realizadas por meio da plataforma Gov.br, conforme Anexo III;

b) Portfólio atualizado do grupo ou coletivo cultural.

PARÁGRAFO ÚNICO. Está desobrigado do envio do documento listado no item a) o proponente Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins ou Com Fins Lucrativos cujo CNPJ esteja cadastrado em nome do grupo ou coletivo cultural.

II. Categoria 2 - Realização de Festivais e Feiras Calendarizadas:

a) Portfólio das últimas 03 (três) edições do festival ou feira.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1 A Homologação das Inscrições verificará se as propostas possuem pertinência com o objeto do Edital e se os proponentes atendem às condições de participação dispostas neste instrumento, mediante a conferência de documentação exigida no Item 9.

10.2 A Homologação das inscrições das propostas ficará sob a responsabilidade da Comissão Técnica composta por técnicos servidores da FGM e/ou contratados.

10.3 A FGM divulgará a relação das propostas homologadas e não-homologadas no Diário Oficial do Município e nos seus sites na Internet em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do último dia de inscrições.

10.4 Os proponentes cujas propostas não tenham sido homologadas poderão apresentar recurso em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Homologação das Inscrições.

10.5 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico edital.gregorios@salvador.ba.gov.br, apresentando o Comprovante de Apresentação da Proposta oferecido pelo sistema no ato

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

da submissão da inscrição, e em conformidade com o modelo disposto no Anexo VIII.

10.6 Os recursos deverão conter apenas a justificativa por escrito. Não serão aceitos envios de novos documentos ou documentação pendente.

10.7 Os recursos interpostos serão respondidos através de publicação no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para interposição.

11. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

11.1 A Avaliação de Mérito consiste na análise de cada proposta com base nos critérios elencados no Item 11.8, procedimento que resultará em uma nota individual para cada inscrito.

11.2 A etapa será realizada pela Comissão de Avaliação de Mérito, constituída por representantes da Sociedade Civil convocados por notório saber e/ou experiência em análise e gestão de projetos culturais, sob a coordenação de servidores da Fundação Gregório de Mattos.

11.3 Os membros da Comissão de Avaliação de Mérito não poderão avaliar as propostas inscritas no Edital:

I. Que tenham interesse direto na proposta;

II. Que sejam integrantes da equipe técnica da proposta;

III. Que tenham tido vínculo societário ou trabalhista nos últimos 02 (dois) anos junto ao proponente;

IV. Que estejam litigando judicial ou administrativamente junto ao proponente;

V. Que tenham, entre os beneficiários da proposta, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

11.4 A nota individual de cada proposta determinada pela Comissão de Avaliação de Mérito será somada à pontuação dos indutores estabelecidos no Item 12, quando aplicável.

11.5 A nota final de cada projeto será o resultado, portanto, da soma da nota individual determinada pela Comissão de Avaliação de Mérito e da pontuação dos indutores.

11.6 A pontuação atribuída a cada proposta durante a Avaliação de Mérito varia de 00 (zero) a 100 (cem).

11.7 A pontuação atribuída com base nos indutores da ficha técnica é considerada extra e pode alcançar no máximo 15 (quinze) pontos.

11.8 A Avaliação de Mérito das propostas obedecerá aos seguintes critérios:

I. Mérito da proposta:
a) Artístico: ênfase na originalidade, singularidade, criatividade, expressividade, autenticidade, inovação da proposta;
b) Técnico: foco na clareza, coerência e viabilidade de execução técnica da proposta artística;
c) Conceitual: consistência da ideia central, relevância temática e coesão do conceito proposto.
d) Perspectivas de impactos socioculturais e econômicos;
e) Fortalecimento dos elos da rede produtiva da cultura;
f) Promoção do diálogo e intercâmbio entre artistas e técnicos consagrados e emergentes;
g) Contribuição para a formação e qualificação de artistas e técnicos;

II. Viabilidade de execução
a) Observância quanto ao projeto ser executado dentro do período estabelecido pelo Edital;
b) Observância quanto à coerência entre etapas de execução e cronograma apresentado;
c) Clareza, consistência e coerência das informações prestadas.

III. Razoabilidade do orçamento:
a) Observância quanto à coerência dos valores e quantitativos apresentados no orçamento;
b) Observância quanto à coerência entre o cronograma e o orçamento apresentados.

IV. Trajetória do proponente, da equipe, do grupo e/ou festival inscrito
a) Trajetória cultural da proponente e da equipe apresentada em relação ao objeto do projeto;
b) Relevância da atuação dos principais profissionais envolvidos na realização do projeto;
c) Relevância dos trabalhos / ações anteriormente executadas

V. Democratização do acesso:
a) Diversidade de perfis de público beneficiado, com priorização das minorias sociais;
b) Estratégias para mobilização e acesso do público às atividades da proposta;
c) Atendimento a um quantitativo expressivo de público.

VI. Acessibilidade:
a) Capacidade de mobilização e busca ativa de pessoas com deficiência para participação nas atividades da proposta e fruição dos produtos culturais;
b) Coerência das estratégias e medidas de acessibilidade previstas em relação ao objeto da proposta;
c) Diversificação dos públicos com diferentes tipos de deficiência.

11.9 Na metodologia da Avaliação de Mérito serão priorizadas propostas que incluam atividades nas Comunidades Remanescentes de Quilombos e nos bairros que compõem o Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio, independentemente do território de origem do proponente, conforme distribuição territorial presente no Anexo XV.

12. DOS INDUTORES

12.1 Para além dos critérios de seleção estabelecidos no Item 11 deste Edital, serão utilizados indutores com critérios diferenciados de pontuação, desde que as propostas assegurem na ficha técnica a contratação de profissionais pertencentes aos seguintes grupos sociais:

I. Mulheres (cis e trans);

II. Negros (pretos e pardos);

III. Indígenas;

IV. Pessoas com Deficiência (física, mental, intelectual ou sensorial);

V. LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transsexuais, Transgêneros, Travestis, Queers, Pessoas Intersexo, Assexuais, Pansexuais, Não-binários e Outros);

VI. Pessoas Trans;

VII. Idosos (pessoas com idade igual ou superior a 60 anos).

12.2 A pontuação adicional será calculada seguindo os parâmetros estabelecidos abaixo:

GRUPO	A CADA PROFISSIONAL NA FICHA TÉCNICA	Nº MÁXIMO DE PONTOS
MULHERES (CIS E TRANS)	0,5	2
NEGROS (PRETOS E PARDOS)	0,5	2
INDÍGENAS	1	4
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	1	4
LGBTQIAPN+	0,5	2
PESSOAS TRANS	0,5	2
IDOSOS	0,5	2

12.3 Para efeitos de pontuação, será considerada a declaração assumida pelo proponente em representação dos membros da ficha técnica no ato da inscrição, sem exigência de documentação complementar, cabendo a ele a responsabilização, em caso de comprovação de fraudes.

12.4 A pontuação atribuída a cada pessoa por pertencer a um grupo social é cumulativa. Isso significa que o mesmo indivíduo pode receber diferentes pontos, reconhecendo diferentes aspectos de sua identidade e experiências de exclusão.

PARÁGRAFO ÚNICO. Membros da ficha técnica que se identificam como pessoas trans receberão pontuação cumulativa por pertencerem a dois grupos - LGBTQIAPN+ e trans -, caso assinalado no Formulário Eletrônico de Inscrição.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

13.1. A FGM divulgará o Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito informando a relação das propostas mais bem classificadas na Ampla Concorrência e Reserva de Vagas no Diário Oficial do Município e nos seus sites na Internet até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data da divulgação do Resultado Final da Etapa de Homologação das Inscrições.

13.2 Os proponentes poderão interpor recurso, em conformidade com o Anexo IX, quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a partir da data da sua divulgação.

13.3 Para efeito de recurso, o proponente deverá solicitar acesso ao parecer num prazo de 02 (dois) dias contados da publicação do resultado.

13.4 Demandas de parecer não vinculadas a recurso podem ser solicitadas a qualquer tempo.

13.5 Os recursos de que trata o item 13.2 deverão ater-se a possíveis inconformidades do resultado em relação às disposições do Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito da decisão da Comissão de Avaliação de Mérito.

13.6 Proponentes que tenham sido mencionados no texto do recurso de outro proponente terão a oportunidade de apresentar suas contrarrazões em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de recursos interpostos, atendendo ao modelo disposto no Anexo X.
13.7 Os recursos interpostos e contrarrazões serão respondidos através de publicação no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para a apresentação de contrarrazões, momento em que será divulgado ainda o Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

13.8 O Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito apresentará um ranking de propostas classificadas por ordem decrescente de notas, dividido pelas Categorias descritas no item 1.4..

13.9 Para cada Categoria, o Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito apresentará uma lista de classificados subdividida por:

I. Ampla Concorrência;

II. Reserva de vagas para negros (pretos e pardos);

III. Reserva de vagas para indígenas;

IV. Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência.

13.10 São considerados classificadas as propostas que obtiverem nota mínima de 80 (oitenta) pontos.

13.11 Uma proposta classificada não será considerada necessariamente aprovada, devendo o proponente aguardar as etapas seguintes do Edital.

14. DA COMPROVAÇÃO PARA PROPONENTES COTISTAS

14.1 HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

14.1.1 A Heteroidentificação de proponentes negros (pretos e pardos) será realizada de forma presencial, perante a Comissão de Heteroidentificação, que se reunirá na sede da FGM, onde deverão se apresentar os proponentes negros (pretos e pardos) que optaram pela reserva de vagas e constam como classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

14.1.2 A convocação para se apresentar à Comissão de Heteroidentificação de proponente negro (preto ou pardo) será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, junto com o Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

14.1.3 Todas as pessoas que comparecerem devem estar munidas de Autodeclaração Étnico-racial, conforme Anexo VI - obrigatória para proponentes e todos os beneficiários autodeclarados negros (pretos ou pardos)

14.1.4 Para proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é necessário que ao menos 50% (cinquenta por cento) das pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) integrantes do quadro diretor compareçam, conjuntamente, à averiguação presencial na sede da Fundação Gregório de Mattos.

14.1.5 Para proponentes Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos, é necessário que compareçam à averiguação presencial, conjuntamente, os integrantes do quadro societário que atendam a pelo menos um dos pré-requisitos:

I. No mínimo, 50% (cinquenta) dos integrantes do quadro societário autodeclarados negros (pretos e pardos);

II. Os membros autodeclarados negros (pretos e pardos) que, somados, detenham pelo menos 50% (cinquenta) das ações ou cotas da empresa proponente.

14.1.6 O proponente negro (preto ou pardo) deve se apresentar para a Heteroidentificação presencialmente sem fazer uso de óculos de sol, boné, touca e similares, com exceção do uso de acessórios com finalidade religiosa. Além disso, não poderá usar nenhum tipo de maquiagem.

14.1.7 A Comissão de Heteroidentificação é constituída por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, devidamente nomeados mediante a Portaria nº 07/2022 da Fundação Gregório de Mattos, tendo sua composição sido atualizada através das Portarias nºs 19/2022, 05 e 38/2023.

14.1.8 Será enquadrado como negro (preto ou pardo) o proponente que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão mencionada no item 14.1.6 deste Edital.

14.1.9 A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a autodeclaração de proponente negro (preto ou pardo), considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

14.1.10 A política de ações afirmativas, modalidade cotas raciais, destina-se às pessoas com características fenotípicas negras e a Comissão de Heteroidentificação conduzirá sua decisão verificando os traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração, como também poderá analisar se o proponente é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial. Não é considerado pela Comissão de Heteroidentificação o fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes.

14.1.11 Durante a averiguação presencial, a Comissão de Heteroidentificação fotografará todos os proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos), para fins de análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

14.1.12 O proponente que não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento de Heteroidentificação de pessoas negras (pretas ou pardas) e, consequentemente, deste Edital.

14.1.13 Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o proponente não atende aos quesitos cor ou raça relacionado ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, consequentemente, será eliminado deste Edital.

14.1.14 A não apresentação do proponente presencialmente no dia e horário marcados implicará na desclassificação da proposta.

14.1.15 O proponente que não comparecer à Heteroidentificação de pessoas negras (pretas ou pardas) não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado deste Edital.

14.1.16 As vagas reservadas aos proponentes negros (pretos e pardos) que não forem providas por insuficiência de demanda, por inadequação das propostas às disposições do Edital ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais proponentes pré-selecionados obrigatoriamente na lista de proponentes suplentes indígenas ou PcD, com estrita observância da ordem geral de classificação.

14.1.17 Será designada uma Comissão Recursal de Heteroidentificação de pessoas negras (pretas ou pardas) composta por 3 (três) integrantes da FGM, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, a ser instituída pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município.

14.1.18 Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, devendo o proponente apresentar formalmente justificativa em conformidade com o Anexo XI e, caso julgar pertinente, poderá anexar documentação complementar.

14.1.19 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail edital.gregorios@salvador.ba.gov.br em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas.

14.1.20 Não será aceita a interposição de recursos pelos proponentes que não compareceram à Heteroidentificação.

14.1.21 Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo proponente.

14.1.22 Se houver necessidade, a Comissão Recursal poderá solicitar ao proponente já averiguado, por meio de uma convocação complementar, a participação em um novo encontro presencial.

14.1.23 O indeferimento do recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas acarretará a eliminação do proponente.

14.1.24 Serão indeferidos os recursos cujo teor venha a desacatar à Comissão de Heteroidentificação, no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

14.1.25 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

14.1.26 Em caso de denúncia, a qualquer tempo, o proponente poderá ser reconvocado pela Comissão de Heteroidentificação para nova averiguação presencial.

14.2 COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES INDÍGENAS

14.2.1 A comprovação de proponentes indígenas será realizada a partir de entrega da documentação estabelecida no item 14.2.3 por todos os proponentes indígenas que optaram pela reserva de vagas e constam como classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

14.2.2 A convocação para apresentar a documentação será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, junto com o Resultado Final da Etapa Avaliação de Mérito.

14.2.3 Para fins de atendimento ao disposto no item 14.2.1, será considerado válido o envio de Declaração da Comunidade Indígena em formato escrito que demonstre o pertencimento étnico do proponente, devendo ser emitido por uma das lideranças destacadas abaixo, em conformidade com o Anexo XII:

I. Cacique;

II. Tuxaua;

III. Representante de associação e/ou organização representativa dos povos indígenas da região ou da aldeia a qual pertence;

IV. Outra liderança responsável por entidade representativa dos povos indígenas da região ou da aldeia a qual pertence, sendo ela formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

14.2.4 O documento comprobatório deverá ser enviado em formato PDF para o e-mail edital.gregorios@salvador.ba.gov.br em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Final da Etapa Avaliação de Mérito.

14.2.5 Para proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é necessário que ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas autodeclaradas indígenas integrantes do quadro diretor enviem a documentação estabelecida no item 14.2.3, em arquivo único.

14.2.6 Para proponentes Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos, é necessário que enviem, em arquivo único, a documentação estabelecida no item 14.2.3 os integrantes do quadro societário que atendam a pelo menos um dos pré-requisitos:

I. No mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro societário autodeclarados

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

indígenas;

II. Os membros autodeclarados indígenas que, somados, detenham pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das ações ou cotas da empresa proponente.

14.2.7 A não apresentação da documentação elencada no item 14.2.3 implicará na desclassificação da proposta e consequente eliminação do proponente do Edital.

14.2.8 O proponente que deixar de apresentar a documentação elencada no item 14.2.3 não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado deste Edital.

14.2.9 Caberá à Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação a verificação da autenticidade da documentação apresentada e, caso seja constatado que o proponente não atende aos quesitos instituídos na reserva de vagas para pessoas indígenas, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa indígena e, consequentemente, será eliminado deste Edital.

14.2.10 Será designada uma Comissão Recursal composta por 03 (três) integrantes da FGM a ser instituída pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município.

14.2.11 Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, devendo o proponente apresentar formalmente justificativa em conformidade com o Anexo XI e, caso julgar pertinente, poderá anexar documentação complementar.

14.2.12 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail edital.gregorios@salvador.ba.gov.br em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas.

14.2.13 Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação e o conteúdo do recurso elaborado pelo proponente.

14.2.14 O indeferimento do recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas acarretará a eliminação do proponente.

14.2.15 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

14.3 COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

14.3.1 A comprovação de proponentes Pessoas com Deficiência será realizada a partir de entrega da documentação estabelecida no item 14.3.3 por todos os proponentes com deficiência que optaram pela reserva de vagas e constam como classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

14.3.2 A convocação para apresentar a documentação será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, junto com o Resultado Final da Etapa Avaliação de Mérito.

14.3.3 Para comprovação de proponentes pessoas com deficiência será considerada válido o envio dos documentos elencados a seguir:

I. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme Anexo VII - obrigatória para proponentes autodeclarados Pessoa com Deficiência que optem por concorrer às vagas reservadas a essa modalidade;

II. Laudo médico atestando a condição e caracterizando o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11) ou Carteira de Identificação de Pessoa com Deficiência ou Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência ou Certificado da Pessoa com Deficiência emitido pelo gov.br.

14.3.4. O(s) documento(s) enviado(s) deverá(ão) ser legível(eis), sob pena de não ser considerado(s).

14.3.5 Os documentos referenciados no Item 14.3.3 deverão ser enviados em formato PDF para o e-mail edital.gregorios@salvador.ba.gov.br em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Final da Etapa Avaliação de Mérito.

14.3.6 Para proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é necessário que ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das Pessoas com Deficiência integrantes do quadro diretor enviem a documentação estabelecida no item 14.3.3 em arquivo único.

14.3.7 Para proponentes Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos, é necessário que enviem a documentação estabelecida no item 14.3.3 em arquivo único, os integrantes do quadro societário que atendam a pelo menos um dos pré-requisitos:

I. No mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro societário autodeclarados pessoas com deficiência;

II. Os membros autodeclarados Pessoas com Deficiência que, somados, detenham pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das ações ou cotas da empresa proponente.

14.3.8 A não apresentação da documentação elencada no item 14.3.3 implicará na desclassificação da proposta e consequente eliminação do proponente do Edital.

14.3.9 O proponente que deixar de apresentar a documentação elencada no item 14.3.3 não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado deste Edital.

14.3.10 Caberá à Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação a checagem dos documentos apresentados e, caso seja constatado que proponente não atende aos quesitos instituídos na reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, o mesmo não mais concorrerá na condição de Pessoa com Deficiência e, consequentemente, será eliminado deste Edital.

14.3.11 Será designada uma Comissão Recursal composta por 03 (três) integrantes da FGM a ser instituída pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município.

14.3.12 Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, devendo o proponente apresentar formalmente justificativa em conformidade com o Anexo XI e, caso julgar pertinente, poderá anexar documentação complementar.ados para

14.3.13 Os recursos deverão ser envio e-mail edital.gregorios@salvador.ba.gov.br em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas.

14.3.14 Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação e o conteúdo do recurso elaborado pelo proponente.

14.3.15 O indeferimento do recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas acarretará a eliminação do proponente.

14.3.16 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

15. DA NOMEAÇÃO DE TITULARES E SUPLENTES

15.1 Finalizada a análise dos recursos de proponentes cotistas e publicado o Resultado Final da Validação de Proponentes Cotistas, será divulgado no Diário Oficial o Resultado Final do Edital Gregórios Ano V e Nomeação de Titulares e Suplentes.

15.2 A publicação de que trata o item 15.1 divulgará as propostas aprovadas no Edital na condição de titulares, distribuídos por Categoria/Valor, com a respectiva convocação para a etapa de Habilitação.

15.3 Com exceção das propostas titulares, integrarão a lista de suplentes todos os projetos classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito e que tiverem suas inscrições deferidas no Resultado Final da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, quando for o caso.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Após a publicação do Resultado Final do Edital Gregórios Ano V e Nomeação de Titulares e Suplentes, tem início a etapa de Habilitação, que consiste na verificação dos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do proponente em realizar a proposta.

16.2 Nesta etapa, os proponentes titulares e suplentes deverão enviar a documentação obrigatória em formato PDF, através do e-mail edital.gregorios@salvador.ba.gov.br, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação do Resultado Final do Edital Gregórios Ano V e Nomeação de Titulares e Suplentes:

I. Para Pessoa Física:
a) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do proponente;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do proponente;
c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
f) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;
g) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo IV;
h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIII;
i) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XIV;
j) Comprovante de conta-corrente ou poupança zerada do Banco Bradesco ou Banco Next para movimentação exclusiva da proposta, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; nome e CPF do proponente;
k) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente;
l) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT;
m) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx.

II. Para Microempreendedor Individual - MEI:
a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do titular MEI proponente;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular MEI proponente;
c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação sediado no município de Salvador;
d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
e) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo IV);
f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
j) Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;
k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIII;
l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XIV;
m) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;
o) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx.

III. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado Sem Fins Lucrativos:
a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
c) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
d) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;
e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
f) Comprovante de endereço mais recente em nome do proponente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, contrato de escritório virtual, entre outros);
g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
i) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
j) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
k) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;
l) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIII;
m) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XIV;
n) Comprovante de conta-corrente ou poupança do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
o) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;
p) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx.
q) Alvará de Funcionamento da instituição.

IV. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado Com Fins Lucrativos:
a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
c) Cópia do Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
e) Comprovante de endereço mais recente em nome do proponente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, contrato de escritório virtual, entre outros);
f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
j) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão; k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIII;
l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XIV;
m) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco zerada e exclusiva, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente.
o) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx.
p) Alvará de Funcionamento da empresa.

16.3 No caso de proponente Pessoa Física, MEI ou representante legal de instituição de Direito Privado Sem Fins ou Com Fins Lucrativos ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo o comprovante de permanência legal no país.

16.4 Após a verificação dos documentos realizada pelos técnicos da Fundação Gregório de Mattos, será publicada no Diário Oficial do Município a lista de proponentes com pendências referentes ao envio dos documentos previstos nos Itens 16.2 e 16.3 para os seguintes casos: documentos já entregues com erros, rasurados, ilegíveis e/ou documentos que não haviam sido juntados. A partir da data de publicação, os proponentes listados terão até 02 (dois) dias úteis para proceder com os ajustes necessários, através do e-mail edital.gregorios@salvador.ba.gov.br.

16.5 Os proponentes classificados como suplentes também deverão enviar documentação complementar obrigatória, listada nos itens 16.2 e 16.3, em formato PDF, através do e-mail edital.gregorios@salvador.ba.gov.br, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação do Resultado Final do Edital Gregórios Ano V e Nomeação de Titulares e Suplentes. Ressalta-se, no entanto, que a entrega da documentação não garante sua contratação, visto que os suplentes serão convocados apenas em caso de desclassificação dos proponentes selecionados e por ordem de classificação dos mesmos.

16.6 A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

16.7 O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto à Fundação Gregório de Mattos e ao Município de Salvador, sob pena de desclassificação da proposta.

16.8 O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega dos documentos e assinatura de Termo de Execução Cultural, estando sujeito à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

16.9 O pagamento do apoio financeiro previsto neste Edital será necessariamente efetuado em conta corrente ou de poupança, em nome do proponente contemplado, pessoa física ou jurídica, em agência do Banco Bradesco, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 23.856/2013.

17. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

17.1 O proponente contemplado obriga-se a seguir o Manual de Orientação e Aplicação de Marcas, a ser disponibilizado pela FGM, para divulgar as ações decorrentes da proposta aprovada neste Edital, sempre em conformidade com as diretrizes de comunicação da Prefeitura do Salvador, mediante aprovação prévia da Assessoria de Comunicação da FGM.

17.2 Entre outras obrigações dispostas no Manual de Orientação e Aplicação de Marcas, os projetos selecionados deverão:

17.2.1 Incluir em todo o material de divulgação a régua de marcas institucionais, composta pela marca da Fundação Gregório de Mattos, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Prefeitura de Salvador, Política Nacional Aldir Blanc e Governo Federal, além do selo do Edital Gregórios Ano V;

17.2.2 Citar o texto padrão de apoio e financiamento da Fundação Gregório de Mattos, Prefeitura de Salvador, Política Nacional Aldir Blanc e Governo Federal durante a realização de eventos concernentes à proposta apoiada financeiramente, em apresentações públicas e entrevistas concedidas, oral ou escritas.

17.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.4 Proponentes cujos projetos tenham ações relacionados à linguagem da Música obrigam-se, ainda, a inserir o selo "Salvador Cidade da Música" em todo o seu material de divulgação, fornecido pela Fundação Gregório de Mattos.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

17.5 Após firmado o Termo de Execução Cultural, qualquer alteração no cronograma de execução e programação apresentados somente poderá ser feita mediante formalização de pedido, com justificativa, e aprovação pela FGM. No que tange a alterações de orçamento, ficam permitidas mudanças até o percentual de 10% (dez por cento), sendo que acima do referido percentual, deve-se solicitar o remanejamento com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

17.6 Caso a proposta não seja executada conforme previsto no projeto original, ou nas alterações aprovadas pela FGM, poderão ser adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

17.7 No caso de comercialização de bens ou serviços culturais resultantes do projeto incentivado, o proponente deverá:
a) Ofertar os produtos previstos em valor acessível à população em geral, garantindo o retorno social do investimento do município com, no mínimo, 20% (vinte por cento) para comercialização em valores que não ultrapassem 3% (três por cento) do salário-mínimo vigente no momento de apresentação da proposta;
b) Respeitar o direito à meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência, professores e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente de baixa renda;
c) Se comprometer a incluir recursos de acessibilidade nos produtos desenvolvidos;
d) Distribuir gratuitamente pelo menos 10% (dez por cento) das obras, produtos e/ou ingressos a beneficiários sociais a serem indicados à FGM durante a etapa de pré-produção;
e) Enviar à FGM, ou a locais sugeridos pela instituição, 5% (cinco por cento) dos produtos e/ou ingressos culturais resultantes do projeto incentivado por este Edital, quando couber.

17.8 O proponente é responsável pelas licenças necessárias para a execução da proposta, emitidas pelos órgãos públicos de fiscalização e de controle, e deverá prever os custos das referidas licenças.

17.9 É facultada ao setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta, promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer, ajustar ou complementar a instrução dos processos.

18. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1 DA COMPROVAÇÃO DA PRIMEIRA EDIÇÃO DA PROPOSTA

18.1.1 O proponente aprovado neste edital, independentemente do valor contemplado, deverá apresentar em até 30 (trinta) dias após o término da execução da primeira edição da proposta:
a) Relatório Parcial de Execução do Objeto, por meio do formulário a ser disponibilizado pela Fundação Gregório de Mattos, incluindo materiais que comprovem a realização da atividade, a exemplo de fotografias, vídeos, cartazes, catálogos e clipagem.
b) Plano de Atividades referente à segunda edição da proposta aprovada, detalhando as atividades que serão realizadas no segundo ciclo, em consonância com o Anexo V - Modelo de Plano de Trabalho.

18.1.2 A aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste Item, bem como à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondentes, mediante parecer do setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta.
18.1.3 A liberação do recurso referente à execução da segunda edição da proposta observará a disponibilidade orçamentária e o cronograma de desembolso da Fundação Gregório de Mattos.

18.2 DA COMPROVAÇÃO APÓS A SEGUNDA EDIÇÃO DO PROJETO

18.2.1 O proponente aprovado neste edital, independentemente do valor contemplado, deverá apresentar em até 30 (trinta) dias após o término da execução da proposta o Relatório Final de Execução do Objeto, por meio do formulário a ser disponibilizado pela Fundação Gregório de Mattos, incluindo materiais que comprovem a realização da atividade, a exemplo de fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, clipagem.

18.2.2 A aprovação do Relatório Final de Execução do Objeto fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste Item, bem como à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondentes, mediante parecer do setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta.

18.2.3 A comprovação através do Relatório Final de Execução do Objeto não exime o proponente contemplado de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente.

18.2.4 Após análise do Relatório Final de Execução do Objeto, caso as informações não estejam em conformidade com o objeto proposto, será solicitado adicionalmente o envio do Relatório de Execução Financeira, com demonstração detalhada da aplicação dos recursos.

18.2.5 Quando solicitado, os compromitentes aprovados em quaisquer faixas de valores deverão apresentar Relatório de Execução Financeira, com demonstração detalhada da aplicação dos recursos, em conformidade com o Manual de Comprovação da Execução do Objeto, a ser disponibilizado pela Fundação Gregório de Mattos, incluindo no envio:

I. Ofício de Encaminhamento (o documento deve indicar o número de páginas do arquivo e o sumário);

II. Relatório Final de Execução do Objeto;

III. Materiais que comprovem a execução da atividade, por exemplo: fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, clipagens;

IV. Relatório de Execução Físico-financeira;

V. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e saldos;

VI. Relação dos Pagamentos efetuados e respectivos comprovantes;

VII. Conciliação Bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta contendo toda a movimentação dos recursos;

VIII. Cópias digitais, em HD ou pen drive, das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas realizadas em decorrência da realização do objeto do projeto aprovado, sendo que o compromitente deve manter sob sua guarda todos as originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;

IX. Memórias de Cálculo do rateio das despesas. quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e a detalhamento da divisão de custos. especificando a fonte de custeio de cada fração. vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes, cuja soma exceda a custo total de um item de despesa;

X. Cotação Prévia de Preços com três fornecedores diferentes, atas de registro de preços ou tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação, salvo se a aquisição foi realizada por meio de compra direta;

XI. Contrato firmado com o fornecedor ou prestador de serviços escolhido, se for o caso;

XII. Despesas com Diárias destinadas à cobertura de alimentação, hospedagem e transporte urbano para o profissional comprovadamente vinculado ao projeto se deslocar de sua sede de trabalho para outra localidade (Município/Estado/País) em função do serviço na produção, em caráter eventual ou transitório, observando-se que os contratos que comprovam o vínculo deverão ser anexados, digitalizados e apresentados no Relatório de Execução Financeira;

XIII. Despesas destinadas à alimentação da equipe em qualquer fase da execução do projeto ou no caso de viagens de profissionais a serviço do projeto, observando-se que somente há a possibilidade de custear, no caso de pessoas que possuam comprovado vínculo com o projeto, devendo a comprovação da despesa se apresentar através de nota fiscal ou reembolso, junto com os seus respectivos comprovantes;

XIV. Despesa de Hospedagem no caso de viagens de profissionais a serviço do projeto, observando-se que a comprovação da despesa deve se apresentar através de nota fiscal do estabelecimento hoteleiro, com discriminação do nome do hóspede (room list) e período de estadia, além do documento fiscal, relatório de viagem com nome completo do hóspede e sua condição de participante no projeto;

XV. Documentações comprobatórias dos pagamentos e retenções (Imposto de Renda - IR, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Previdência Social - INSS) efetuados na execução do projeto;

XVI. Toda a movimentação financeira do projeto deverá ser realizada em conta corrente exclusiva do projeto, de titularidade do proponente;

XVII. A movimentação financeira do projeto deve priorizar as transações que apresentem registro transicional, a exemplo de transferência bancária (TED, DOC ou PIX) e deverão ter a finalidade de pagamento de despesas do projeto, diretamente aos reais credores, ou de reembolso de despesas exclusivamente do projeto;

XVIII. Comprovante do Recolhimento do Saldo de Recursos à Conta indicada pela Fundação Gregório de Mattos, quando for o caso.
XIX. A Conta bancária que foi aberta para o projeto, poderá ser encerrada no final da execução do projeto.

XX. Mesmo que a FGM não solicite os documentos financeiros à priori, é dever do compromitente a guarda de documentos. De acordo com o Art.29, §3º do Decreto nº 11.453/2023, o agente cultural (beneficiário) deve manter toda a documentação comprobatória da execução do objeto e da aplicação dos recursos por cinco anos, a contar do término da vigência do instrumento.

18.2.6 A omissão na apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto ou do Relatório de Execução Financeira, ou a não aprovação destes documentos, implica a obrigação de devolução dos recursos liberados e sujeitará o proponente contemplado às penalidades descritas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS SANÇÕES

19.1 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural poderá sujeitar o proponente às seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2 Da decisão que rejeitar a Comprovação do Cumprimento do Objeto ou que a desaprove, caberá recurso conforme dispõe o parágrafo segundo do Artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital.

20.2 Não serão selecionadas propostas cujos conteúdos desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, conforme disposto na Lei n° 12.573/2012.

20.3 É vedada a divulgação de conteúdos homofóbicos, de discriminação racial, de desqualificação da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas, conforme disposto na Lei n° 12.573/2012 e de conteúdos capacitistas, conforme disposto na Lei n° 13.146/15, ou ainda que contenham ou incentivem o abuso físico, emocional ou psicológico a menores de idade, conforme Lei nº 8.069/1990 e suas alterações posteriores.

20.4 É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.

20.5 É de responsabilidade do proponente informar uma conta de e-mail e número de telefone válidos, por onde serão feitas as comunicações com os selecionados. Qualquer alteração deverá ser comunicada à Fundação Gregório de Mattos.

20.6 O proponente, no ato da inscrição neste Edital, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na atividade cultural proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros, inclusive quanto a taxas devidas a órgãos oficiais de arrecadação de direitos autorais, a exemplo do ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais.

20.7 A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao Formulário Eletrônico de Inscrição.

20.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II - ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO V - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

ANEXO VIII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ANEXO IX - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

ANEXO X - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

ANEXO XI - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

ANEXO XV - DELIMITAÇÃO TERRITORIAL

ANEXO XVI - CRONOGRAMA

ANEXO XVII - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

20.9 O Anexo I - Planilha Orçamentária e o Anexo II - Espelho do Formulário de Inscrição estão disponibilizados no site da FGM (www.fgm.salvador.ba.gov.br).

Salvador, 24 de fevereiro de 2026
FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA (INDICAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COMO RESPONSÁVEL POR GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA)

Nós, membros do(a) _____, declaramos que, em reunião realizada no dia _____, do mês de _____ do ano de 2026, decidimos apresentar a inscrição da iniciativa cultural com o título de _____ _____ para o EDITAL 03/2026 - GREGÓRIOS ANO V.

Nesta reunião, nomeamos _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela inscrição da iniciativa que concorrerá ao apoio financeiro, bem como para receber o pagamento do recurso em nosso nome.

Autorizamos o(a) representante acima indicado(a) a efetuar a inscrição da iniciativa, a receber a bolsa cultural e a apresentar o Relatório de Atividades do referido Edital.

Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital e estarmos de acordo com seus termos.

[Observação: o proponente deverá acrescentar o número de linhas suficientes para todos os membros do grupo ou coletivo]

Membros integrantes maiores de 18 anos:

1. NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	RG:
CPF:	ASSINATURA:

2. NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	RG:
CPF:	ASSINATURA:

3. NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	RG:
CPF:	ASSINATURA:

4. NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	RG:
CPF:	ASSINATURA:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº __ _____, DECLARO para fins do EDITAL 03/2026 - GREGÓRIOS ANO V, que meu endereço está localizado no Logradouro _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, município de Salvador, Bahia, há, pelo menos, 02 (dois) anos.
Salvador, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE
NOME

ANEXO V - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1) CONCEITO CURATORIAL DO EVENTO / FESTIVAL

2) APRESENTE A PROGRAMAÇÃO DE APRESENTAÇÕES E/OU EXIBIÇÕES PÚBLICAS PREVISTA PARA O EVENTO / FESTIVAL

DATA	ATIVIDA-DE	GRUPO / ARTISTA RESPONSÁVEL	LINGUA-GEM ARTÍSTI-CA	PÚBLICO PRIORITÁ-RIO	LOCAL	PREÇO DO INGRESSO
EX: 12/12/26 (SÁBADO)	ESPETÁCU-LO "JOÃO E MARIA"	CIA TEATRAL GREGÓRIO DE MATTOS	TEATRO	INFANTIL	ESPAÇO CULTURAL BOCA DE BRASA SUBÚRBIO 360	GRATUITO

3) QUAIS AÇÕES DE DIFUSÃO OU ARTICULAÇÃO SERÃO REALIZADAS PELO PROJETO?

4) QUAIS AÇÕES DE FORMAÇÃO SERÃO REALIZADAS PELO PROJETO?

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

_____, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL 03/2026 - GREGÓRIOS ANO V que sou:

() Negro (Preto ou Pardo) () Indígena

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.
Salvador, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE
NOME

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Eu,_____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL 03/2026 - GREGÓRIOS ANO V que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.
Salvador, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE
NOME

ANEXO VIII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. IDENTIFICAÇÃO
Título da proposta:
Proponente:
Motivo da não homologação da inscrição:

2. JUSTIFICATIVA (Responda à seguinte questão: por que a decisão da etapa de Homologação da Inscrição precisa ser revista? Não aceitaremos nenhum tipo de documentação que deixou de ser enviada no ato da inscrição, apenas a justificativa por escrito)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____de _____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE
NOME

ANEXO IX - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

1. IDENTIFICAÇÃO
Título da proposta:
Proponente:
2. JUSTIFICATIVA (Responda à seguinte questão: por que a decisão da Comissão de Avaliação de Mérito deve ser revista? Indique possíveis inconformidades tendo em vista as cláusulas do Edital. Lembre-se que, conforme indica o item 13.5 do Edital, aspectos ao mérito da decisão da Comissão não podem ser questionados.)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____de _____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE
NOME

ANEXO X - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

1. IDENTIFICAÇÃO
Título da proposta:
Proponente:
Cite a menção feita à sua proposta por outro proponente concorrente:
2. JUSTIFICATIVA (Responda à seguinte questão: por que o questionamento apresentado pelo concorrente não procede? Justifique)
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____de _____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE
NOME

ANEXO XI - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE VA-LIDAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS
À Comissão Recursal do processo de Heteroidentificação,

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, apresento a esta Comissão pedido de reconsideração em relação ao resultado do procedimento de heteroidentificação deste processo seletivo, baseado nos argumentos que exponho abaixo:

_____ _____

_____ _____

_____, ____ de ____de 2026

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE
NOME

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, pertencente à Comunidade Indígena _____ certificada pela FUNAI, Processo nº _____, para fins específicos, declaro que _____ CPF_____, RG _____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade Indígena, situada no(s) Município(s) de _____, no Estado _____.
Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o proponente estará sujeito às penalidades previstas em Lei e neste Edital.
Por ser verdade, assino a presente declaração:

Cacique da Comunidade: _____ (nome por extenso) CPF_____ _____,
Endereço: _____
Telefone para contato: (___) _____
Assinatura_____

Ou
Tuxaua: _____ (nome por extenso)
CPF_____,
Endereço: _____
Telefone para contato: (___) _____
Assinatura_____
Ou
Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso) CPF ____ _____,
Endereço: _____
Telefone para contato: (___) _____
Assinatura_____

_____ de _____, de 2026.

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que não emprego profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei N° 9.854/99). Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____de _____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE
NOME

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL N° 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, não possuir familiar agente político, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal N° 23.781/2013, bem como na Instrução Normativa N° 003/2013, publicada por meio da Portaria N° 196/2013. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____de _____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE
NOME

ANEXO XV - DELIMITAÇÃO TERRITORIAL

PREFEITURA-BAIRRO I – CENTRO / BROTAS	
Nº	BAIRRO
1	Acupe
2	Barbalho
3	Barris
4	Boa Vista de Brotas
5	Brotas
6	Candeal
7	Centro
8	Centro Histórico
9	Comércio
10	Cosme de Farias
11	Dois de Julho
12	Engenho Velho de Brotas
13	Garcia
14	Luiz Anselmo
15	Macaúbas
16	Matatu
17	Nazaré
18	Santo Agostinho
19	Santo Antônio
20	Saúde
21	Tororó
22	Vila Laura

PREFEITURA-BAIRRO III – CAJAZEIRAS	
Nº	BAIRRO
1	Águas Claras
2	Boca da Mata
3	Cajazeiras II
4	Cajazeiras IV
5	Cajazeiras V
6	Cajazeiras VI
7	Cajazeiras VII
8	Cajazeiras VIII
9	Cajazeiras X
10	Cajazeiras XI
11	Castelo Branco
12	Dom Avelar
13	Fazenda Grande I
14	Fazenda Grande II
15	Fazenda Grande III
16	Fazenda Grande IV
17	Jaguaripe I

PREFEITURA-BAIRRO II – SUBÚRBIO / ILHAS	
Nº	BAIRRO
1	Alto da Terezinha
2	Coutos
3	Colinas de Periperi
4	Fazenda Coutos
5	Ilha Amarela
6	Ilha de Bom Jesus dos Passos
7	Ilha de Maré
8	Ilha dos Frades
9	Itacaranha
10	Mirantes de Periperi
11	Nova Constituinte
12	Paripe
13	Periperi
14	Plataforma
15	Praia Grande
16	Rio Sena
17	São João do Cabrito
18	São Tomé
19	Vista Alegre

PREFEITURA-BAIRRO IV – ITAPUÃ / IPITANGA	
Nº	BAIRRO
1	Aeroporto 4
2	Alto do Coqueirinho
3	Areia Branca
4	Bairro da Paz
5	Boca do Rio
6	Cassange
7	Imbuí
8	Itapuã

PREFEITURA-BAIRRO V – CIDADE BAIXA	
Nº	BAIRRO
1	Boa Viagem
2	Bonfim
3	Calçada
4	Caminho de Areia
5	Lobato
6	Mangueira
7	Mares
8	Massaranduba
9	Monte Serrat
10	Ribeira
11	Roma
12	Santa Luzia
13	Uruguai
14	Vila Ruy Barbosa/Jardim Cruzeiro

9	Itinga
10	Jardim das Margaridas
11	Mussurunga
12	Nova Esperança
13	Patamares
14	Piatã
15	Pituaçu
16	São Cristóvão
17	Stella Maris

PREFEITURA-BAIRRO VI – BARRA / PITUBA	
Nº	BAIRRO
1	Alto das Pombas
2	Amaralina
3	Barra
4	Calabar
5	Caminho das Árvores
6	Canela
7	Chame-Chame
8	Chapada do Rio Vermelho
9	Costa Azul
10	Engenho Velho da Federação
11	Federação
12	Graça
13	Horto Florestal
14	Itaigara
15	Jardim Armação
16	Nordeste de Amaralina
17	Ondina
18	Pituba
19	Rio Vermelho
20	Santa Cruz

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

21	STIEP
22	Vale das Pedrinhas
23	Vitória

PREFEITURA-BAIRRO VII – LIBERDADE / SÃO CAETANO	
Nº	BAIRRO
1	Alto do Cabrito
2	Baixa de Quintas
3	Boa Vista de São Caetano
4	Bom Juá
5	Caixa D'água
6	Campinas de Pirajá
7	Capelinha
8	Cidade Nova
9	Curuzu
10	Fazenda Grande do Retiro
11	IAPI
12	Lapinha
13	Liberdade
14	Marechal Rondon
15	Pau Miúdo
16	Pero Vaz
17	Retiro
18	Santa Mônica
19	São Caetano

PREFEITURA-BAIRRO VIII – CABULA / TANC. NEVES	
Nº	BAIRRO
1	Arenoso
2	Arraial do Retiro
3	Barreiras
4	Beiru/Tancredo Neves
5	Cabula
6	Cabula VI
7	Calabetão
8	Centro Administrativo da Bahia 4
9	Doron
10	Engomadeira
11	Granjas Rurais Presidente Vargas
12	Jardim Santo Inácio
13	Mata Escura
14	Narandiba
15	Nova Sussuarana
16	Novo Horizonte
17	Pernambués
18	Resgate
19	Saboeiro
20	São Gonçalo
21	Saramandaia
22	Sussuarana

PREFEITURA-BAIRRO IX – PAU DA LIMA	
Nº	BAIRRO
1	Canabrava
2	Jardim Cajazeiras
3	Jardim Nova Esperança
4	Nova Brasília
5	Novo Marotinho
6	Pau da Lima
7	Porto Seco Pirajá
8	São Marcos
9	São Rafael
10	Sete de Abril
11	Trobogy
12	Vale dos Lagos
13	Vila Canária

PREFEITURA-BAIRRO X – VALÉRIA	
Nº	BAIRRO
1	Moradas da Lagoa
2	Palestina
3	Pirajá
4	Valéria

ANEXO XVI - CRONOGRAMA DO EDITAL

I. Inscrição

- 25 de fevereiro a 31 de março de 2026 (35 dias)

II. Homologação da Inscrição

- Resultado Preliminar da Etapa de Homologação das Inscrições: até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do último dia de inscrições da chamada.

- Interposição de recursos: até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.

- Resposta aos recursos interpostos: em até 03 (três) dias úteis após o prazo para interposição de recursos.

III. Avaliação de Mérito

- Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito: até 40 (quarenta) dias úteis contados a partir da data da divulgação da Homologação das Inscrições.

- Solicitação de parecer num prazo de 02 (dois) dias contados da publicação do resultado.

- Interposição de recursos: até 04 (quatro) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.

- Apresentação de contrarrazões: até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de recursos interpostos.

- Resposta aos recursos e contrarrazões: em até 03 (três) dias úteis após o prazo para apresentação de contrarrazões.

IV. Validação de Proponentes Cotistas

- Convocação para apresentação das comprovações: na mesma data da divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito será realizada.

- Interposição de recursos: até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.

- Resposta aos recursos: até 03 (três) dias úteis após o término do prazo de interposição de recursos.

- Resultado Final da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas: até 03 (três) dias úteis após a publicação das respostas aos recursos.

V. Habilitação

- Envio da documentação Complementar: até 04 (quatro) dias úteis a partir da divulgação do Resultado Final do Edital e Nomeação de Titulares e Suplentes.

- Publicação da lista de proponentes com pendências documentais: até 03 (três) dias após o prazo de envio da documentação.

- Regularização de pendências: até 02 (dois) dias úteis após publicação da lista de pendências.

VI. Assinatura de Termo de Execução Cultural

• Convocação para assinatura Termo de Concessão de Execução Cultural em até 60 (sessenta) dias após a regularização documental.

• Pagamento: em parcela única, após a entrega dos documentos e assinatura do Termo Execução Cultural.

Todas as divulgações de resultados das etapas do Edital serão realizadas no Diário Oficial do Município (DOM).

ANEXO XVII -MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° XX/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX APOIADO FINANCEIRAMENTE NO EDITAL 003/2026 GREGÓRIOS ANO V PARA EXECUTAR A PROPOSTA XXXXXXXXXXXX

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, fundação com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.185.234/0001-28, com sede na Ladeira da Barroquinha, nº 02, Barroquinha, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente Sr. Fernando Ferreira de Carvalho, doravante denominada FGM, e do outro lado XXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXX, doravante denominado (a) COMPROMITENTE, firmam o presente Termo de Execução Cultural nos termos do Edital 003/2026 - Gregórios Ano V que se regerá pela Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber), e demais legislações pertinentes, de acordo com o Processo nº XXX/2026 que integra este Instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL a realização da proposta XXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme as disposições do referido Edital, a Planilha Orçamentária e o Cronograma de Execução apresentados pelo (a) COMPROMITENTE e aprovados pela Comissão de Avaliação e Seleção, mediante o recebimento de apoio financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO APOIO FINANCEIRO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor bruto do apoio financeiro é de XXXXXXXXXXX, nos termos do item 2. do referido Edital.
2.2. Os recursos destinados ao apoio financeiro de que trata este Edital são oriundos do Subação 119900 - Salvador das Artes - Fomento à Produção e Desenvolvimento de Atividades Artísticas e Culturais, Fonte: 2.719.1 Exercício Anterior Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com aporte financeiro de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O REPASSE, CONTA ESPECÍFICA E RENDIMENTOS

O valor líquido do apoio financeiro será depositado na Conta Bancária: XXXXXXXXX, Agência: XXXXXXX, Banco XXXXXXXXX, em nome do (a) COMPROMITENTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

Os recursos serão movimentados exclusivamente em conta bancária específica, sendo autorizada a aplicação dos rendimentos financeiros no objeto do instrumento independentemente de autorização prévia da FGM.

Parágrafo Único. Eventuais tarifas bancárias indevidas em instituição financeira pública não poderão ser imputadas ao(à) COMPROMITENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Este TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

4.2 A pré-produção da primeira edição da proposta contemplada deve se iniciar a partir de 1º de novembro de 2026
4.3 As ações de produção da primeira edição proposta contemplada (apresentações, oficinas etc.) deverão ocorrer até 1º de novembro de 2027
4.4 A comprovação da execução da primeira edição da proposta contemplada, juntamente com o Plano de Trabalho da segunda edição, deverão ser apresentadas até 31 de dezembro de 2027.
4.5 O plano de trabalho e a planilha orçamentária apresentados pelo(a) COMPROMITENTE constituem estimativa de custos suficiente à demonstração do planejamento financeiro da ação cultural, não sendo exigido detalhamento exaustivo das despesas, cabendo à FGM avaliar a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado mediante análise técnica.
4.6 A pré-produção da segunda edição da proposta contemplada deve se iniciar a partir de 1º de abril de 2028.
4.7 As ações de produção da segunda edição da proposta contemplada (apresentações, oficinas etc.) deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2028
4.8 A comprovação da execução da segunda edição da proposta contemplada deverá ser apresentada até 28 de fevereiro de 2029.
4.9 O Edital terá vigência de 04 (quatro) anos, contada a partir da divulgação do Resultado Final do Edital Gregórios Ano V e Nomeação de Titulares e Suplentes, prazo passível de prorrogação.
4.10 Alterações do plano de trabalho que não impliquem modificação substancial do objeto ou do valor global poderão ser realizadas mediante comunicação formal à FGM, dispensada a celebração de termo aditivo.
4.11 Os prazos apresentados nesta seção poderão ser alterados mediante interesse público e conveniência entre as partes.

PARÁGRAFO 1º. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, apenas uma vez, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do (a) COMPROMITENTE, desde que aceita pela FGM, com recebimento formal em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo consignado;

PARÁGRAFO 2º. As alterações deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL que se fizerem necessárias dar-se-ão mediante assinatura de Termo Aditivo, formalizado através de processo específico;

PARÁGRAFO 3º. Uma cópia do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ficará disponível para retirada do proponente na Fundação Gregório de Mattos (FGM) a partir de 01 (um) mês após a data de assinatura do documento, podendo ser solicitada em até 01 (ano) após a assinatura. O mesmo se aplica ao Termo Aditivo, quando houver.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, caberá às Partes:

I - À FGM:
a) Efetuar o pagamento relativo ao apoio financeiro, ao (à) COMPROMITENTE, nos termos das Cláusulas Segunda e Quarta deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;
b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e realização da proposta;
c) Avaliar e deliberar sobre eventuais alterações solicitadas pelo proponente que venham modificar a proposta aprovada;
d) Avaliar e aprovar a aplicação da logomarca da FGM, Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT e Prefeitura do Salvador nos materiais de divulgação e produtos resultantes da proposta.

II - AO (À) COMPROMITENTE (A)
a) Desenvolver e realizar proposta apoiada financeiramente pela FGM no Edital 003/2026 - GREGORIOS ANO V, conforme apresentada;
b) Aplicar os recursos no desenvolvimento e realização da proposta apoiada;
c) Responsabilizar-se pela comprovação do cumprimento do objeto e pela prestação de contas, mediante entrega de Relatório Final de Cumprimento do Objeto e Prestação de Contas;
e) Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução da proposta;
d) Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da execução da proposta;
e) Solicitar e justificar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias eventuais alterações que venham modificar a proposta aprovada;
f) Incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes do Projeto, a logomarca da FGM, Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT e Prefeitura do Salvador, com aprovação prévia da FGM;
g) Ceder à FGM, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes;
h) A seleção de equipe de trabalho e fornecedores necessários à execução da ação cultural é de responsabilidade do(a) COMPROMITENTE, não sendo exigida a adoção de procedimentos equivalentes aos aplicáveis às contratações administrativas da Administração Pública;
i) A prestação de contas ocorrerá prioritariamente mediante Relatório de Cumprimento do Objeto, podendo o Relatório Financeiro ser exigido apenas quando necessário à verificação da regular execução ou diante de indícios de irregularidade;

Parágrafo 1º. Nas propostas cujo valor do apoio financeiro seja igual ou superior a R$300.000,00 (trezentos mil reais), a apresentação de Relatório Financeiro será obrigatória.

Parágrafo 2º. O(a) COMPROMITENTE deverá manter a documentação comprobatória da execução do objeto e da aplicação dos recursos pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da vigência do instrumento.

CLÁUSULA SEXTA- SOBRE TITULARIDADE DE BENS

Parágrafo Único. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos deste instrumento poderão permanecer sob titularidade do(a) COMPROMITENTE quando necessários à continuidade da ação cultural ou ao fortalecimento de atividades culturais, conforme avaliação técnica da FGM.

CLÁUSULA SÉTIMA - SOBRE JULGAMENTO DAS CONTAS E PROPORCIONALIDADE

Parágrafo Único. O julgamento da prestação de contas observará os princípios da proporcionalidade e do resultado alcançado, podendo a FGM aprovar as contas com ressalvas, determinar devolução proporcional de valores ou aplicar medidas restritivas à celebração de novos instrumentos, nos termos da legislação de fomento cultural.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Caso o (a) COMPROMITENTE incorra em inadimplemento das obrigações por ele assumidas, ser-lhe-ão aplicadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual rege este TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PARÁGRAFO 1º Pela inexecução parcial da proposta apoiada ou descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse instrumento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao COMPROMITENTE as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa, de 05% a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;
c) Suspensão temporária de participação em editais da FGM e impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO 2º Pela inexecução total do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, o (a) COMPROMITENTE, garantida a prévia defesa, estará sujeito(a) às seguintes sanções:
a) Multa, de 5% a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;
b) Suspensão temporária de participação em editais da FGM por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

PARÁGRAFO 3º As sanções previstas no Parágrafo 2º poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO 4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO 5º A aplicação das sanções previstas no Parágrafo 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nos casos de inexecução, total ou parcial, com as consequências legais, nos termos da legislação que o rege.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos:
I. Cópia do Edital 003/2026 - GREGÓRIOS ANO V e seus anexos;
II. Cópia do Processo Administrativo;
III. Cópia do Formulário de Apresentação da Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

Estando justas e acordes assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Salvador, dede 2026.

.....

Fernando Ferreira de Carvalho
PELA FGM

.....
XXXXXXXXXXXXXXXX
(PELO/A) COMPROMITENTE

.....
Testemunha Testemunha

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESULTADO FINAL PÓS VISITA TÉCNICA E ENTREGA DO CHAMAMENTO

PÚBLICO Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência, por intermédio da Diretoria de Bem-estar e Proteção Animal, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final subsequente do Chamamento Público Nº 001/2025, Processo Nº 146806/2025, cujo objeto é distribuição, a título gratuito, de ração para o auxílio alimentação de caninos e felinos, conforme descrição abaixo:

RESULTADO FINAL		
NOME	**CPF/CNPJ**	**STATUS**
AIANNE CARVALHO	***.***.885-**	DESCLASSIFICADO
AYRES CASTANHA BESERRA FILHO	***.***.885-**	CONTEMPLADO
ASSOCIAÇÃO CÉLULA MÃE	07.819.419/0001-19	CONTEMPLADO
ASSOCIAÇÃO PARA PROTEÇÃO ANIMAL ANGELA GOMES	34.446.277/0001-90	CONTEMPLADO
BARBARA APARECIDA SANTOS DA PAIXÃO	***.***.485-**	CONTEMPLADO
CANINHELP SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS	56.958.881/0001-02	DESCLASSIFICADO
CLARISSA GUERREIRO	***.***.135-**	CONTEMPLADO
CRISTIANE MACEDO RÊGO	***.***.545-**	CONTEMPLADO
DANIELA ROCHA SILVA SOUZA	***.***.725-**	DESCLASSIFICADO
EDINEIA DE JESUS CONCEIÇÃO	***.***.935-**	DESCLASSIFICADO
ELIZA MARIA UCHOA DE OLIVEIRA	***.***.705-**	CONTEMPLADO
ELMA SILVA SANTOS	***.***.145-**	DESCLASSIFICADO
ESMERALDA DE ARAÚJO OLIVEIRA	***.***.155-**	CONTEMPLADO
GRAÇA MOURA	***.***.975-**	CONTEMPLADO
ILZETE SOUZA SANTOS	***.***.245-**	CONTEMPLADO
IRENE VELOSO MARQUES	***.***.905-**	DESCLASSIFICADO
JOSÉ EDUARDO SOUZA SANTOS	***.***.055-**	CONTEMPLADO
JUDITE SANTO DE JESUS	***.***.115-**	CONTEMPLADO
MARIA DE SANTOS CONCEIÇÃO	***.***.825-**	CONTEMPLADO
MÁRCIA DE MIRANDA SOUZA	***.***.225-**	CONTEMPLADO
MONICA PATRÍCIA SANTOS CARVALHO	***.***.445-**	CONTEMPLADO
NEILSON MOREIRA BRITO	***.***.125-**	CONTEMPLADO
RITA DE CÁSSIA GOMES SANTANA	48.230.722/0001-69	DESCLASSIFICADO
RITA PEREIRA ERASMO DOS SANTOS	***.***.065-**	CONTEMPLADO
SONIA MARLY ALVES MENEZES LAGO	***.***.115-**	DESCLASSIFICADO
TAISE SILVA LIMA	***.***.805-**	CONTEMPLADO
TATIANA PRISCILA VAZ	***.***.245-**	DESCLASSIFICADO
THAIS SANTOS DA SILVA BRASILEIRO	***.***.855-**	DESCLASSIFICADO
VÂNIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	***.***.295-**	CONTEMPLADO
YASMIN DOS SANTOS ARAÚJO	***.***.455-**	CONTEMPLADO

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 24 de fevereiro de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário